



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 220

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1919

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.771, que autoriza o Presidente da Republica a realizar contractos, de accordo com as exigencias do serviço publico, exclusivamente em relação a alugueis de casas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.768, que prorroga até 10 de janeiro de 1920, o prazo fixado na clausula 9ª, n. 1, do contracto de consolidação celebrado com a Companhia das Estradas do Ferro do Norte do Brasil, em 14 de dezembro de 1916.

Decreto n. 13.772, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 20:019\$561, para pagamento de importancias que competem a Adelino Fernandes, Manoel Luiz de Medeiros Filho e Raymundo Barbosa.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa, do Patrimonio e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente;

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Contabilidade e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria das Estradas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Commissariado da Alimentação Publica — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contractos — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.771 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a realizar contractos, de accordo com as exigencias do serviço publico, exclusivamente em relação a alugueis de casas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a realizar contractos, de accordo com as exigencias do serviço publico, exclusivamente em relação a alugueis de casas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.768, DE 18 DE SETEMBRO DE 1919

Prorroga até 10 de janeiro de 1920 o prazo fixado na clausula 9, n. 1, do contracto de consolidação celebrado com a Companhia das Estradas do Ferro do Norte do Brasil, em 14 de dezembro de 1916.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado até 10 de janeiro de 1920 o prazo fixado na clausula 9, n. 1, do contracto de consolidação celebrado em 14 de dezembro de 1916, de accordo com o decreto n. 12.218, de 1 de novembro do mesmo anno, para a construcção e abertura do tráfego publico, da 2ª secção, do Alcobaca ao kilometro 100, da Estrada de Ferro de Tocantins, de que é aquella companhia concessionaria.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.772 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1919

Abro ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 20:019\$561, para pagamento de importancias que competem a Adelino Fernandes, Manoel Luiz de Medeiros Filho e Raymundo Barbosa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto n. 3.498, de 24 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do u. III, do § 2º, do art. 32, do regulamento approved pelo decreto n. 13.217, de 23 de outubro de 1918, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 20:019\$561, para pagamento das seguintes importancias, apuradas em processos organizados na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas: de 9:319\$561, a Adelino Fernandes, por serviços prestados, em 1910, á Prefeitura do Alto Purús; de 7:200\$, a Manoel Luiz de Medeiros Filho, por não haver recebido os vencimentos que lhe competiam, no periodo de 30 de junho a 31 de dezembro de 1910, na qualidade de official da Secretaria da Prefeitura do Alto Purús; de 3:500\$, correspondente aos vencimentos que, como official da referida secretaria, deixou de receber Raymundo Barbosa, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 22 do corrente mez concedeu-se *exequatur* a fim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Juizo da 1ª instancia no cível da cidade de Buenos Ayres ás justicas do Estado do São Paulo e relativa á successão de D. Guillermo Ernesto Pedro Robson.

Expediente de 22 de setembro de 1919

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer, correndo a despesa por conta deste ministerio, uma cadereta de passos de 1ª classe nos trens da mesma estrada, entre as estações Central e Santa Cruz, ao official de justiça da 1ª Vara Criminal, Theodoro Fluzza.

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso de 13 deste mez, que já foram recomendadas providencias ao chefe da policia do Districto Federal, no sentido de ser facilitado o desembarque da criada allemã Catalina Woeß, que acompanha a familia de Francisco Mulhenkamp, a chegar da Republica Argentina.

— Devolveu-se ao juiz municipal do Termo do Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, a carta citatoria que acompanhou o offício de 14 de maio ultimo, visto que, de accordo com a informação prestada pelo Ministerio das Relações Exteriores, em aviso de 12 do corrente mez, não houve ter andamento, por se achar nesta Capital, em gozo de licença, o Dr. Carlos Magalhães do Azeredo.

— Remetteu-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, a fim de ser informado e instruido, o requerimento documentado, em que Antonio Pedro do Nascimento pede perdão do resto da pena de 13 annos de prisão celular, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, como incurso no grão médio do art. 291, § 2º, do Código Penal.

— Transmittiu-se ao juiz federal na Secção do S. Paulo, acompanhada da portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente a fim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de 1ª Instancia no Cível da cidade de Buenos-Ayres ás justicas do Estado de S. Paulo e relativa á successão de D. Guillermo Ernesto Pedro Robson.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1919

Foram remettidos para os fins convenientes: Ao juiz federal na secção do Pará, sete decretos de 27 de agosto ultimo e 17 do corrente mez, nomeando supplentes do seu substituto nos municipios de Abacé, Curuçá e Marajó;

Ao da secção do Espírito Santo, dois decretos de nomeação dos 1º e 2º supplentes do seu substituto no municipio de Afonso Claudio;

Ao da secção do Rio de Janeiro, o decreto que nomeou Atilio Ribeiro Nunes para o lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Vassouras;

Ao da secção de Minas Geraes, quatro decretos, nomeando os supplentes do seu substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio do Rio Piracicaba.

Directoria do Interior

(*) Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919.

Exmo. Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores—Para que se digno tomar as providencias no caso necessarias, levo ao conhecimento de V. Ex., de ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, haver sido resolvido que não mais tenha livre entrada em portos brasileiros qualquer navio que venha sob o commando de Fulvio Cignoni, á vista do seu irregular procedimento, na qualidade de commandante do paquete italiano *Tommaso di Savoia*, do Lloyd Sabaud, fazendo desembarcar, clandestinamente no porto desta cidade, anarchistas expulsos de Buenos Aires.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.—Alfredo Pinto.

Dirigiram-se avisos identicos aos ministros da Guerra, da Marinha, da Fazenda e da Viação e Obras Publicas.

Deu-se conhecimento ao chefe da Policia do Districto Federal e ao director geral de Saude Publica.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1919

8º districto:

José Medina de Freitas (3.390).—Não ha o que deferir.

Benjamin Rezende Reis (3.381).—Concedido 30 dias.

Luiz de Moraes Macedo (3.392).—Certifique-se.

6º districto:

Jonathas Pereira (3.383).—Relvo a multa.

Adelino de Souza (3.386).—Certifique-se.

Arthur do Oliveira (3.421).—Certifique-se.

Francisco de Paula e Silva Torres (3.400).—Indeferido.

Navegação:

John H. Corletti (25).—Indeferido.

Pharmacia:

Paulo Valeriano de Araujo (569).—Indeferido.

H. C. Carpinetti (627).—Deferido, devendo apenas ser fornecido mediante prescrição de medico.

Alvaro Antão Rocha (374).—Deferido.

Bernardino José Monteiro (657).—Deferido.

José Epifanio de Carvalho (185).—Deferido.

Raul Soutto Mayor (652).—Deferido.

Bernardino José Monteiro (658).—Deferido.

José M. Barone (479).—Deferido.

Raymundo Mauricio Malcher Navegantes (639).—Deferido.

Homero Goyll Camopy (492).—Deferido, pagos os emolumentos.

Paulo Tavares da Silva (175).—Deferido, pagos os emolumentos.

Dia 22

1º districto:

Justina Machado (3.316).—Certifique-se.

Antonio Corrêa Mathias (3.365).—Concedido 30 dias.

5º districto:

João Gonçalves (3.422).—Certifique-se.

José Lopes Marques (3.241).—Scientes.

6º districto:

Claudino Moniz Coelho da Silva (3.366).—Deferido.

Raul da Silva Campos (3.375).—Deferido.

Manoel d'Almeida (3.337).—Deferido.

7º districto:

Antonio de Oliveira Rei (3.352).—Certifique-se.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

Avelino de Figueiredo Faria (3.363).—Concedido 60 dias.

8º districto:

Maria Honorina de Araújo Madeira (3.214).—Deferido.

9º districto:

Antonio Vianna (3.268).—Providenciado.

10º districto:

Tenente-coronel Julio Luiz José Farona (3.430).—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 10 DE SETEMBRO DE 1919

Aos dezesseis dias do mez do setembro de mil novecentos e doze, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Romero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdonago Alves, director da Receita Publica; Didiño Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional, e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 12 do setembro corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Offício n. 64, da Delegacia Fiscal do Pará, de 27 de maio de 1918, submettendo á apreciação do Thesouro o processo referente á denuncia dada pelo negociante José Maciel Filho contra o agente fiscal do imposto do consumo no interior do mesmo Estado, Ignacio Netto de Oliveira, em virtude da qual foi suspenso por 15 dias, o referido agente fiscal.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que a irregularidade commettida pelo agente fiscal Ignacio Netto de Oliveira acha-se sufficientemente punida com a pena de suspensão que lhe foi imposta, conforme opinam a Directoria da Receita e Procuradoria da Fazenda, contra o voto do Sr. director Benedicto Hypolito que entende dever ser demittido o funcionario de quem se trata. O Sr. ministro resolveu de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de Salem Frères & Castorianos, commerciantes nesta praça, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro que julgou boa o procedente a apprehensão das mercadorias entradas fraudulentamente, avaliadas em 110:816, e os condemnou á perda das mesmas mercadorias, impondo-lhes a multa de 21:396\$875, equivalente a 50 % do valor official das referidas mercadorias.—O Conselho, por sua maioria é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, uma vez que está provado, como se vê da letra h da mencionada sentença do inspector da Alfandega desta Capital e officios que encaminhou o recurso, que as mercadorias de que se trata foram desembarcadas em Itajahy, seguindo o roteiro indicado na mesma sentença e que o socio da firma, José Castorianos foi a Blumenau na mesma época em que Alberto Salem vinha de Montevideo, tendo saltado na primeira daquellas cidades. Os interessados não provaram o pagamento dos respectivos direitos, não combinando os despachos que apresentam com as mercadorias apprehendidas. A apprehensão foi feita regularmente com o auxilio da policia, deante do que decidiu o Supremo Tribunal pelos accórdãos ns. 196, de 22 do setembro de 1915, publicado no *Diário Official* de 11 de dezembro do dito anno, e 1.951, de 6 de setembro de 1916, publicado no *Diário Offi-*

em de vinte e nove de outubro do citado anno, os quaes consideram legaes e procedentes as apprehensões feitas fóra da zona fiscal, sempre que ha vehementes indícios de não terem as mercadorias pago os direitos respectivos. O Sr. director Naylor Junior vota pelo provimento do recurso por entender não provado o contrabando, visto não haver prova de que as mercadorias hajam entrado sem pagamento de direitos em Itajahy, de onde procederam. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso do commendador Egydio Pinotti Gamba, capitalista e industrial, residente em S. Paulo, interposto do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o intimou a entrar para os cofres publicos com a importância de 76:000\$, de revalidação do sello, devido pela escriptura de promessa de transpasse e venda de 4.050 acções da Companhia de Navegação São João da Barra e Campos pela quantia de 1.620:000\$, pagando apenas o sello de 200\$, quando o devido era de 3:240\$000.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso para o fim de ser dispensada a revalidação, cobrando-se o sello simples sobre o valor da fiança, não sendo, outrossim, passível de multa o tabellião que omitiu o pagamento do sello, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Regulo Valdeto. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer da maioria do Conselho.

Requerimento da Companhia Geral de Industrias reclamando da decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que lhe indeferiu o pedido que fizera no sentido de tornar sem effeito o acto da Collectoria das Rendas Federaes do S. Leopoldo, que lhe intimou a pagar 4:610\$ de differença de imposto sobre phosphoros.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. director Dutra da Fonseca, que entende se deve negar provimento. O Sr. ministro resolve de accôrdo com a maioria do Conselho.

Officio n. 103, da Delegacia Fiscal do Amazonas, de 8 de julho de 1918, remettendo o processo em que a Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado submette á apreciação do Thesouro o despacho pelo qual relevou a multa em que incorreria o tabellião de notas Francisco Nogueira de Souza, por infracção do decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917.—O Conselho é de parecer que se deve approvar o acto de relevação da multa. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Carlos Baptista do Nascimento, interposto do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Campos que lhe impoz a multa de 300\$, maximo do art. 178, letra j, ns. IX e XII, combinado com o art. 162 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, chamando-se a attenção dos agentes fiscaes para o cumprimento das disposições regulamentares em relação ás fabricas.—O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Fares M. Maklouf, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 50 % sobre os direitos das mercadorias submettidas a despacho pelas notas de importação ns. 7.973 e 8.070, de julho de 1916, por falta de apresentação da factura consular devidamente legalizada.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. director Abdenago Alves e procurador Didimo da Veiga.—O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited interposto

da decisão da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que a obrigou a recolher a importancia relativa a taxas do expediente, referente ao carvão de pedra despachado com isenção de direitos pela nota n. 71, de 2 de fevereiro de 1914, por não ter a recorrente, dentro do prazo de 90 dias que lhe foi concedido, feito a prova definitiva da isenção.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para dar provimento. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Great Western of Brasil Railway interposto do acto da Delegacia Fiscal de Pernambuco mantendo o da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhe impoz a multa de direitos em dobro, pela falta da factura consular referente ás mercadorias despachadas pela nota livre numero 749, de 1917.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por não ter sido feito o deposito da multa com fiança idonea. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Representação do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem do algodão do Rio de Janeiro pedindo a attenção deste ministerio para as ultimas decisões mandando classificar varios tecidos de algodão nos arts. 472 e 473 da Tarifa, sem a sobretaxa de 30%, a que então estavam sujeitos.—O Conselho é de parecer que nada ha a reconsiderar. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra M. J. Torres, por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, recomendoando-se a providencia lembrada pela Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 100, da Delegacia Fiscal de São Paulo, de 7 de março ultimo, remettendo o processo em que M. V. Levy Fréres & Comp. recorrem sobre a divergencia de valor dado para a mercadoria submettida a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 5.350, de 19 de fevereiro de 1918, processada na Alfandega de Santos.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, de accôrdo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Dr. Antero Francisco de Assis interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Santa Catharina mantendo a da Mesa de Rendas Federaes de Tijuco que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e o obrigou a recolher igual importancia correspondente aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, de accôrdo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Alfredo F. Gomes Saavedra interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Santa Catharina mantendo a da Inspectoria da Alfandega de São Francisco, que lhe impoz a multa de 600\$, maximo do art. 178, letra k, n. XII combinado com o art. 162 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Dante Ramenzoni & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 11.669 e 11.670, de 12 de abril de

1918, como etiquetas de sola sobrapostas a uma lamina de borracha, sujeitas á taxa de 50% *ad-valorem*;

Recurso de Arnanjo Costa & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo, mantendo o da Collectoria das Rendas Federaes em Itaj que lhes impoz a multa de 100\$, por infracção do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900;

Recurso da Standard Oil Co of Brasil, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 23.589, de 7 de agosto de 1918, como lanternas simples, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 1.056 da Tarifa;

Recurso da Standard Oil Co of Brasil, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 23.590, de 7 de agosto de 1918, como lanternas simples, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 1.056 da Tarifa;

Recurso de Alfredo F. Gomes Saavedra interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Santa Catharina, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Bignassu, que lhe impoz a multa de 2:500\$, grão minimo do art. 178, letra n numero IV do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916;

Recurso do Nagib Chahfi & José Nahas, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 34.249, de 14 de novembro de 1918, como tecido não classificado de lã, com mescla de seda do art. 438 da Tarifa, taxa de 7\$200 por kilo, com a sobretaxa de 30 %;

Recurso de João Maria Rodrigues, interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal que lhe exigiu melhor prova de allegação sobre a sua retirada da firma Silva Rodrigues & Comp., quando em petição anterior solicitou ser exonerado da responsabilidade do pagamento do imposto de industrias e profissões lançado sobre a citada firma.

Com relação a esses processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Banco Commercial do Pará interposto da decisão da Delegacia Fiscal do mesmo Estado, mantendo a da Inspectoria da Alfandega do Belém que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917;

Recurso de Raphael Castanhoeira interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Pará mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de F. Lucatelli & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de São Paulo mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Jahú, que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso da Prudenc & Warrants Company interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 14.587, de 1918, como omissa na Tarifa, sujeita a direitos *ad-valorem* 50 %, não pagando menos de 500 réis por kilo.

Com relação a esses processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal da decisão pela qual julgou insubsistente o auto lavrado contra Joaquim dos Santos, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal da decisão pela qual julgou insubsis-

rente o auto lavrado contra a Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Labor, por infração do regulamento do imposto do consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Santa Catharina da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Oliveira Carvalho & Irmão do acto da Inspectoria da Alfandega de S. Francisco que lhe impoz a multa de 300\$, por infração do regulamento do imposto do consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Santa Catharina da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por João Bayer do acto da Inspectoria da Alfandega de Florianopolis que lhe impoz a multa de 100\$, por infração do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, o o obrigou a recolher igual importancia correspondente ao registro de seu commercio ambulante.

Com relação a esses processos, o Conselho é do parecer que se deve negar provimento aos recursos *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Sociedade Agricola da Produçao e Consumo Hansa interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Santa Catharina que, reformando a da Inspectoria da Alfandega de Florianopolis, lhe impoz a multa de 450\$, por infração do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916;

Recurso de José dos Santos interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhe impoz a multa de 300\$, por infração do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Com relação a esses processos, o Conselho é do parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Homero Baptista.* — *Benedicto Hypolito de Oliveira Junior.* — *Alfredo Regulo Valdettaro.* — *Abdenago Alves.* — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.* — *Joaquim Dutra da Fonseca.* — *Carlos Augusto Naylor Junior.*

Ministerio da Fazenda.—Circular n. 13.—Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.

Declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das Mesas das Rendas Federaes, para seu conhecimento e fins convenientes, haver sido resolvido, segundo communicação feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, em aviso n. 4.614, de 18 do corrente mez, que não mais tenha livre entrada em portos brasileiros qualquer navio que venha sob o commando de Fulvio Signoni, á vista do seu irregular procedimento, na qualidade de commandante do paquete italiano *Tomaso de Savoia*, do Lloyd Sabauda, fazendo desembarcar, clandestinamente, no porto desta cidade, anarchistas expulsos de Buenos Aires. — *Homero Baptista.*

Por titulos de 22 do corrente:

Foram nomeações:

O 2º official aduaneiro da Mesa das Rendas do Porto Velho, Estado do Amazonas, José Ferreira da Nobrega, para identico logar na Alfandega do Pará;

Aurelio de Campos Mello, para o logar de collecter das Rendas Federaes em Botucatu, Estado de S. Paulo;

Amphilophio Rodrigues Teixeira, para o de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Antonio das Queimadas, Estado da Bahia;

Cassio de Carvalho, para identico logar em Araraquara, Estado de S. Paulo;

Theobaldo Gonçalves Torres, para identico logar em Ouricury e Nova Euxú, no Estado do Pernambuco.

Foi exonerado, a pedido, Manoel Augusto da Fonseca, do logar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Foi declarada sem effeito a exoneração de Clovis Gomes de Mattos para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Ouricury e Nova Euxú, no Estado do Pernambuco, á vista do telegramma da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 31.601, de 13 do corrente mez.

—Por titulo de 23 do corrente foi nomeado Manoel Ribeiro Souza Filho, para o logar de fiscal de clubs para venda de mercadorias, mediante sorteio, em Pernambuco.

—Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao collecter das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Francisco Bernardes Junior, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Victor Boali & Comp. e outros, pedindo pagamento. —Requeriram ao Ministerio da Agricultura.

João Cesar de Oliveira, pedindo reconsideração do acto que o excluiu da classificação no concurso do 1º entrancia realizado no Ceará. —Indeferido.

Pelo Sr. director:

Maria Leonor da Silva Cunha, pedindo substituição de documentos. —Entreguem-se, mediante recibo, si o signatario do requerimento exhibir procuração.

APENDICE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1919

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 151.—Enviando o incluso processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com officio n. 87, de 4 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, relativo ao pagamento da importancia de 1:750\$ ao Dr. João Ladislau de Corqueira Bão, proveniente do aluguel da casa onde se acha installado o Aprendizado Agricola do dito Estado, referentes aos mezes de abril a junho e setembro a dezembro de 1917, rogo a V. Ex. se digno reconhecer parte daquella divida na importancia de 1:718\$500, por isso que já foi reconhecida pela delegacia citada a de 31\$500.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 152.—Rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de serem devolvidos ao Thesouro, com as informações solicitadas no aviso deste ministerio n. 92, de 26 de junho do anno passado, os papéis relativos á divida de exercicios finos, na importancia de 1:338\$516, proveniente de gratificação que deixou de receber, em 1915, o capitão reformado do Exercito Benedicto de Assis Corrêa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 153.—Transmittindo o incluso processo a que se refere o aviso desse ministerio numero 1.072, de 16 de agosto ultimo, relativo á habilitação de DD. Amanda Adalgisa de Noronha Feital e Lydia Feital, filhas solteiras do contribuinte Dr. José Feliciano de Noronha Feital, professor da extincta Escola Militar desta capital, á reversão da pensão que percebia sua mãe D. Maria Couvêa de Miranda

Feital, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser cancelado o titulo expedido á viuva do contribuinte e, bem assim, rectificado o seu nome nas apostillas feitas nos titulos das habilitandas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 170.—Estando satisfeitas as exigencias de que trata o aviso desse ministerio n. 4.249, de 4 de outubro do anno passado, tenho a honra de devolver a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo ao montepio pretendido por D. Jesuina Almeida Campos, viuva do 3º pharoleiro Leovigildo Campos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 393.—Satisfazendo á solicitação constante do aviso n. 49, de 29 de agosto proximo findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo onde se encontram as razões em que se fundou o acto deste ministerio, de 22 de julho anterior, negando a isenção de direitos pedida pela City Improvement Company, Limited.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 395.—Transmittindo o incluso processo de aposentadoria de Francisco Joaquim Machado, machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, anexo ao requerimento em que o alludido inactivo pede revisão do mesmo processo, por isso que, conforme allega, não só tem mais tempo de serviço do que aquelle que lhe foi apurado, como tambem por entender que lhe assiste direito á percepção da gratificação adicional de 20%, que percebia desde 1903, o que não lhe foi concedida, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser esclarecida a divergencia existente entre a catidão ora apresentada e a que serviu de base para a apuração do tempo de serviço constante do primitivo processo, de que trata a informação da ill. da 1ª Sub-directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 190.—Em resposta ao vosso officio desse tribunal n. 973, de 3 de junho ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que os materiaes a que se referem as contas que acompanharam o mesmo officio e que ora devolvem, foram adquiridos pela directoria da Casa da Moeda em vista da urgencia estatuida no art. 170 da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918, afim de não paralisarem os serviços daquelle estabelecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes:

N. 167.—Respondendo ao vosso officio numero 711, de 30 de agosto ultimo, cabe-me communicar-vos que a apolico que constitua a fiança de Luiz Joaquim de Azevedo, no cargo de almoxarife do Hospital Militar do Realengo, e depositada no Thesouro a 28 de fevereiro de 1891, ora não uniformizada o tinha o n. 51.853, tendo sido entregue ao inventariante Alvaro Telles do Azevedo, a 14 de dezembro de 1910, mediante alvará desse juizo, de 9 de agosto, e guia da Procuradoria da Fazenda, de 11 de novembro do mesmo anno.

—Sr. presidente da Associação Commercial de Pernambuco:

N. 6.—Accuso o recebimento do officio sem numero, de 3 de abril do corrente anno, em que essa associação reclama contra a apprehensão feita em Macaio, de tres fardos contendo saccos de amigam exportados pela Fabrica de Estopa desse Estado.

Em resposta, cabe-me comunicar a V. Ex. que, ouvida a Inspectoria da Alfândega daquella capital, foi sobre o caso prestada informação deixando ver a procedencia da exigencia fiscal por se tratar de exportação feita pela referida fabrica, desacompanhada do guia sellada, estabelecida pelo art. 80, letra G, n. V, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Informa ainda a dita inspectoria que, exportando a mencionada fabrica, além de productos de seu fabrico, a mesma especialidade adquirida de outros estabelecimentos, não se lhe pôde deixar de exigir a alludida guia sellada, ou a satisfação da formalidade oxidada na circular n. 19, de 13 de julho de 1909.

Assim, foi pela repartição citada, determinado que se não fizesse apprehensão da mercadoria, ou fosse lavrado auto, até que os interessados fizessem a prova de não proceder a mercadoria directamente da fabrica e sim que fôra comprada em outro estabelecimento e revendida para Maceió.

Isto, porém, ainda não fizeram nem se propuzeram a retirar os volumes, caso não seja feita a prova exigida.

Tratando-se, portanto, de fiscalização legal, cumpre aos interessados a sua fiel observancia, usando dos recursos facultados pelos respectivos regulamentos, uma vez que se julgarem prejudicados.

Apoveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1919

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 763—Havendo a Empresa de Armazens Frigoríficos, em petição de 12 do vigente, sollicitado a vista da decisão proferida em sessão do Conselho de Fazenda, a que se refere a ordem desta directoria n. 723, de 10 de maio deste mez, lhe seja permitido recolher a importancia de 6:329\$160, ouro e papel, de diferença de direitos por erro de calculo, verificada na revisão da nota de importação n. 1.707, de julho de 1914, communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 18, resolveu deferir o pedido e recomendar a essa alfândega que fizesse o recolhimento, o communico a esta Directoria.

N. 766—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 146, de 10 de fevereiro proximo findo, relativo ao recurso interposto por Huber & Comp., do acto dessa inspectoria mandando considerar como tecido de algodão tinto, lavrado, com mescla de seda, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 55 por kilo, do art. 473 da Tarifa, sujeito á sobretaxa de 30%, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação numero 3.558 e 3.560, de 25 de novembro de 1918, como tecido de algodão tinto lizo base 10x10 fios de mais de 60 grammas por metro quadrado, com mescla de seda, da taxa de 2\$600 por kilo, do art. 472 da Tarifa, resolveu, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar classificar a mercadoria em apreço no art. 473 da referida tarifa sem a sobretaxa de 30%.

N. 767—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 163, de 31 de setembro de 1918, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente

o auto lavrado contra a firma Fernandes, Azevedo & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua da Saude n. 132, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 768—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 7, de 4 de janeiro proximo findo, de que trata o de n. 10, de 28 do mesmo mez, relativo ao recurso interposto por E. Slatthé & Comp. do acto dessa inspectoria mandando considerar como tecido de algodão tinto, lavrado, com mescla de seda, de 40 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 55 por kilo, do art. 473 da Tarifa, sujeito á sobretaxa de 30%, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.237, de 9 de setembro de 1918, a que os recorrentes pretendem seja classificada como tecido de algodão lavrado pela seda, resolveu, por despacho de 19 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

—S. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 118—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 166, de 16 de maio proximo findo, relativo ao recurso interposto pelo tabelião do 11º Officio de Notas desta Capital, Dr. Fernando de Azevedo Milneiz, do acto dessa recbedoria a que lhe impoz a multa de 200\$, minimo da pena cominada no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 31 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 12 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 119—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 131, de 15 de abril proximo findo, em que a Companhia Souza Cruz pede para trocar 4.434 cintas de \$970 que não estão do estampa a poderem ser applicadas aqui, por ilicita quantidade de sellos quadrangulares do mesmo valor de \$970 para applicar em maços de cigarros, resolveu, por despacho de 19 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido.

N. 120—Tendo o director-presidente do Lloyd Brasileiro em officio n. 1.773, de 15 do corrente, declarado haver dispensado, a pedido, da commissão que desempenhava no mesmo Lloyd, o ajudante, extinto, de fiel do armazem da Alfândega desta Capital, José Augusto de Lemos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 16, resolveu que aquelle funcionario volte a servir nessa recbedoria.

—Sr. Dr. Luiz de Mallo Marques, presidente da Commissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 167—De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao aforamento do terreno, á rua do Mirante, pretendido por João Carlos da Silva Couto.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 121—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a essa directoria com o vosso officio n. 162, de 18 de agosto de 1917, de que trata o de n. 92, de 15 de abril de

1918, em que a Camara Municipal de Aragua-ry declara que tendo pago o sello de 69\$ relativo ao valor de 30:000\$ que foi dado ao contracto celebrado com a Empresa Força e Luz, daquella cidade para fornecimento de energia e luz, e acontecendo que os pagamentos para esses serviços estão determinados em clausulas contractuacs em quantia fixa de 1:100\$ mensaes, pelo prazo de 21 annos, consulta qual o sello a que está obrigado o referido contracto, isto é, si a incidencia sobre o valor estipulado de 30:000\$ é effectivamente cobrado ou sobre o valor a totalidade das prestações contractuacs, equivalentes a 316:800\$, resolveu, por despacho de 26 de agosto ultimo, em sessão do Conselho de Fazenda, que o sello do contracto deve ser cobrado sobre o valor de 316:800\$, em quanto importam as obrigações certas e estipuladas, levando, porém, em conta o sello anteriormente pago.

Declaro-vos, outrossim, que, de accordo com o citado despacho, além desta sello é exigível o correspondente ao acrescimo da luz da clausula 9ª, paga na occasião do serem processadas as contas mensaes, nos termos do artigo 4º, n. 17, do regulamento annexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1909.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 63—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 44, de 19 de abril proximo findo, em que os officiaes aduaneiros da alfândega dessa Estado pedem seja estabelecida uma tabella de remuneração de serviços prestados á noite, aos domingos e feriados, na conveniencia exclusiva de interesses particulares, resolveu, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido e recomendar á Inspectoria da Alfândega do Bolém prohibir o serviço de carga, descarga e remação de mercadorias de casas, á noite, porque isto não convem aos interesses fiscaes, tanto em caso especiaes a requerimento dos interessados agentes ou consignatarios de vapores de linhas regulares, nos termos do art. 37 n. 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de licenças.

N. 64—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 41, de 15 de abril proximo findo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Booth, Company London Limited do acto da Inspectoria da Alfândega desse Estado, que estabeleceu uma gratificação de 50\$ destinada ao official atuante quando em serviço, á noite, de carga e descarga dos vapores pertencentes á recorrente, resolveu, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 237—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 120, de 28 de maio de 1918, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pela firma Viura A. Pasquali & Filhos do acto da Collectoria das Rendas Federaes de S. Gabriel que lhe impoz a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, letra j, n. VII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 238—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 96, de 19 de dezembro de 1918, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Carlos Lopes da Silva do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Alegrete que lhe impoz a multa de 80%, por infracção do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, o o obrigou a recolher, igual importância relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 239—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 24, de 30 de janeiro proximo findo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por G. Leopoldo Schiehl, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Taquara do Novo Mundo que lhe impoz a multa de 1:200\$, minimo da pena comminada no art. 178, lettra m, n. VII do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 240—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 288, de 26 de novembro de 1912, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Joaquim da Silva Freiteiro, do acto da Inspectoria da Alfandega de Pelotas que lhe impoz a multa de 300\$, grão maximo da pena comminada no art. 178, lettra j, ns. VII e XIII, combinado com o art. 162 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 241—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 218, de 23 de agosto de 1918, relativo ao recurso interposto por J. J. Reynaldo Muller, do acto pelo qual mantivesse o da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, que lhe impoz a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, lettra j, n. IX do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, em virtude do auto de infracção lavrado pelos escripturarios Martinho Bastos e Luiz Machado, resolveu, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto e mandar advertir o escripturario Luiz Machado, pelo excesso commettido na pessoa do negociante autuado J. J. Reynaldo Muller.

—Sr. collector das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro!

N. 10—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 337, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 28 de junho de 1918, relativo ao recurso interposto pelo commendador Egydio Pinotti Gamba, do acto dessa collectoria que o intimou a entrar para os cofres publicos com a importância de 76:000\$ de revalidação de sellos devido pela escriptura de promessa de traspasso e venda de 4.050 acções da Companhia de Navegação de S. João da

Barra e Campos, equivalentes a 1.620:010\$, importância essa sobre a qual foi cobrado o sello de 200\$, quando o devido era de 3:210\$, resolveu, por despacho de 16 de setembro corrente, proferido na sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso para o fim de ser dispensada a revalidação, cobrando-se o sello simples sobre a quantia de 1.030:000\$, valor da fiança prestada por Egydio Pinotti Gamba e sua mulher, não sendo, entretanto, passivel de multa o tabellião que omitiu o pagamento do sello.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado:

Dia 19 de setembro de 1919

The Marconi International Marine Communication Company Limited, de 12 de junho deste anno, pedindo permissão para depositar a importância dos direitos de 40 volumes contendo cinco aparelhos de telegraphia sem fio até que o pedido de isenção seja attendido. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 406 — Restituo a essa Alfandega os quatro inclusos processos encaminhados com os vossos officios ns. 167, de 3 de abril, 326 de 12 do mesmo mez, 434 de 11 do junho e 526 de 3 de julho ultimos, relativos ás isenções de direitos solicitadas pela St. John del Rey Mining Co Ltd., (2), pela Companhia Morro da Mina e pela Société Sueriere de Rio Branco, respectivamente, para os materiaes constantes das relações annexas, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer que os mencionados materiaes estão sujeitos ao imposto de 4 % *ad-valorem*, de accordo com o art. 111 da lei n. 3.644 de 31 de dezembro de 1918.

N. 407 — Para ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 18 do corrente, remetto-vos a inclusa petição de Hermann Seinfeld, na qual solicita uma certidão.

N. 408 — Restituo a essa Alfandega os dez inclusos processos encaminhados com os vossos officios ns. 176, 294, 368, 443, 449, 490, 503, 507, 531 e 531, todos do corrente anno, relativos ás isenções de direitos solicitadas pela Ouro Preto Cold Mines of Brasil Ltd. (4), pela St. John del Rey Mining Co. Ltd. (4); pela Usina Wigg e pela Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, para os materiaes constantes das relações annexas, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer que os alludidos materiaes estão sujeitos ao imposto de 4 % *ad-valorem*, nos termos do art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 255 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista o que expoz o 3º escripturario do Thesouro Nacional, Benedicto da Costa, no relatorio da inspecção a que procedeu, em agosto ultimo, na Collectoria das Rendas Federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, por despacho de 15 do corrente, resolvei reduzir o supprimento maximo mensal de sellos adhesivos à dita collectoria, de 3:000\$ para 1:500\$000.

— Identico á Procuradoria Geral da Fazenda Publica (n. 254).

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 53 — Afim de prestardes a informações respeito, transmitto-vos a inclusa exposição dos trabalhos realizados pelo inspector fiscal

do imposto de consumo nesse Estado, Augusto Marques de Oliveira Junior, durante o mez de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 66 — Remettendo o incluso relatorio dos trabalhos realizados pelo inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Joaquim Augusto de Siqueira, durante o mez de agosto ultimo, convem presteis urgentes informações a respeito, declarando quaes as providencias tomadas por essa delegacia no intuito de apurar o punir as graves faltas do agente fiscal Deocleciano Seabra, alludidas no mesmo relatorio.

N. 67 — Para o fim indicado no parecer do fls. 8, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de 29 de agosto ultimo, em que Julio Alves de Almeida e outros apresentaram queixa contra o agente fiscal do imposto de consumo Deocleciano Seabra.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 14 — Afim de informardes a respeito, transmitto-vos o incluso relatorio apresentado a esta directoria pelo inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Edgard Pedreira do Cerqueira, relativo ao mez de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 246 — Confirmando meu telegramma n. 493, desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 17 deste mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos na alfandega desse Estado, de accordo com os decretos ns. 11.774, de 3 de novembro de 1915, e 11.993, de 1 de março de 1916, o mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades logaes, de 2.380.376 kilos do carvão de pedra vindos de Cariliff pelo navio *Garthsnail*, à consignação da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 31 — Afim de serem prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso telegramma n. 631, de 18 do corrente, ao inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Luiz Barbosa Garcia, pedindo a substituição do agente fiscal Juliano Bento da Costa para outra circumscricção desse mesmo Estado por incompetente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 180 — Por pertencer ao archivo dessa delegacia, remetto-vos a inclusa minuta do officio dessa mesma delegacia n. 193, de 11 de agosto ultimo, por equívoco enviada a esta directoria.

Portarias

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communicou ao Sr. subdirector da 2ª Sub-directoria que, tendo em vista o que consta do relatorio da inspecção procedida na Collectoria das Rendas Federaes em Barra Mansa, em agosto ultimo, pelo escripturario do dito Thesouro, Benedicto da Costa, resolveu reduzir o supprimento maximo mensal de sellos adhesivos à mesma collectoria, de 3:000\$ para 1:500\$000.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara o Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que, tendo em vista o que consta do relatorio da inspecção procedida nessa collectoria em agosto ultimo, pelo escripturario do alludido Thesouro, Benedicto da Costa, resolveu reduzir o supprimento maximo mensal de sellos adhesivos à mesma collectoria, de 3:000\$ para 1:500\$000.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o relatorio apresentado pelo escripturario do mesmo Thesouro Benedicto da Costa, em 9 de agosto

mo, relativo à inspecção a que procedeu na Collectoria das Rendas Federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, recommenda ao Sr. collector da dita collectoria:

1º, que installe quanto antes a collectoria em melhores condições e em compartimento confortavel e conveniente ao publico;

2º, que faça a escripturação do livro caixa diariamente com a devida ordem e maxima attenção.

N. 13 — O director da Recetta Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, o incluso officio sem numero, de 11 do corrente, do mesmo Sr. collector, afim de informar a respeito.

Requerimento despachado

Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara», de 15 de setembro corrente, pedindo isenção de direitos. — Vonha por intermedio da alfandega desta Capital.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1919

Maria da Gloria de Magalhães Castro Vaz, viuva do capitão de mar e guerra, reformado, e almotarife da extincta Intendencia Geral da Guerra, Francisco Speridiao Rodrigues Vaz, om requerimento de 24 de abril deste anno, pedindo revisão do seu processo de montepio e meio soldo, afim de lhe serem assegurados os beneficios de accordo com a tabella da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906. — Indeferido.

Zaira de Oliveira Costa, filha solteira e maior de Maria Candida Parente da Costa, fallecida em 11 de abril do corrente anno, em requerimento de 5 de setembro de 1919, pedindo reconsideração de despacho dado em requerimento anterior, em o qual pedin pagamento das pensões de montepio civil que competia a sua finada mãe. — Mantenho o despacho.

Fernando Alves de Souza Alho, reformado no posto de capitão da Brigada Policial desta Capital, em requerimento de 14 de junho deste anno, pedindo revisão do processo de sua reforma no referido posto de capitão, para o fim de lhe serem asseguradas as vantagens da tabella A. annexa a lei n. 2.290. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 200 — Devidamente autuados, vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 61 de 2 de julho ultimo relativo á divida na importancia de 128\$951, de que se julga credor José Rufino do Souza Ramos, proveniente de porcentagem que deixou de receber em 1911 e 1913 na qualidade de collector federal em Alemquer, nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de ser junta ao alludido processo a provisão expedida pelo Tribunal de Contas referente á tomada de contas de sua gestão nos citados exercicios, afim de ser verificado qual o saldo apurado em favor do interessado.

N. 201 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da divida proveniente da ajuda de custo que o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, Hani Martins de Azevedo, deixou de receber em 1917, conforme consta do pro-

cesso que se achava annexo ao vosso officio n. 128, de 12 de setembro do anno findo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 202 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.910, de 23 de agosto proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª — «Despezas extraordinarias, pessoal, eventuais, para tomada de contas de responsaveis da Marinha, enterros, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 300\$, para attender ao pagamento do funeral do capitão de corveta graduado, patrão-mór, Antonio Zoserino de Vasconcellos, cujo obito occorreu no dia 13 de junho ultimo, nesse Estado.

N. 203 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 1.838, de 2 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª — «Correios, servico postal em geral material, aluguel e conservação de casas para repartições postaes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 3.520\$ para attender ao pagamento das despesas da Administração dos Correios desse Estado, que estão subordinadas á referida sub-consignação.

N. 204 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª — «Inactivos, pensionista, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.344\$, para occorrer ao pagamento da pensão que compete, durante o corrente anno, a D. Joanna Soares Duarte, de accordo com o titulo remittido com a ordem desta directoria n. 6, de 31 de janeiro deste anno.

N. 205 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 60, de 23 de junho ultimo, no qual os empregados das embarcações da alfandega dessa capital pedem equiparação de vencimentos aos empregados do aviso *Tecantins*, resolveu, por despacho de 22 de agosto proximo findo, que os interessados devem dirigir-se ao Congresso Nacional.

N. 206 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — «Exercicios findos» — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo de que é credor o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado José Sabino Vieira, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 129, de 12 de setembro de 1918, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 207 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 102, de 10 de julho do anno passado, relativo ao requerimento em que o capitão-tenente reformado Antonio Leite Chermont pede pagamento, por exercicios findos, de seu soldo relativo ao mez do dezembro de 1916, recommendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de fls. 11 v.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 163 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de julho ultimo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 42, de 10 de junho deste anno, no qual o inspector de 2ª classe do Collegio Militar desse Estado, David Cyrillo de Figueiredo, pede que seja descontada em folha a quota com que contribue para o montepio.

Declaro-vos, outrossim, que, segundo allega o requerente, a sua ultima contribuição é relativa ao mez de junho do corrente anno, devendo essa delegacia exigir a prova do allegado, afim de serem recolhidas as pes. anteriores, em folha, conforme solicitou o mesmo requerente.

N. 164 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo de preparo de viagem e primeiro estabelecimento a que tem direito o guarda-mór da alfandega desse Estado, Galdino Catunda Gondim, quando nomeado para idêntico logar na Alfandega de Parnaíba, Estado do Piauí, em 1913, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 16, de 17 de março ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 165 — Devolvendo-vos, devidamente autuados, os inclusos processos annexos ao vosso officio n. 65, de 15 de julho ultimo, relativos ás dividas de exercicios findos, nas importancias de 2.299\$700 e 211\$610, de que são credores J. Villar & Comp. e José Pontes Modeiros, recommendo-vos providencias para que sejam cumpridas as exigencias contidas na ordem da Directoria do Gabinete n. 63, de 31 de agosto de 1918, e mais ainda, para que façam annexar ao mesmo o processo de exercicios findos, que foi organizado em separado.

N. 166 — Devidamente apóstillado e inscripto no Livro de Assentamento dos Pensionistas, junto vos devolve o incluso titulo de montepio da Viação de D. Violeta Pompeu Barnello, Camara, encaminhado com o vosso officio numero 59, de 20 de junho ultimo.

N. 167 — Tendo sido feitas as devidas notas no Assentamento Geral das Pensionistas, incluso vos devolve o titulo de pensão de D. Gillette Gomes Beserra, transmittido com o vosso officio n. 37, de 5 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 118 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 223\$115, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens e telegrammas fornecidos á Capitania do Porto e Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, no anno de 1914, por The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, conforme consta do processo que se acha annexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 83, de 6 de janeiro ultimo, e que ora deixo de vos remetter por ser necessario á classificação da despesa delle constante, na importancia de 1\$700.

N. 119 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 3.421, de 16 de julho proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.613, de 13 de junho ultimo, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o de 8.400\$ para attender ao pagamento das diarias, relativas ao periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, que competem ao auxiliar tecnico bacteriologista da Commissão Sanitaria Federal nesse Estado, Dr. Moysés Armando Lareto.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.439, de 15 deste mez.

N. 120 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo annexo ao vosso officio n. 7, de 18 de janeiro deste anno, relativo ao requerimento em que o con. lno dessa delegacia José Brenand Torres pede uma gratificação por serviços extraordinarios prestados durante o anno passado, resolveu por despacho, de 23 de julho ultimo, que, não existindo saldo na verba por onde devia correr a despesa, nada ha que deferir.

N. 121 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 79, de 23 de dezembro de anno passado, incluso vos remetto, por copia, o quadro demonstrativo da ronda arrecadada pela Collectoria das Rendas Federaes em Alalaia, nesse Estado, no periodo de 1910 a

914, transmittido ao Thesouro com o vosso officio n. 161, de 10 de dezembro de 1917.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 112 — Devidamente autuado incluso vos devolve o processo a que se refere o officio dessa delegacia n. 141, de 21 de outubro de 1916, afim de que seja feito o expediente indicado na informação da 2ª Sub-directoria, de 11 de agosto proximo passado.

N. 113 — Devidamente autuado incluso vos devolve o processo a que se refere o vosso officio n. 58, de 27 de setembro de 1916, afim de que seja feito o expediente indicado na formação da 2ª Sub-directoria desta directoria.

N. 114 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.103, de 30 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 1ª «Munições de bocca — Pessoal — Rações, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 243\$, para attender ao pagamento das rações a que tem direito o machinista Seraphim da Rocha Porto, contractado para servir na lancha a vapor *Sua*, da Capitania do Porto desse Estado.

N. 115 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.305, de 30 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Despesas extraordinarias — Pessoal — Para pagamento de vencimentos de pessoal diverso contractado etc.» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1.933\$333, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o machinista Seraphim da Rocha Porto, contractado para servir na lancha a vapor *Sua* do serviço da Capitania do Porto desse Estado, relativos ao periodo de 1 de maio a 31 de dezembro deste anno.

N. 116 — Recommendo-vos informeis relativamente ao processo da divida de exercicios findos a que se refere o vosso officio n. 45, de 18 de agosto de 1916, si o credor Antonio Affonso de Alcantara, collector federal em Santa Thereza, já prestou suas contas referentes ao periodo em que se julga credor da Fazenda.

N. 117 — Transmittido-vos, devidamente autuado, o incluso processo relativo ao requerimento de 15 de maio ultimo, de D. Amalinda Schmid Pereira da Cunha e Castro, pedindo pagamento, por essa delegacia, da pensão de montepio, de maio a dezembro de 1916, a que tem direito, na qualidade de filha do Dr. Luiz Antonio Schmid Pereira da Cunha, recommendo-vos presteis as devidas informações.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 179 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio do Agricultura em aviso n. 2.274, de 18 de julho ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 7ª Serviço Geologico e Mineralogico — Material — Para sondagens do carvão de pedra etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 40.000\$ para attender ao pagamento das despesas com os salarios e diarias do pessoal empregado no serviço de sondagem de carvão de pedra e petroleo nesse Estado, bem como as despesas de transporte, medicamentos e medidas prophylaticas animaes, material, despesas miudas e de prompto pagamento, e o mais que for necessario ao mesmo serviço, ficando essa delegacia autorizada a attender aos pedidos de adiantamento que forem feitos pelo geologo José Pinza da Rocha, encarregado dos referidos trabalhos.

Confirmo assim meu telegramma n. 1.205 de 30 de julho do corrente anno.

N. 187 — Devidamente autorizado incluso vos devolve o processo a que se refere o vosso officio n. 1, de 5 de janeiro de 1918, relativo a divida de exercicios findos de que são credores Guimond & Wilhanson, na importancia de 1.704\$700, recommendo-vos façais não só visar pela autoridade competente as respecti-

vas facturas como observar o disposto na circular n. 20, de 22 de junho de 1908, e art. 13 do decreto n. 10.145, de 3 de janeiro de 1889.

N. 181 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.915, de 27 de agosto findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª — Classes inactivas — Pessoal — Soldo aos officiaes e praças reformados — do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 8.700\$, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, o contra-almirante reformado Durval Melchades de Souza, residente nesse Estado.

N. 182 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo a que se refere o vosso officio n. 84, de 29 de julho de 1918, afim de que presteis os esclarecimentos a que se refere a informação da 2ª Sub-directoria, de 27 de março proximo passado.

N. 183 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 1.781, de 29 de julho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba — Construção de Estradas do Ferro — c) Despesas em dinheiro — Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 6.210\$, para attender ao pagamento dos vencimentos do engenheiro fiscal de 2ª classe Bráulio Eugenio Muller, relativo ao periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 184 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — Exercicios findos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 109\$540, para attender ao pagamento da divida proveniente da lavagem de roupa da enfermaria da fortaleza de Santa Cruz, nesse Estado, nos annos de 1914 e 1916, o de que é credor Heliodoro José Calazans, conforme consta do processo que se acha anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 3.735, de 29 de agosto do anno proximo passado, o que ora deixo de remetter por necessario a classificação da despesa, delle constante, na importancia de 100\$000.

N. 185 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 1.873, de 6 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª — Correios — Serviço Postal em geral — Vencimentos e gratificações diversas — Gratificações aos empregados dos Correios ambulantes, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 900\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas da Administração dos Correios desse Estado, que estão subordinadas á referida sub-consignação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 204 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 3.376, de 12 de julho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 36ª «Magistrados em disponibilidade» — Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2.400\$, para attender ao pagamento do ordenado a que tem direito, durante o corrente anno, o juiz de direito em disponibilidade Miguel Lino de Moraes Abreu.

Confirmo, assim, o meu telegramma numero 1.228, de 2 de agosto findo.

N. 305 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.007, de 7 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classes inactivas» — Pessoal, Reformados, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2.310\$, para attender ao pagamento do soldo liquido de uma consignação mensal de 170\$, que compete ao capitão medico, reformado, do Exercito Dr. Paulo Eugenio David, correspondente ao periodo de julho ultimo a dezembro vindouro.

N. 306 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, para obtenção das quotas da gratificação adicional que solicita o ajudante aposentado da Agencia Especial dos Correios da cidade do Rio Grande, nesse Estado, Adel da Fonseca Torres, assumpto a que se refere o processo encaminhado com o vosso officio n. 73, de 21 de maio proximo findo, deve o interessado dirigir-se ao Ministerio da Viação, visto tratar-se de direito adquirido pelo funcionario quando ainda em actividade do seu cargo.

N. 507 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 3.063, de 25 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Instituto Oswaldo Cruz — Material — Para laboratorios de vaccinas e soros, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 98.321\$129, para ser entregue ao Instituto «Borges de Medeiros».

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.039, de 9 de julho do corrente anno.

N. 508 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de meio soldo e montepio militar que competem a D. Othilia Andrade de Aguiar Corrêa, na qualidade de viuva do 2º tenente veterinario do Exercito José da Aguiar Corrêa, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 89, de 9 de março do anno proximo passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 674\$400, para attender ao pagamento, relativo ao periodo de 25 de abril de 1914 a 31 de dezembro de 1918, do acrescimo da pensão de meio-soldo pertencente á referida pensionista, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito para o corrente anno.

N. 509 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 137, de 23 de julho ultimo, relativo á divida, na importancia de 334\$590, proveniente de passagens fornecidas em março ultimo pela Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, recommendo-vos providencieis para que seja cumprida a exigencia da circular n. 25, de 12 de julho do corrente anno.

N. 510 — Devidamente autuado, vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 345 A, de 28 de dezembro de 1917, relativo ao requerimento em que o collector federal em Soledade, nesse Estado, José Ferreira de Andrade, pede pagamento da importancia de 1.364\$903, proveniente de percentagens que deixou de receber no periodo de 1914 a 1916, afim de aguardar a tomada de contas do responsavel no periodo citado.

N. 511 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 325\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões de montepio (doduzido o abono provisorio) que DD. Fausta Lydia da Silva Rosa e Maria Othilia de Miranda Castro deixaram de receber no anno proximo passado, na qualidade de viuva e filha do ex-administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado, Joaquim Augusto de Miranda e Castro, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 332, de 31 de maio ultimo, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 238, de 3 de outubro de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 512 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 92\$120, para attender ao paga-

mento da dívida proveniente de vencimentos que Armando Ramires Marques deixou de receber em novembro e dezembro de 1914, como anseçada do 5º regimento de artilharia, fazendo parte das forças em operações de guerra no ex-Contestado, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 1.333, de 19 de setembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 513—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Exercícios findos, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 925120 para attender ao pagamento da dívida proveniente de vencimentos que Fortunato do Assumpção Borges deixou de receber como cabo de esquadra, em novembro e dezembro de 1914, quando fez parte das forças em operações de guerra no Contestado, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 1.343, de 23 de setembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 23 de 3 de fevereiro de 1883.

N. 514—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Exercícios findos, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 1295126 para attender ao pagamento da dívida proveniente de vencimentos que Antonio Ferreira Machado deixou de receber em novembro e dezembro de 1914, quando fez parte, como praça, das forças em operações no interior do Estado de Santa Catharina, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 1.335, de 28 de setembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 515—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Exercícios findos, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 925120 para attender ao pagamento da dívida proveniente de vencimentos que o ex-soldado do 5º regimento de cavallaria Herculano Manoel Camarra deixou de receber em novembro e dezembro de 1914, quando fez parte das forças em operações de guerra no ex-Contestado, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 1.320, de 19 de setembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 516 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Exercícios findos, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 1285120 para attender ao pagamento da dívida proveniente de vencimentos que Sebastião Martins de Souza deixou de receber em novembro e dezembro de 1914, como cabo de esquadra do 5º regimento de cavallaria, quando em operações de guerra no ex-Contestado, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 1.347, de 24 de setembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Coyaz :

N. 74 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer de 13 de agosto ultimo da 1ª sub-directoria desta directoria, junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 108, de 28 de junho do corrente anno, o relativo á habilitação de montepio de D. Franklin Adelaide de Camargo Craveiro e outros, viúva e filhos do 1º escripturario aposentado dessa delegacia Francisco Craveiro de Sá.

N. 75 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 91, de 27 de maio ultimo, relativo ao pagamento de funeral ou luto, feito a D. Miquilina Antonia de Oliveira, por morte do seu irmão Alfredo Antonio de Oliveira,

guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, recomendo-vos providencias para que seja junta ao referido processo a cópia da certidão referente ao pagamento das contribuições e joia de montepio.

N. 76—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Exercícios findos, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 7065666, para attender ao pagamento da dívida proveniente de vencimentos que o major reformado do Exército Antonio José Lopes deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1916, e de que é credora sua viúva, D. Generosa Lisboa dos Santos Lopes, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 1.002, de 22 de junho do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 77 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 89, de 27 de maio ultimo, relativo ao pagamento de funeral ou luto, feito a D. Luiza Victorina de Moraes e Castro, por morte de seu marido, Salathiel Candido de Moraes e Castro, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, recomendo-vos providencias para que seja a esta directoria apresentado o attestado de quitação para com o montepio, ou cópia do mesmo, afim de poder ser essa delegacia habilitada com o credito para legalizar a despesa já feita.

Dia 22

Sr. delegado fiscal em Sergipe?

N. 123—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Justiça em aviso n. 3.415, de 16 de julho ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.643, de 13 de junho do corrente anno, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 30:000\$, para ser entregue ao presidente desse Estado, afim de socorrer as victimas das inundações ultimamente verificadas.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.386, de 6 do corrente mez.

N. 124—Devolvendo-vos o incluso processo devidamente autuado anexo ao vosso officio n. 15, de 6 de maio ultimo, e relativo á habilitação de montepio de D. Maria do Prado Pinto Peixoto e outros, filhos do fiel do thesourero da Alfandega desse Estado, José Antonio Peixoto, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação de 23 de junho subsequente da 1ª Sub-directoria desta directoria.

N. 125—Devidamente autuado, vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 25, de 22 de abril de 1914, relativo ao requerimento em que os serventes dessa delegacia Emerson Baptista dos Santos e Nicéas José dos Campos pedem pagamento de diarias referentes aos domingos e feriados do anno de 1914, afim de ser cumprida a circulaçao n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 126—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Marinha em aviso n. 315, de 17 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª Material de construcção naval—Para concerto de navios e embarcações miudas, acquisição de lanchas, escaloeres, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 11:337\$ para attender ao pagamento dos concertos de que carece o rebocador *Culheiros da Graça* ao serviço da Capitania do Porto desse Estado.

N. 127 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 15 de julho ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta, em vosso officio n. 13, de 9 de abril deste anno, permitindo que o ex-continuo dessa delegacia Nicéas José de Campos,

actualmente servente da Caixa Economica, continue a contribuir para o montepio, descontando as respectivas contribuições na folha de pagamento.

N. 128 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Exercícios findos do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 200\$ para attender ao pagamento da dívida proveniente de quantitativo para funeral do porteiro dessa delegacia José Baptista da Silva, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 40, de 17 de junho de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado ás irmãs daquelle funcionario, Mathilde da Conceição Silva, Juliana Lydia da Silva e Luiza da Pureza e Silva, mediante guia que averbará na respectiva folha.

N. 129 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª Inactivos, pensionistas, etc. b), aposentados, etc.—Novas concessões do orçamento vigente do Ministério da Fazenda o credito de 1:215\$, para attender ao pagamento no corrente anno da metade do ordenado de 202500 mensal ao machinista da lancha da Alfandega desse Estado José Lourenço Rodrigues, de accordo com o art. 135 do orçamento vigente, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 13, de 12 de março ultimo.

N. 130 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª Inactivos, pensionistas, etc., aposentados, novas concessões, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda o credito de 840\$, para occorrer ao pagamento no corrente anno da metade do ordenado mensal de 133\$, que compete a Paulo Cesar de Loyola, patrão dos escaleiros da alfandega desta Capital nos termos do art. 135, da lei orçamentaria vigente, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 12, de 8 de março ultimo.

N. 131 — Recomendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria si o ex-2º official aduaneiro da Alfandega do Maceió Misael Vianna, recolheu aos colres dessa repartição a quantia de 137500, proveniente de passagens que lhe foram concedidas e á sua progenitora, de que trata a ordem desta mesma directoria n. 129, de 13 de novembro de 1918, dirigida á Delegacia Fiscal em Alagoas, e transmittida, por cópia, por aquella repartição a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 166 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Exercícios findos do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 2:883\$, para attender ao pagamento da dívida proveniente do soldo, no periodo relativo a 19 de março de 1893 a 31 de dezembro de 1913, que compete ao 2º sargento reformado do Exército Henrique Luiz Malheiros, em virtude do decreto de 25 de novembro de 1914, que mandou que a reforma do referido sargento fosse considerada com o soldo por inteiro, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 257, de 11 de março ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 167—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Exercícios findos do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 1:200\$ para attender ao pagamento da pensão de montepio relativa ao anno proximo findo que compete a D. Theonilla Nunes de Oliveira, irmã do 1º escripturario da Alfandega de Corumbá João de Albuquerque Nunes, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 110 de 31 de maio ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 168—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Marinha em aviso n. 3.823, de 16 de agosto findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 20ª—Combustivel—Para os navios e estabelecimentos de Marinha

—do orçamento — daquelle ministerio o credito de 5:500\$, para attender durante o corrente anno, ao pagamento do fornecimento de lenha para consumo do Arsenal da Marinha desso Estado.

N. 169—Devidamente autuado remetto-vos o incluso processo motivado pelo requerimento do major reformado do Exercicio—Antonio da Piedade de Mattos, de 3 de julho ultimo, em que o mesmo pede pagamento da importancia de 200\$ por ter segundo declara, numerario o fardamento para o destacamento do Exercicio desse Estado em 1891 o recommendo-vos providencias no sentido de que essa delegacia informe sobre o direito que possa assistir ao requerente, bem assim se nessa delegacia deram entrada as petições a que se refere o presente.

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1919

Ludgero Sabino Olegario Pinho, collectôr das rendas federaes em São Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, pedindo lho seja passado por certidão á vista do processo da tomadas das suas contas, qual a receita arrecadada e qual o total de porcentagens recebidas.—Archive-se.

José Machado Coelho, na qualidade de tutor dos menores Laudelina, Arbertina e João, filhos de Francisco Vieira da Costa, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios e de Idalina Marinho da Costa, em requerimento de 3 de julho do corrente anno, pedindo a bem do seus tutellações o para satisfazer exigencias exaradas no processo de habilitação dos referidos menores, se foram descontadas as quotas para o montepio nas folhas de pagamento á D. Idalina Marinho da Costa, no periodo de setembro de 1916 a janeiro de 1918.—Completo o sello do documento de folhas 3 a 4.

Directoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 6 — Afim de que prosiga seus tramites regulares, até a decisão final, remetto-vos o processo relativo ao pedido de aforamento de um terreno de marinha, situado em Fernão Velho, interposto pela Companhia União Mercantil, em requerimento de 29 de março de 1916, processo esse que vein annexo ao vosso officio n. 560 de 10 de outubro de 1918.

Vae annexa a planta do referido terreno.

Directoria Geral da Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1919

Sr. director geral da Contabilidade da Guerra:

N. 836 — Attendendo á representação da Sub-directoria desta Directoria, de 17 do corrente mez, solicito-vos providencias no sentido de que, com a possível brevidade, sejam enviados ao Thesouro os balanços definitivos da pagadoria desse ministerio, relativos aos exercicios de 1914 e 1915.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 831 — Attendendo á representação da Sub-directoria desta Directoria, de 17 do corrente mez, solicito-vos providencias no sentido de que, com a possível brevidade, seja enviado ao Thesouro o balanço definitivo dessa estrada, relativo ao exercicio de 1915.

— Sr. Dr. juiz do direito da comarca de Macaé:

N. 833 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que a requisição constante do vosso officio de 9 de junho

ultimo, a favor de D. Isabel Maria de Souza Cardoso, não pôde ser cumprida, visto já ter sido o pagamento requisitado, feito no Thesouro em junho de 1917, em virtude da requisição desse juizo, de 14 de fevereiro do mesmo anno.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Additamento ao de 22 de setembro de 1919

Sr. 3º procurador da Republica na Secção do Districto Federal:

N. 2.587—Rogo se digne providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas ns. 88, 89, da série E. I., e 6.299, 6.300, 6.301, 6.302, da série D. Y. conforme solicitou a Recebedoria em officios ns. 1.821 e 1.827 do corrente mez.

Dia 23

Sr. director da Receita Publica:

N. 2.591—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 891, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança do Reynaldo de Paula Marques, escrivão da collectoria das rendas federaes em Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.593—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 891, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança do Antonio José Ferreira Martins Filho, escrivão da 1ª Collectoria Federal em Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.596—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 891, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança do Meni Marinho Falcão, collectôr federal em Duas Barras, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.597—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 891, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança do Raulolpho de Mattos, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes na Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.598—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 891, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de José Marcos Romaguera Belfort, collectôr das Rendas Federaes em Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.599—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 891, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de Marcos Luiz da Cunha, escrivão da Collectoria Federal de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente da Comissão de Inquerito da Fazenda Nacional do Santa Cruz:

N. 2.588 — Remettendo-vos o incluso processo, que acompanhou o officio n. 123, de 3 de setembro do anno proximo passado, dessa superintendencia, encaminhando o requerimento em que Joaquim de Oliveira pede transferencia de um terreno á avenida Isabel, nessa fazenda adquirido a Gregorio Cancio de Pontes, solicito o vosso parecer a respeito.

N. 2.589 — Remettendo-vos o incluso processo que acompanhou o officio n. 87, de 23 de julho ultimo, dessa superintendencia sobre expedição de carta de aforamento a Demetrio Antonio de Brito, de terras situadas no Ribeirão do Zabumba, municipio do Itaguaí, nessa fazenda, solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.590 — Reitero-vos o pedido constante de meu officio n. 1.442, de 3 de julho ultimo, relativo ao processo de fiança do collectôr das rendas federaes em S. Miguel, nesse Estado.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 2.591 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 891, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de D. Maria Assumpção da Motta Azevedo Correia, agente do Correio da rua Leopoldo, nessa Capital.

N. 2.592—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 891, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de D. Ambrosina de Freitas Oliveira, agente do Correio da Estação do Rocha, nesta Capital.

N. 2.593—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas segundo consta de seu officio n. 891, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de D. Marianna de Loyola Povoá, agente do Correio da rua General Canabarro, nesta Capital.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.601—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 891, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de D. Leonidia Lourdes Correia, agente do Correio em Corôa, nesse Estado.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil entre Baurú e Porto Esperança:

N. 2.600—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 891, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança do Alvaro Mendes, almoxarife dessa estrada,

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 22 de setembro de 1919

Officios expedidos:

N. 328 — A' Directoria da Receita, transmittindo processo de infracção contra Raphael Parah e Elias Assi & Irmão.

N. 339 — Idem contra Francisco Cavalliere.

N. 339 — Idem, idem contra F. de Souza Braga e José Guerra.

N. 331 — Idem, idem contra Pinto Braga & Comp.

N. 1.837 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, restituindo processo referente ao requerimento de Guilhermina Meirelles Guimarães.

N. 1.838 — Podindo ser cancellada divida de industrias e profissões em nome do Antonio Alves Nobrega.

N. 1.838 A — Idem do penna d'agua, em nome do Manoel Monteiro Vieira.

N. 1.839 — Communicando annullção de divida de penna d'agua, em nome de Anna Maria Francisca.

N. 821 — Alfandega de Santos, remettendo processo de infracção contra Ferreira Irmão & Comp.

N. 822 — 1ª Collectoria de Juiz de Fora, idem contra Peixoto de Faria & Savassoni.

N. 823 — 1ª Collectoria de Juiz de Fora, idem contra J. M. Pacheco.

N. 824 — Idem, idem, contra Rocha Lima & Comp.

N. 825 — Idem, idem, contra Santos Novas & Comp.

N. 826 — Idem, idem, contra Santos Novas & Comp.

N. 827 — Idem, idem contra A. Osorio & Irmão.

N. 828 — 2ª Collectoria de S. Paulo, idem processo para ser liquidada a Sociedade Anonima Fabrica de Tecidos Labor.

N. 829 — Collectoria da Barra Mansa, restituindo processo de infracção contra Albano Paes & Irmão.

N. 830 — Collectoria da Barra do Pirahy, contra José Maria Teixeira & Comp.

N. 831 — Collectoria de Palmyra, idem contra José da Silva & Comp.

N. 832 — Idem, idem contra Moreira Irmão & Comp.

N. 833—Collectoria de S. Pedro de Itabapoana, idem contra N. Haddad & Irmão.

N. 838—Collectoria de Paraty, idem, idem contra Alves Irmão & Comp.

N. 833. Collectoria Villa Nepomuceno, idem contra Ferreira Braga & Comp.

N. 462. Commanlante do Corpo de Bombeiros, restitua conta de C. Fernandes.

N. 463. A^a Secretaria da Justiça, idem o requerimento de A. Henault.

N. 464. Caixa de Amortização, idem o processo enviado como officio n. 3.203, de 6 de dezembro de 1909.

N. 465. Ministerio da Guerra, Directoria da Contabilidade, idem processo referente a João Reynaldo Continho & Comp.

Requerimentos despachados

Narciso José Nogueira.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer. P. revendo o pagamento do debito, volte o processo á 2^a sub-directoria.

Maria Francisca da Conceição.—Officie-se á Inspectoria de Esgotos, no sentido do parecer.

Antonio Maria de Carvalho.—Transfira-se.

J. Assumpção & Comp.—Idem.

Manoel Julio.—Idem.

José Lopes do Figueiredo.—Idem.

Alves & Antunes.—Idem.

Candido Borges Espindola.—Idem.

Manoel Pinto de Souza.—Idem.

Luiz Zagallo Rodrigues Cardoso.—Idem.

Adriano Jeronymo Monteiro.—Idem.

Eugenio Maximo Pires.—Idem.

Domingos Teixeira.—Idem.

Carlos Alberto de Oliveira.—Idem.

Elias Fernandes Leite.—Idem.

Antonio Antero Pinho de Azevedo.—Idem.

Manoel Pedro Lopes.—Idem.

Viuva Herminia Perez Groba.—Idem.

Angelina Vaz.—Idem.

Diniz & Marques.—Idem.

José Oliveira de Araujo.—Idem.

José Justino Teixeira.—Idem.

Mutualidade Catholica Brasileira.—Idem.

Dr. Braz Bernardino Loureiro Tavares.—Idem.

Pedro Afonso Moreira do Nascimento.—Idem.

Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Vicente Durante.—Idem.

Isaias Ignacio de Oliveira.—Idem.

Antonio Fonseca Abreu.—Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a Antonio Carlos a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

J. Souza.—Transfira-se. Imponho a José Simões de Souza a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Arnaldo da Costa Braga.—Complete o sello do documento de fls. 2 a 4.

Bernardino Pereira de Mattos.—Satisfaca as exigencias.

Santa Casa da Misericordia.—Idem.

Ernesto P. Nogueira Falcão.—Idem.

J. Mirandella & Comp.—Idem.

Euclydes Manoel dos Santos.—Idem.

Orphila Borges.—Idem.

Fausta Brandão da Silva.—Idem.

José de Souza Campos.—Idem.

Abel Domingues Teixeira.—Idem.

José Fajardo dos Santos.—Idem.

Companhia Salutar do Hygienificação.—Satisfaca a requerente a exigencia do despacho de 8 do corrente.

Francisca de Medeiros Albuquerque.—De accordo com os arts. 38 e 39 do regulamento anexo ao decreto n. 42.437, de 11 de abril de 1917 e tendo em vista ter havido infracção do seu art. 43 como bem explana o parecer de 9 de agosto de 1918 a fls. 41. Imponho ao abellião Alvaro Rodrigues Teixeira a multa de 200\$, por não exigencia da quitação de imposto sobre juros de creditos hypothecarios.

Francisco Gabillou.—Faça-se a transferencia proposta. Imponho a multa de 50\$, mini-

mo da forma regulamentar. Isto feito, volte o processo ao encarregado do lançamento, para os fins indicados no parecer.

J. Diniz.—De-se baixa de accordo com o parecer.

José Maria Gonçalves.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Aurora de Castro.—Faça-se a alteração proposta e pague a diferença de imposto. Isto feito, vá o processo á 2^a Sub-directoria para os devidos fins.

Gabriel Aride.—Averbe-se a mudança.

Alfredo Pessoa Cavalcanti.—Idem.

M. Santos & Comp.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Arthur Dias Alves Pereira.—Averbe-se a mudança.

Vera Alves Barbosa Cavalcanti de Lacerda.—Altere-se para 1920 o valor locativo do imovel.

Reszkowski & Comp.—Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo da forma da lei.

Casemiro Almeida.—De accordo. Imponho a multa de 100\$, minimo na forma da lei.

Augusto Vieira.—Idem.

Araujo & Comp.—Idem.

J. Estrella.—Idem.

Antonio Augusto.—Idem.

José Carreira.—Em vista da representação imponho a José Carreira a multa de 100\$, minimo na forma da lei.

Dr. Arthur Guimarães de Araujo Jorge.—Satisfaca a exigencia.

Salim Daniel & Comp.—Officie-se ao collector de S. José do Além Parahyba, solicitando informar si contra Salim Daniel & Comp. ou Daniel João & Sobrinho existe qualquer processo de infracção em que tenham sido os mesmos multados.

Alfredo Ferreira Lago.—Seja presente á 2^a Sub-directoria para informar quaes os numeros das certidões dos exercicios de 1918 e 1919.

Antonio Coelho Evangelista.—Revalide o sello da presente petição.

Manoel Ferreira Gonçalves.—Entregue-se o documento de fls. 5, mediante recibo.

Antonio Queiroz da Silva.—Transfira-se. De accordo com a ordem n. 464, publicada no *Diário Oficial* de 7 de setembro de 1917 da Directoria do Gabinete a esta Recebedoria, não se justifica a exigencia do parecer.

José Teixeira de Almeida.—Pague o imposto em cobrança e satisfaca a outra exigencia.

João Jacintho Vieira.—Façam-se a annullação e cancellamento proposto, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Relação das collectas, lançadas para pagamento do imposto de industrias e profissões:

Hermano & Carvalho, rua S. Pedro n. 87.

Rio Pinto & Avelino, rua do Mattoso n. 46.

Bertha & Seixas, rua S. Christovam n. 100.

Gabriel Gama, rua Agudo n. 15.

José Pereira, rua Conde de Bomfim n. 434.

Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, rua B. Pillar n. 25.

Albino da Silva, rua S. Christovam n. 203.

Dr. Manoel Liberato Bittencourt, Boulevard 28 de Setembro n. 274.

Eugenio de Aguiar, Boulevard 28 de Setembro n. 274.

M. Carvalho, rua Carolina Machado n. 592.

Alfredo Escobar, rua Lopes n. 463.

Manoel Joaquim Coelho, rua Felipe Cardoso n. 99.

Figueroado Alonzo Baptista, rua Cupertino n. 157.

Antonio M. de Britto, rua Itapirú n. 98.

Domingos & Moreira, rua Humaytá n. 23.

Clomonte & Lopes, rua General Polydoro n. 53.

Alfredo C. Silva, avenida Atlantica n. 668.

Eduardo Ribeiro de Magalhães, rua Buarque n. 13.

Augusto Pugualuri, Estrada da Praça numero 359.

Morris Brossen, rua General Polydoro n. 433.

Raul Costa, rua Sete de Setembro n. 29.

Arthur Cardoso Maltz, rua Santo Christo n. 93.

J. Pedro, rua da Sauda n. 187.

Joaquim da Pinna Viuhal, rua Marechal Floriano n. 124.

J. Duarte, avenida Rodrigues Alves n. 809.

José Balbi & Comp., rua da Praia n. 50.

Thomé Barbosa, rua coronel Pedro Alves n. 86.

Jorge de Lemos, avenida Lauro Müller n. 252.

João Gonçalves, rua Livramento n. 125.

Francisco Nogueira Fernandes, rua Americana n. 201.

F. de Carvalho & Comp., rua S. Bento n. 46.

Luiz de Souza Guedes, rua Santo Christo n. 287.

Francisco V. Martinez, caes do Pharoux sem numero.

Bastos & Guerra, estrada da Tijuca sem numero.

Antonio H. de Carvalho, rua Dr. Carmo Netto n. 6.

Bromberg & Comp., rua Buenos Aires n. 22.

J. Manoel Fernandes, rua Frei Caneca n. 416.

José Antonio T. & Junior, rua Barão do Iguaçu n. 75.

João Correia, rua S. Carlos n. 111.

Peixoto de Oliveira & Comp., rua Frei Caneca n. 401.

Marinho & Lemos, rua Frei Caneca n. 401.

Antonio C. Moraes, rua Visconde de Sapucahy n. 234.

Manoel Augusto P. da Cunha, rua Santa Anna n. 61.

José dos Santos Vieira, rua Frei Caneca n. 527.

South H. e J. Qurlity, rua Frei Caneca n. 175.

Adolpho Franco, rua Primeiro de Março n. 23.

Azamor Guimarães & Comp., rua do Mercado n. 23.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 do setembro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.629—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 161.

N. 1.630—Idem, encaminhando o requerimento de Etelvina Aurora Fernandes Lopes, em que pede licença.

N. 1.631—Idem, respondendo o officio numero 463 do 19 do corrente mez.

N. 1.632—Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo, dando informações sobre *Diário Oficial*.

Requerimentos despachados

João de Moraes Proença.—Sim, em termos

Sizenando Luiz dos Santos.—Sim, em termos.

Francisco Pinto Guimarães.—Deferido.

Antonio Felipe dos Santos.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de setembro de 1919:
Foram transferidos:

O 3º pharoleiro João da Silva Amorim, do pharol de Cabedello, no Estado da Parahyba, para o de Cacté, no Estado do Pará;

O 3º pharoleiro José Jacques Ourique, do pharol de Cacté, no Estado do Pará, para o de Cabedello, no Estado da Parahyba.

— Por outras de 23 do corrente:

Foram concedidas licenças:

Ao marinheiro nacional, grumete, inválido, Francisco Catharino de Moraes, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Amazonas, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao soldado naval, inválido, Manoel Martins dos Santos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 22 de setembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.352—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com a importância total de 8:503\$331, á conta da verba 36—Reposições e restituições—do orçamento vigente, para o fim de attender ás restituições a que tem direito os capitães de fragata honorarios lentes da Escola Naval Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio e Armando Ferreira, o capitão de corveta honorario lente substituto da mesma escola Mario de Albuquerque Lima, respectivamente, nas importancias de 1:560\$666, 4:813\$308 e 2:123\$357, do que, a titulo de divida, descontaram dos seus vencimentos durante os mezes de janeiro de 1914 a maio de 1915, de janeiro de 1914 a março de 1917 e de janeiro de 1914 a dezembro de 1917, conforme consta dos papeis que a este acompanham e cuja devolução opportunamente vos solicito.

Outrosim, cabe-me declarar-vos que foram feitas as anotações recommendadas pela circular desse ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 1.333 — Tenho a honra de solicitar vossignéis mandar ficar á disposição deste ministerio, afim de fazerem parte da commissão organizada para proceder a estudos sobre a pesca e o saneamento do nosso littoral, o Dr. Augusto Gonçalves de Castro Cerqueira e o guarda sanitario José Silva, do Serviço de Prophylaxia Rural do Distrito Federal.

A esses funcionarios, além dos vencimentos que lhes competem por esse ministerio, será abonada, pelo da Marinha, uma diaria.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 3:701\$300, á conta das quotas—Material—Instrumentos de Musica e concertos dos

mesmos—das seguintes verbas do orçamento de 1919: «Marinheiros, fogistas e taifa» 3:199\$00 e «13ª—Ensino Naval»—para a Escola de Grumetes 35 \$100 e Escolas de Aprendizizes Marinheiros, 214\$, de que são credores (aviso n. 4.356).

De 2:423\$, á conta da verba 13ª—«Material de Construção Naval», do orçamento de 1919, de que é credora a firma Charles Bonavita (aviso n. 4.357);

De 635\$620, sendo 147\$300 á conta da quota—«Para a Escola Naval—Utensilios diversos para a officina de machinas» o 548\$420 á conta da «Trens de mesa e de cozinha, etc.», ambas da verba 13ª—«Ensino Naval—Material», do orçamento de 1919, de que são credores: Firmino Pontes, 117\$200; Leitão, Irmãos & Comp., 518\$ e Souza Baptista & Comp., 30\$420 (aviso n. 4.358);

De 121\$, á conta da verba 12ª—«Superintendencia de Navegação—Material—Serviço de pharóes, etc.», do orçamento de 1919, de que são credores Leitão, Irmãos & Comp. (aviso n. 4.359);

De 552\$500, de que é credor o ex-soldado do Batalhão Naval Herminegildo José de Araujo, conforme o processo do exercicio findos sob n. 6.589 (aviso n. 4.360).

— Sr. Inspector de Portos e Costas:

N. 4.361 — Em solução a vosso officio numero 1.868, de 6 do corrente, sobre o requerimento de Roberto Cardoso, armador dos navios brasileiros frotados ao governo francez, acerca das porcentagens estabelecidas, em 1917, para os commandantes e demais tripulantes dos mesmos navios, declaro-vos, para os fins convenientes, que a este ministerio cabe unicamente fiscalizar a execução dos contractos de soldadas, celebrados entre armadores ou empozos de navegação e as equipagens dos navios, e resolver as reclamações que lhe forem endereçadas.

O requerente, que allude a uma nota de 7 de junho do corrente anno, do Ministerio das Relações Exteriores, supprimindo vantagens que competem ás equipagens dos navios arrendados ao governo francez, deve endereçar a sua consulta áquelle ministerio, e não ao da Marinha, que não teve conhecimento da referida nota.

Circular n. 1.363—Srs. chefes das repartições de Marinha:

Tendo observado que a este gabinete são endereç. as innumeradas petições sem a menor allusão á lei reguladora do assumpto de que as mesmas tratam, com grande prejuizo para o serviço pelo tempo perdido com o exame e estudo de taes papeis, recommendo-vos providencias afim de que não sejam submettidas á decisão da autoridade superior requerimentos em que os seus signatarios não indiquem os dispositivos de lei que amparam suas pretensões.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Francisco Xavier da Costa.

— Não pôde ser attendido (1.825-2ª-Cont.).

Sargento ajudante Tito Antonio Galvão.

— Indeferido (2.032-4ª E. I. Marinha).

Fonseca, Silva & Comp.—A vista da informação, não convem a proposta (155-Dep. Naval).

Flaminio da Fonseca.—Indeferido, á vista das informações (1.998-2ª Cont.).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1919

D. Agar Pettinau Castello Branco, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

D. Maria Thereza de Pina Ferreira.—Declare o nome do fallecido major pharmaceutico a quo se refere.

Eloy da Conceição Rio Branco, Candido João do Nascimento e Ernestino de Moraes, pedindo certidões.—Entreguem-se, mediante recibo.

João Damasceno, ex-2º sargento.—Junto sua cadernota do assentamentos ou excusa de serviço afim de ser verificado o direito que assiste ao seu pedido.

A. A. Swingley e Aloysio Francisco Coelho, 1º sargento, pedindo certidões.—Certifiquem-se na forma da loi.

Olympio da Trindade Chaves e Lydio de Moura Falcão, fazendo pedidos identicos.—Declarom o fim para quo querem as cortidões pedidas.

Carlos Guimarães Cova, 1º sargento, pedindo permissão para vir á Capital Federal.—Sim, correndo por conta propria as despezas de transporte.

Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior, major, pedindo transferencia.—Indeferido por falta de vaga.

Antonio Anizio de Araujo, ex-soldado, pedindo entrega de excusa.—Entregue-se a excusa ao interessado.

Antonio Juvencio Pereira Nobre, pedindo certidão.—Sim, em termos.

Luiz José de Almeida Couto, major honorario do Exercito, pedindo matricula gratuita para um ucto no Collegio Militar.—Junte os documentos necessarios e aguarde oportunidade.

Olyrio Joaquim Alves dos Santos, 2º sargento, pedindo licença para continuar seu tratamento na casa da familia.—Concedo 90 dias para tratamento de saude.

Manoel Ferreira Paes, aspeçada, pedindo licença para praticar no Hospital Central do Exercito.—Indeferido, á vista da informação do general director do saude.

Francolino Pereira de Andrade, fazendo pedido identico.—Idem, idem.

Ministerio da Viação

Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica resolve exonerar, a pedido, o engenheiro civil Antonio de Barros Vieira Cavalcanti do logar de chefe de divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.—
J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica resolve approvar, em caracter provisorio o quadro do pessoal titulado e jornalheiro e respectivos vencimentos e diarias do serviço de navegação fluvial, incorporado á Estrada de Ferro Santa Catharina, nos termos do decreto n. 13.539, de 9 de abril do corrente anno, de conformidade com as tabellas quo com esta baixam assignadas pelo director geral da Viação da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.—
J. Pires do Rio.

Estrada de Ferro Santa Catharina

SECÇÃO FLUVIAL

(Decreto n. 13.539, de 9 de abril de 1919)

QUADRO DO PESSOAL DAS AGENCIAS E DE NAVEGAÇÃO A VIGORAR EM 1919

Pessoal titulado (todo em commissão)

Agencias;	Trafego	
	Por sub-consignação	Por consignação
1 agente de Itajahy.....	2:100\$000	
1 agente de Gaspar.....	69 \$000	
2 vigia das embarcações em Itajahy.....	4:440\$000	4:440\$000
Movimento:		
1 commandante e encarregado das embarcações.....	3:816\$000	
5 mestres.....	40:800\$000	44:616\$000
Locomoção		
Tração:		
1 machinista de 1ª classe.....	3:756\$000	
1 foguista de 1ª classe.....	2:040\$000	5:796\$000
		24:852\$000

PESSOAL JORNALEIRO

Trafego

Agencias:		
1 encarregado da carga e descarga em Itajahy, diaria de 3\$500.....	4:277\$500	4:277\$500
Movimento:		
1 marinheiro de 1ª classe, diaria de 4\$000.....	4:679\$000	
11 marinheiros de 2ª classe, diaria de 4\$300.....	47:261\$500	
1 marinheiro de 3ª classe, diaria de 3\$700.....	4:350\$000	20:291\$000
Tração:		
1 foguista de 2ª classe, diaria de 6\$200.....	4:893\$000	4:893\$000
		48:321\$500
Resumo:		
Pessoal titulado.....		24:852\$000
Pessoal jornalheiro.....		23:469\$500
Total.....		48:321\$500

Directoria Geral de Viação, 23 de setembro de 1919.—Affonso G. C. Micel, director-geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1919

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Para os fins convenientes, junto vos é remittida copia do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.636, de 18 deste mez, relativo á prohibição, determinada pelo Exm. Sr. Presidente da Republica, que tenha livre entrada em portos brasileiros qualquer navio commandado por Fulvio Cignoni, á vista do seu procedimento irregular, na qualidade de commandante do paquete italiano *Tomaso di Savoia*, do Lloyd Sabauda (aviso n. 191 V/1ª).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 359/2ª, de 8 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Honorio Francisco da Silva, a gratificação adicional de 40 %, no periodo de 1ª

de abril de 1914 a 31 de dezembro do mesmo anno, sobre a diaria a que tiver direito nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 235 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.745, de 11 de dezembro de 1918, autorizo-vos a abonar a D. Julieta do Couto Barreto, que deverá provar satisfatoriamente a sua qualidade de viúva do ex-conductor da trem de 3ª classe dessa estrada Francisco de Paula Barreto a gratificação adicional de 40 % a partir de 27 de outubro de 1914 até 22 de outubro de 1918, sobre os vencimentos a que tinha direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 236 V/1ª).

—Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Para os fins convenientes, junto vos é remittida copia do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.636, de 18 deste mez, relativo á prohibição, determi-

nada pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, de que tenha livre entrada em portos brasileiros qualquer navio commandado por Fulvio Cignoni, á vista do seu procedimento irregular, na qualidade de commandante do paquete italiano *Tomaso di Savoia*, do Lloyd Tabaud (aviso n. 49 V/1ª).

—Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Em resposta aos vossos officios de 10 do corrente, em que solicitae autorização para adquirir por concorrência administrativa, de accordo com o art. 179 da lei da Despesa para o exercício de 1919, superestructuras metálicas para os trechos que se acham com o movimento de terra concluido, machinas-ferramentas para as officinas de Baturité e machinas e ferramentas para as officinas da Estrada de Ferro do Sobral, declaro para vosso conhecimento e fins convenientes, que as concorrências de certa importancia, principalmente, as relativas a material importado, deverão ser feitas de ora em diante na Directoria Geral de Viação deste ministerio.

Assim sendo, cabe a essa directoria remetter a este ministerio, com urgencia que o caso exigir, os editaes de concorrência para o fornecimento dos materiais de que tratam os vossos citados officios (aviso n. 30 V/1ª).

Requerimentos despachados

Oscar de Almeida Gama, cessionario de um contracto de tarefas celebrado com a Estrada de Ferro Central do Brasil, para a construção do trecho comprehendido entre os kilometros 35 a 85 do prolongamento da linha de Montes Claros a Tremedal, pedindo rescisão do mesmo contracto.—Indeferido.

José Francisco Rodrigues, pedindo autorização para comprar um terreno de propriedade da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Indeferido.

Romulo Rosa Canto, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a sua readmissão.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Piahy, Pedro Adalberto da Cunha, para o cargo de thesoureiro da mesma Administração, nos termos do art. 410, do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919.—J. Pires do Rio.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—Aviso n. 1.459—Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.

Sr. ministro da Fazenda—Dignao-vos ordenar as necessarias providencias afim de que sejam relacionadas e pagas por exercícios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importancia de 29:177\$978, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o exercício, deveriam ter sido classificadas á conta da consignação «Adicionaes de 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Saude e fraternidade—J. Pires do Rio.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Demonstração a que se refere o aviso n. 1.459, desta data — Gratificações adicionais referentes ao exercício de 1915 — A despeza com os presentes pagamentos, quando corrente o exercício, deveria ter corrido por conta da consignação «Adicionaes de 10, 20, 30 e 40 %» da verba 6ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1914.

Nomes	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despeza	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
Agostinho de Carvalho (930-18).....	Foguisla de 1ª classe.....	210\$3000	40\$9500 Av.	74-24-4-918		
Alberto Pereira (160-19).....	Guarda-chaves de 2ª classe.....	46\$3500	8\$325 Av.	252-22-4-918		
Alcides da Costa Carvalho (440-17).....	Trabalhador de 2ª classe.....	441\$6000	7\$089 Av.	217-9-6-917		
Alexandre Ferreira (477-18).....	Manobreiro.....	42\$3400	21\$129 Av.	928-12-4-918		
Alfredo Teixeira de Castro (915-48).....	Armazenista.....	60\$3000	6\$900 Av.	912-18-11-916		
Alvaro José Martins (914-18).....	Trabalhador.....	40\$3500	5\$475 Av.	931-27-11-916		
Alvaro Bento da Silva (48-18).....	Foguisla de 2ª classe.....	48\$3500	9\$125 Av.	486-5-3-918		
Alvaro José da Silva (937-18).....	Conferente de 2ª classe.....	290\$123	8\$5430 Av.	15-7-4-918		
Anacleto da Silva Caldas (907-18).....	Trabalhador de 1ª classe.....	48\$3500	9\$125 Av.	427-8-8-916		
André Alves Ferreira (423-19).....	Conductor de 1ª classe.....	480\$5000	48\$703 Av.	428-23-9-917		
Antenor Lacaze (130-19).....	Guarda-chaves de 2ª classe.....	44\$3000	7\$300 Av.	356-4-7-918		
Antonio Alves (974-18).....	Guarda-chaves de 1ª classe.....	31\$7300	15\$637 Av.	682-21-12-917		
Antonio Augusto de Novaes (991-18).....	Ex-official de 3ª classe.....	25\$3500	12\$773 Av.	646-15-12-917		
Antonio Celestino de Deus (99-19).....	Manobreiro de 3ª classe.....	44\$3000	7\$300 Av.	212-2-4-918		
Augusto Fernandes (363-18).....	Feitor de 3ª classe.....	44\$3000	7\$300 Av.	230-13-4-918		
Antonio Guedes (873-18).....	Manobreiro de 2ª classe.....	207\$3000	40\$350 Av.	530-16-11-917		
Antonio José Novaes (946-18).....	Guarda de 2ª classe.....	48\$3500	9\$100 Av.	422-7-2-918		
Antonio José de Almeida (62-19).....	Concedador de 4ª classe.....	21\$3000	10\$950 Av.	233-16-4-918		
Antonio Moreira (407-19).....	Guarda-chaves de 2ª classe.....	36\$3500	18\$100 Av.	533-16-11-917		
Antonio Pereira Teixeira (456-19).....	Machinista de 3ª classe.....	480\$5000	48\$300 Av.	554-27-12-918		
Antonio Teixeira Coelho (442-19).....	Guarda-chaves de 3ª classe.....	270\$3800	15\$340 Av.	255-23-4-918		
Antonio de Pinho (303-19).....	Feitor de 3ª classe.....	29\$3500	14\$600 Av.	264-29-4-918		
Arthur Netto do Espírito Santo (203-19).....	Official de 2ª classe.....	29\$3500	14\$600 Av.	303-27-5-916		
Belisario Justino (435-18).....	Guarda-chaves de 3ª classe.....	40\$3500	6\$989 Av.	722-29-12-917		
Benedicto Alves (74-18).....	Trabalhador.....	40\$3500	5\$175 Av.	330-28-6-918		
Benedicto Lopes de Souza (8-19).....	Ex-foguisla.....	180\$3500	9\$025 Av.	074-20-12-917		
Benedicto Villanova (14-18).....	Ex-trabalhador de 2ª classe.....	138\$2900	6\$910 Av.	662-18-12-917		
Bernardo Dias (22-19).....	Guarda cancela de 1ª classe.....	16\$3400	8\$120 Av.	480-28-2-918		
Bernardo Gonçalves (cessionario de Leonel Camillo de Oliveira (18-19).....	Praticante.....	210\$3000	10\$950 Av.	862-8-14-916		
Camillo de Souza (101-19).....	Guarda de 1ª classe.....	40\$3500	5\$475 Av.	381-V/18-7-918		
Candido Placido Brandão (429-18).....	Ajudante de 1ª classe.....	48\$3500	9\$125 Av.	28-9-1-918		
Carvalho Carvalho (30-19).....	Ajudante de 1ª classe.....	48\$3500	9\$125 Av.	85-28-1-918		
Carlos Antonio dos Santos (77-19).....	Official de 2ª classe.....	29\$3500	14\$600 Av.	400-19-2-918		
Celestino Henrique Duru (71-19).....	Ex-official de 3ª classe.....	25\$3500	12\$773 Av.	46-15-4-918		
Cesar Salles (309-18).....	Trabalhador.....	40\$3500	5\$475 Av.	26-8-1-918		
Eduino Vicente da Silva (46-19).....	Official de 2ª classe.....	870\$5000	43\$800 Av.	339-20-6-918		
Emilio Rabello (38-19).....	Guarda-chaves de 3ª classe.....	44\$3500	7\$300 Av.	243-19-4-918		
Emiliano da Silva (92-19).....	Feitor de 3ª classe.....	146\$800	7\$300 Av.	340-V/20-6-918		
Eugenio Alves Ferreira (32-19).....	Praticante.....	209\$3400	10\$470 Av.	53-28-4-918		
Ezequiel Duarte (74-19).....	Trabalhador.....	40\$3500	5\$475 Av.	319-V/15-6-918		
Faustino Honorio de Andrade (30-19).....	Trabalhador de 1ª classe.....	182\$5000	9\$125 Av.	67-23-1-918		
Francisco Alves dos Santos (cessionario de Quintino Antonio Lago (41-19).....	Praticante.....	25\$3500	12\$773 Av.	870-10-11-916		
Francisco Carotta (33-19).....	Official de 4ª classe.....	219\$3000	10\$950 Av.	348-25-6-918		
Francisco Teixeira (139-19).....	Guarda-chaves de 2ª classe.....	36\$3500	18\$250 Av.	402-V/31-3-919		
Francisco de Paula (391-18).....	Guarda-chaves de 2ª classe.....	479\$3500	8\$975 Av.	187-5-3-918		
Firmino Luiz Pinto (381-18).....	Guarda-chaves de 2ª classe.....	44\$3800	7\$340 Av.	418-7-2-918		

Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906. A despeza foi anotaada.

Thesouro Nacional.

Nomes	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Quando deverá ser feito o pagamento	Observações
Gabriel José da Silva (91-18)	Guarda-armazem	425.000	85.000 Av.	643-15-12-17		
Gaspar Berg (32-19)	Ajudante de 1ª classe	482.500	95.125 Av.	221-10-4-18		
Gasão José da Silva (99-18)	Praticante de machinista	255.500	125.775 Av.	223-10-4-18		
Germano Moreira (42-19)	Guarda-chaves de 3ª classe	88.500	45.110 Av.	916-28-11-15		
Henrique de Andrade (18-19)	Trabalhador	409.500	55.175 Av.	209-V-1-27-5-18		
Jacyntho Pereira Junior (45-18)	Guarda-chaves de 2ª classe	517.500	25.587 Av.	236-16-4-18		
João Domingos Leite Bastos (43-19)	Guarda-armazem	218.500	105.030 Av.	100-6-3-18		
João Engenheiro (1.431-18)	Guarda-chaves de 2ª classe	179.000	85.000 Av.	201-2-7-17		
João Ramos (363-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	89.500	—	770-24-10-16		
João Victorino de Mello (441-19)	Oficial de 2ª classe	255.500	125.775 Av.	121-7-2-18		
João de Oliveira (130-19)	Trabalhador de 2ª classe	446.500	75.300 Av.	201-24-3-18		
Joaquim Ferreira (344-19)	Mestre de linha	409.500	55.175 Av.	389-21-7-18		
Joaquim Fernandes (260-19)	Oficial de 4ª classe	482.500	95.125 Av.	263-20-4-18		
Joaquim Guedes Pinto (7-19)	Ajudante de 1ª classe	146.500	75.300 Av.	241-30-3-18		
Joaquim Miranda Barreto (33-19)	Felton de 2ª classe	182.500	95.125 Av.	28-V-1-11-18		
Joaquim Moreira da Silva (258-19)	Praticante de machinista	255.500	125.775 Av.	262-27-4-18		
Joaquim Rodrigues (443-19)	Felton de 3ª classe	482.500	95.125 Av.	13-4-4-18		
Joaquim Teixeira (412-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	443.500	75.300 Av.	203-21-3-18		
Joaquim Victorino de Oliveira (27-19)	Trabalhador de 1ª classe	293.500	15.160 Av.	562-20-11-17		
Joaquim da Rocha Vieira (82-19)	Foguista de 1ª classe	265.500	183.250 Av.	151-16-2-18		
Joaquim de Almeida (134-19)	Trabalhador	229.500	105.850 Av.	23-8-4-18		
Joaquim de Campos (218-19)	Trabalhador	408.500	55.175 Av.	293-V-1-27-5-18		
José Affonso (164-19)	Oficial de 1ª classe	328.500	163.425 Av.	143-15-2-18		
José Antonio da Silva (39-19)	Trabalhador de 1ª classe	265.500	183.250 Av.	436-8-2-18		
José Augusto Adriano (1.101-18)	Oficial de 2ª classe	217.500	105.860 Av.	313-28-7-17		
José Asencio Fernandes Costa (392-19)	Oficial de 3ª classe	255.500	125.775 Av.	412-4-2-18		
José Candido (331-19)	Felton de 2ª classe	293.500	145.000 Av.	239-18-4-18		
José Custodio de Moraes Junior (4.098-18)	Oficial de 1ª classe	328.500	163.425 Av.	721-29-12-17		
José Eugenio Pastorello (1.033-18)	Praticante tecnico	365.500	183.250 Av.	34-12-4-18		
José Ferreira (327-19)	Trabalhador	409.500	55.175 Av.	983-15-12-16		
José Ferreira Mendes (206-19)	Enc. conc. de 3ª classe	255.500	125.775 Av.	453-18-2-18		
José Fructoso da Rocha (33-19)	Foguista de 1ª classe	637.500	325.850 Av.	714-28-12-17		
José Joaquim de Santa Anna (196-19)	Ajudante de 1ª classe	482.500	95.125 Av.	94-30-1-18		
José Larangeiras (203-19)	Felton de 3ª classe	409.500	55.175 Av.	206-V-1-27-5-18		
José Loureiro dos Santos (538-19)	Oficial	482.500	95.125 Av.	479-28-2-18		
José Luiz (1.435-18)	Guarda-chaves de 3ª classe	446.500	75.300 Av.	596-28-11-17		
José Maria (212-19)	Manobreiro de 2ª classe	490.500	95.125 Av.	563-V-1-28-6-18		
José Marques (242-19)	Felton de 2ª classe	482.500	95.125 Av.	563-20-11-17		
José Moreira (469-19)	Praticante	217.500	105.860 Av.	692-22-12-17		
José Leonardo Teixeira (1.417-17)	Felton de 2ª classe	408.500	208.220 Av.	594-30-10-17		
José Paratico (1.445-18)	Oficial de 1ª classe	983.500	493.275 Av.	612-15-12-18		
José Pereira Fries (4.421-18)	Praticante machinista	445.500	75.300 Av.	468-17-10-17		
José Raymundo (1.070-18)	Trabalhador	255.500	125.775 Av.	623-27-9-16		
José Vicente Ferreira (4.117-18)	Oficial de 3ª classe	435.000	68.000 Av.	514-8-11-17		
José Victor (393-18)	Manobreiro de 3ª classe	210.500	105.350 Av.	73-21-1-18		
José de Carvalho (120-19)	Foguista de 1ª classe	210.500	105.350 Av.	49-15-4-18		
José de Magalhães (127-19)	Foguista de 1ª classe	255.500	125.775 Av.	390-21-7-18		
Julio Tolentino de Almeida (392-19)	Praticante	478.500	89.250 Av.	226-12-4-18		
Justino Candido dos Reis (234-19)	Guarda de 1ª classe	405.500	55.175 Av.	482-5-3-18		
Libanio Luceno (28-18)	Guarda-cancella de 2ª classe	365.500	183.250 Av.	358-2-7-18		
Manoel Antonio Vieira (182-19)	Guarda de 1ª classe	409.500	55.175 Av.	454-16-2-18		
Manoel Baptista (72-19)	Guarda-chaves de 3ª classe	183.500	95.125 Av.	253-23-4-18		
Manoel Cyraco Pereira (38-19)	Ajudante de 1ª classe	167.500	85.350 Av.	455-19-2-18		
Manoel Ferreira da Silva (561-18)	Guarda-chaves de 2ª classe	255.500	125.775 Av.	73-28-1-18		
Manoel Ferreira dos Santos (98-19)	Oficial de 3ª classe					

Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1903. A despesa foi anotada.

Thesouro Nacional

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 de setembro corrente foi incluído o carteiro adido á agencia do Correio de Penedo, José Tarcício da Costa, no lugar do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outra de 23 do corrente foi exonerado do lugar de fiel do thesoureiro dos Correios de Sergipe, Elder de Figueiredo Villas Boas e por outra portaria da mesma data foi nomeado para o referido lugar o cidadão João Dias Sobral, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outra de 22 do corrente foi admitido como auxiliar do praticante desta directoria geral o cidadão Ruy Peixoto de Vasconcellos, percebendo a diaria de \$500.

— Por outra de 23 do corrente foi nomeado o auxiliar do praticante desta directoria geral Ataulpho Cesar Fernandes, para o cargo de estafeta interno da mesma directoria.

Requerimentos despachados

José Ferreira, servente da agencia postal de Campinas, no Estado de S. Paulo, recorrendo da pena de suspensão que lhe foi imposta. — De accordo com a informação, indeferido.

Damião Fernandes dos Santos, estafeta da linha do Correio de Juturnabyba a S. Vicente de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, reiterando um pedido sobre o aumento de seus vencimentos. — Indeferido.

Arthur Lopes de Moraes Bueno, agente do Correio de Podermeiras, no Estado de São Paulo, pedindo auxilio para pagamento do aluguel de casa. — Aguarde oportunidade.

Maria Passos Calazans, agente do Correio de Mangaratyba, Estado do Rio de Janeiro, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Alberto Augusto dos Santos, estafeta desta directoria, pedindo certidão de seu tempo do serviço. — Certifique-se o que constar.

Elcídia Moura do Rezende, agente do Correio de Barra Funda, no Estado de São Paulo, pedindo elevação de classe da agencia do Correio de Barra Funda, no Estado de São Paulo. — Aguarde a nova tabella de classificação de agencias.

Maria Thêberge Amaral de Assis, agente do Correio da rua da Passagem, no Districto Federal, pedindo para ser descontada nos seus vencimentos uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, que obteve com abatimento, em um dos vapores do Lloyd Brasileiro, até o porto do Pará. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação, querendo.

Galba Machado da Costa, agente do Correio de Baurá, no Estado de São Paulo, pedindo reintegração no cargo. — Indeferido.

Guilherme Celino da Rocha, carteiro da agencia postal de Santa Barbara, no Estado de Minas Geraes, solicitando aumento de vencimentos. — Em vista da informação da Sub-directoria de Contabilidade, aguarde oportunidade.

José Filho, estafeta distribuidor da agencia do Correio de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, solicitando 30 dias de licença para tratamento de sua saúde. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Leonor Machado Sampaio, agente do Correio urbano da Praça Floriano Peixoto, no Estado do Pará, pedindo auxilio para pagamento de aluguel de casa. — Em vista da informação da Sub-directoria de Contabilidade, aguarde oportunidade.

Amalia de Loureiro, agente do Correio da Avenida Gomes Freire, nesta Capital, solicitando mais quatro meses de licença, em progação, para tratamento de sua saúde. — Submetta-se a inspecção medica official.

Principia secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 22 de setembro de 1919. — Francisco Calazans, director de secção.

Nomes	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
Manoel Gomes (654-18).....	Guarda-chaves do 2º classe.....	40\$500	8\$175 Av.	601-30-11-917		
Manoel José da Silva Sobrinho (147-19).....	Official do 3º classe.....	23\$500	12\$775 Av.	346-21-0-918		
Manoel Novatos (130-19).....	Trabalhador de 1º classe.....	47\$500	8\$925 Av.	218-20-4-918		
Manoel Pinto de Azevedo (137-19).....	Trabalhador de 1º classe.....	42\$500	9\$125 Av.	51-18-1-918		
Manoel Theodoro da Silva (692-18).....	Foguista do 2º classe.....	46\$500	8\$200 Av.	219-29-4-918		
Manoel da Cruz (13-19).....	Official do 2º classe.....	43\$500	21\$900 Av.	59-7-1-917		
Manoel da Silva (561-18).....	Official do 2º classe.....	36\$500	48\$250 Av.	341-16-8-917		
Manoel da Silva Reis (104-19).....	Official do 2º classe.....	23\$500	12\$775 Av.	31-0-1-918		
Manoel da Silveira Maciel (112-19).....	Official do 2º classe.....	21\$500	10\$950 Av.	302-27-5-918		
Manoel de Oliveira Campos (27-19).....	Foguista de 1º classe.....	40\$500	8\$200 Av.	388-24-7-918		
Marcelino Pereira da Costa (333-18).....	Trabalhador.....	40\$500	3\$175 Av.	293-1-1-25-918		
Maria Candida do Amaral, viuva de João José do Amaral (103-18).....	Ex-trabalhador de 1º classe.....	48\$500	9\$125 Av.	35-12-1-918		Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906. A despesa foi anotada.
Maria Julia de Almeida, viuva de Francisco Joaquim de Almeida (264-19).....	Ex-guarda do 1º classe.....	30\$500	48\$500 Av.	327-6-8-918		
Mathias Barbosa da Silva (261-18).....	Guarda-chaves de 3º classe.....	44\$500	7\$210 Av.	328-6-8-917		
Modestino Roelins (4-19).....	Foguista de 1º classe.....	42\$500	9\$125 Av.	313-3-6-918		
Ormino Paula (53-18).....	Trabalhador.....	40\$500	5\$281 Av.	388-V-1-48-918		
Pacilio Candido de Meirelles (11-19).....	Official de 4º classe.....	21\$500	40\$950 Av.	57-21-1-918		
Paulo dos Santos Silva (38-19).....	Ajudante de 1º classe.....	46\$500	7\$300 Av.	606-5-12-917		
Paulo de Almeida (6-19).....	Manobreiro de 3º classe.....	42\$500	9\$125 Av.	18-7-1-918		
Pedro Candido da Silva (8-19).....	Guarda de 2º classe.....	28\$500	14\$480 Av.	185-5-3-918		
Pedro Fernandes de Jesus (141-18).....	Trabalhador de 2º classe.....	47\$500	8\$925 Av.	320-V-1-5-7-918		
Renato Siqueira (3-19).....	Official de 2º classe.....	23\$500	12\$775 Av.	460-22-3-918		
Ricardo Jorge de Oliveira (21-19).....	Guarda-chaves do 3º classe.....	44\$500	7\$300 Av.	206-21-3-918		
Santos Possato (34-19).....	Ajudante do 2º classe.....	43\$500	7\$300 Av.	726-29-12-917		
Theophilo Antonio dos Santos (18-19).....	Ajudante de 4º classe.....	42\$500	9\$125 Av.	44-15-1-918		
Victorino Pinto (16-19).....	Guarda de 1º classe.....	36\$500	48\$250 Av.	527-5-12-918		
Victorino de Oliveira Barbosa (89-18).....	Praticante de machinista.....	23\$500	12\$775 Av.	40-5-1-918		

Antonio Carlos Dias e Ary Marinho Machado, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1919

Maria Klier Monteiro Dias. — Certifique-se. Theodomiro Victor Moreira, trabalhador da 3ª divisão e João Rodrigues de Magalhães, trabalhador do tráfego, pedindo permuta dos lugares.—Indeferidos.

Santa Casa da Misericórdia de Palmyra, pedindo o pagamento de 301\$, relativos as despesas feitas com o tratamento do graxeiro Sebastião Candido Militão. — Providenciado. Archive-se.

Raphael Zappo, pedindo um passe entre as estações do Cruzeiro e Campo Belo.—Deferido, de conformidade com o parecer da 6ª divisão.

João Leal do Azevedo, pedindo um lugar do praticante do conferente. — Compareça na Sub-Directoria do Tráfego.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo certificado.—A secretaria para providenciar de acordo com a informação da Intendencia.

Gastão de Beaurepaire Rohan, pedindo abono do dias.—Indeferido.

Francisco da Costa Cabral Junior, pedindo transferecia do lugar.—Não ha vaga.

Liezer da Cruz, guarda freio da Barra de Pirahy e Albino Ribeiro Rosa, graxeiro do 2º Depósito, pedindo permuta dos lugares.—Deferido, devendo ambos occupar o ultimo lugar na classe respectiva.

Jayme Caetano de Almeida, pedindo um passe de ida e volta, entre Cruzeiro e Central.—Indeferido.

Olivia Ramos, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na estação de A. Gurgel.—Deferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd, pedindo permissão para atravessar, sobre o leito da Estrada no Realengo, as linhas para canalização de energia electrica.—Deferido, mediante termo assignado na

secretaria, de accordo com a minuta organizada pela 3ª Divisio.

João Galdino da Silva, pedindo certidão do tempo do serviço.—Não consta o nome do requerente nos registros desta estrada.—Indefiro, portando o presente.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10º do art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 13.688, de 9 de julho de 1919, e attendendo ao requerimento, datado de 12 de agosto proximo passado, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, resolve aprovar os horarios juntos a esta, assignados pelo engenheiro-chefe, interino, da Secção de Tráfego e Estatística, os quaes começarão a vigorar a partir de 12 de outubro proximo futuro, entre a estação de Guaxupé e a de Pratópolis, a de Guaxupé e a de Itaguaba, e a de Guaxupé e a de Tupyty, na rede Sul Mineira, a cargo daquella companhia.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919. — Pathano de Jesus, inspector.

COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO E NAVEGAÇÃO

Horario para os trens de passageiros e mixtos

REDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA
Guaxupé — Pratópolis

Estações	Kilometros	P 3		M 19		M 21	
		Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Guaxupé.....	0.0	—	17.11	—	9.03	—	—
Guaranesia.....	13.034	17.36	17.38	9.46	9.54	—	—
Catitô.....	26.453	17.56	17.59	10.22	10.26	—	—
Itaguassú.....	33.517	18.11	18.12	10.44	10.48	—	—
Monte Santo.....	41.397	18.34	18.36	11.23	11.53	—	—
Vic. Carvalhaes.....	53.077	18.49	18.52	12.13	12.17	—	—
Possos.....	68.708	19.14	19.15	12.50	12.53	—	—
Tapiá.....	74.778	19.23	19.23	13.10	13.14	—	—
Ipomeia.....	82.878	19.41	19.42	13.34	13.38	—	—
S. Sebastião.....	97.801	20.03	—	14.15	—	—	7.01
Itaguaba.....	112.392	—	—	—	—	7.37	7.41
Pratópolis.....	128.284	—	—	—	—	8.20	—

Estações	Kilometros	P 4		M 20		M 22	
		Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Pratópolis.....	128.284	—	—	—	—	—	16.01
Itaguaba.....	112.392	—	—	—	—	16.40	16.41
S. Sebastião Par.....	97.801	—	4.03	—	11.32	17.30	—
Ipomeia.....	82.878	4.23	4.26	12.10	12.14	—	—
Tapiá.....	74.778	4.38	4.41	12.34	12.38	—	—
Possos.....	68.708	4.51	4.52	12.53	12.58	—	—
Vic. Carvalhaes.....	53.077	5.13	5.16	13.32	13.36	—	—
Monte Santo.....	47.397	5.23	5.31	13.56	14.26	—	—
Itaguassú.....	33.513	5.33	5.54	15.01	15.03	—	—
Catitô.....	26.453	6.03	6.08	15.23	15.27	—	—
Guaranesia.....	13.034	6.23	6.23	15.53	16.03	—	—
Guaxupé.....	0.0	6.53	—	16.48	—	—	—

Guaxupé — Biquatinga

Estações	Kilometros	M 27		Estações	Kilometros	M 28	
		Chegada	Partida			Chegada	Partida
Guaxupé.....	0.0	—	10.00	Biquatinga.....	29.300	—	13.04
Japy.....	4.9	10.12	10.15	Patô.....	12.399	13.30	13.51
Jaboti.....	13.300	10.37	10.41	Japy.....	4.0	14.15	14.18
Biquatinga.....	29.300	11.33	—	Guaxupé.....	0.0	14.39	—

M 27 e M 28 correm às terças, quintas e sábados.

Guaxupé — Tupyty

Estações	Kilómetros	P 27		M 25		F 61	
		Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Guaxupé.....	0.0	—	17.15	—	8.40	—	5.03
C. M. Joaquim.....	6.784	17.27	17.38	8.58	9.02	6.27	5.33
Santa Esméria.....	17.334	17.47	17.48	9.29	8.33	6.06	5.14
Moçambo.....	22.410	17.56	17.57	9.43	9.47	6.26	6.32
Muzambinho.....	37.980	18.23	18.28	10.27	10.35	7.20	7.35
Montalverne.....	45.460	18.42	18.43	10.53	10.59	7.59	8.05
Palmeia.....	51.180	18.54	18.55	11.15	11.19	8.23	8.29
Monte Christo.....	60.860	19.11	19.15	11.43	11.47	8.56	9.06
Montebello.....	67.840	19.28	19.29	12.04	12.08	9.27	9.33
Tupyty.....	74.330	19.42	—	12.25	—	9.54	—

Estações	Kilómetros	P 28		M 26		F 62	
		Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Tupyty.....	74.330	—	4.20	—	13.40	—	10.54
Montebello.....	67.840	4.33	4.34	13.28	13.32	11.15	11.21
Monte Christo.....	60.860	4.47	4.49	13.50	13.54	11.42	11.48
Palmeia.....	51.180	5.03	5.08	14.10	14.23	12.15	12.19
Montalverne.....	45.460	5.18	5.19	14.38	14.42	12.37	12.41
Muzambinho.....	37.980	5.33	5.37	15.07	15.15	13.05	13.20
Moçambo.....	22.410	6.03	6.04	15.55	15.58	14.08	14.12
Santa Esméria.....	17.334	6.12	6.13	16.08	16.11	14.24	14.28
C. M. Joaquim.....	6.784	6.32	6.33	16.38	16.41	15.01	15.05
Guaxupé.....	0.0	6.45	—	16.58	—	15.26	—

M 25 e M 26 correm às segundas, quartas e sextas-feiras.

F 61 e F 62 correm às terças, quintas e sábados.

Campinas, 10 de agosto de 1919.— Chefe do tráfego, M. Mattos.— Inspector geral, C. Stevenson. Confero. Rio, 19 de setembro de 1919.— G. A. Maranhão, oficial.

Inspectoria Federal das Estradas. Seção do Tráfego e Estatística. Visto, 19 de setembro de 1919.— J. Fernandes da Silva, chefe da 2ª seção, interino.

Campinas, 15 de setembro de 1919.— Manoel de Moraes, presidente da directoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

Relação dos processos de infracção despachados
em 23 de setembro de 1919

Numero do auto — Firmas — Ruas

Multados em 500\$000:

1.275, José Baptista da Torre, Conde do Bom
fim n. 636.

Multado em 300\$000:

1.277, Antonio M. de Siqueira, Relação nu-
mero 57.

Multados em 200\$000:

1.274, Cerqueira & Gonçalves, N. S. de Co-
pacabana n. 602.

1.280, Antonio Baptista Lopes, Passagem
n. 141.

Fiscalização do dia 23 de setembro de 1919

Autoados:

Ceciliano Santos & Comp., Archias Cordeiro
n. 422.

Estabelecimentos fiscalizados, 76.

Directoria Geral da Agricultura

Segunda seção

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1919

Medeiros & Irmão, pedindo transporte para
dez reprodutores.— Justificar o pedido de
transporte para a estação de Juiz de Fora,
tendo os requerentes conforme o registro, a
sua fazenda no município da Parahyba do Sul.

Tercera seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1919

Sr. Director da Fazenda Modelo de Criação
Santa Monica, estação de Juparanã:

Em solução ao vosso officio n. 63, de 28 de
abril ultimo, encaminhando o requerimento
no qual João Barbosa da Silva, solicita dis-
pensa do pagamento a que se obrigou em vir-
tude de ajuste de parceria celebrado para a
exploração de terrenos dessa fazenda, com-
unico-vos, para os devidos fins, que o Sr. mi-
nistro resolveu indeferir a pretensão do refe-
rido ajustante (officio n. 593).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da
Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 553, de 11
de julho ultimo, chamo a vossa attenção para
o fiel cumprimento da circular n. 295, de 13
de dezembro de 1918, que revogou as ordens

anteriores que determinava a remessa a esta
directoria geral das segundas vias das folhas
e contas, cujos pagamentos fossem requisita-
dos pelas repartições deste ministerio nos Es-
taços, cabendo-vos tão somente fazer a re-
messa regular dos balancetes mensaes de
de vezas (officio n. 504).

— Sr. director do Serviço de Agricultura
Prática:

Tendo terminado a 24 de agosto do cor-
rente anno o prazo da prorrogação concedida
pelo Sr. ministro para o auxillar da Inspe-
ctoria Agricola do 11º districto, Jayme de
Barros Faria, se apresentar e entrar em exer-
cicio na Inspectoria Agricola no Estado de
S. Paulo, peço-vos informeis a esta directoria
geral si o mesmo se apresentou a serviço
(officio n. 505).

Dia 18

Sr. ministro presidente do Tribunal de
Contas:

Remetto-vos, para o competente registro, a
inclusa cópia authenticada de contracto cele-
brado neste ministerio com o engenheiro An-
tonio Rodrigues Vieira Junior para servir
como geologo encarregado dos serviços de
sondagens do carvão de pedra e petroleo no
valle do Amazonas.

O contracto acha-se publicado no *Diario
Offical* de 18 do corrente mez (officio n. 514).

— Sr. director geral do Estatística:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos infor-
meis si ao acto de exoneração do praticante

essa repartição, Nestor Massena, em 14 de dezembro de 1910, precedeu qualquer representação dos chefes de secção Luiz Leitão e José Marques de Oliveira sob cujas ordens trabalhou o requerente, ou do então director Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, e ainda si houve qualquer inquerito ou processo do que tivesse resultado a mesma exoneração (officio n. 516).

Requerimento despatchado

José de Carvalho Barbosa, inspector agrícola no Estado de S. Paulo, pedindo restabelecimento do vencimentos, de accordo com o regulamento de 1913—(DC. 2.913-919. — Indeferido).

Dia 20.

Sr. director do Serviço do Povoamento:

Assim de poder responder a uma consulta do Ministerio da Fazenda, recommenda-vos o Sr. ministro que informeis qual a renda provavel, no exercicio vindouro, dos Nucleos Coloniaes e Centros Agricolas subordinados a esta directoria (officio n. 517).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em relação ao vosso officio n. 142, de 2 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda dos bambús e fructos, aquelles ao preço de 200 réis o exemplar, de accordo com a proposta contida no mesmo officio. Quanto, porém, aos artigos e materiaes imprestaveis ou sem utilidade existentes nesse estabelecimento, é indispensavel, antes de qualquer solução, que apresenteis a relação completa dos mesmos.

A applicação da renda apurada na venda dos bambús e fructos dependo da demonstração da sua necessidade, de accordo com a circular n. 914, de 27 de setembro de 1915 o quanto aos mencionados artigos e materiaes, si a venda for autorizada, o producto não poderá ter applicação ao custeio do Jardim, devendo ser recolhido ao Thesouro Nacional, como renda da União (officio n. 518).

— Sr. director do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Estado da Parahyba:

Confirmo o telegramma que vos dirigii, em data de 12 do mez corrente, assim redigido: «Do ordem do Sr. ministro podeis vender hasta publica tomando por base preço setecentos e cinquenta mil réis dous varrões tratou vosso officio n. 101 de 27 julho ultimo» (officio n. 519).

— Sr. director do Serviço do Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 2.364, de 13 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou o encargado do Campo de Demonstração do Espirito Santo, no Estado da Parahyba, a vender em feilho os dous varrões alli existentes, tomando por base para a venda a maior proposta recebida, que foi de 730\$000 (officio n. 520).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.083, de 1 de julho ultimo, pagamento de 1:476\$800 a Alberto de Almeida & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para o Jardim Botânico, neste anno. — Recusou-se registro á despesa por impropriedade de classificação de parte da mesma e por não ter sido allegada a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

N. 2.448, de 26 de julho deste anno, pagamento de 800\$, folha de ajuda de custo ao ajudante da secção de Zootechnia do Serviço da Industria Pastoral, Manoel Verissimo de Berredo;

N. 2.938, de 2 do corrente, idem de 1:000\$, idem, idem ao director addido, da Estação Experimental para a cultura da Canna de assucar em Campos, Francisco Thomaz Pinheiro;

N. 2.988, de 6, idem de 1:000\$ a Zeferrino Serafini, de fornecimentos feitos ao Ministerio, neste anno;

N. 3.006, de 10, idem de 275\$ a Jorgo de Mattos, de trabalhos executados em julho ultimo, para o Museu Nacional.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 228, de 16 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida pela empreza «A Provinciana», para papel de impressão vindo de Nova York pelo vapor norueguez *Tyr*.

Aviso n. 1.998, de 11 do mez passado, da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, pedindo isenção de direitos para diversos materiaes encomendados dos Estados Unidos da America do Norte pela Repartição de Aguas e Esgotos da capital daquelle Estado e destinados aos serviços de abastecimento de aguas e rede de esgotos da referida capital.

O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Officio n. 648, de 18 do mez proximo findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida pela firma A. Teixeira & Alres, estabelecida em Juiz de Fora, para folhas de Flandres vindas de Nova York pelo vapor americano *Panuco*. — Foi de parecer o Tribunal que o material importado está sujeito apenas ao pagamento de 8% *ad valorem*.

Processos:

De pagamento:

De 620\$ a Domingos do Oliveira, por trabalhos executados em julho ultimo para o ministerio;

De 160\$ a Antonio Jayme de Alencar Arraiope Filho e de 200\$ a D. Benedicta Samico Martins de Abreu, por conta da verba «Exercicios fludos».

Deu-se registro aos pagamentos.

De distribuição de credito:

De 259\$992 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para despesas da verba 5ª, letra a. — Foi ordenado o registro.

De concessão:

De montepio civil a D. Angelina Maria de Aragão, filha maior, solteira, do finado guardafios da Repartição Geral dos Telegraphos, Josephino Barbosa de Aragão. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.161, de 6 do andante, pagamento de 51:580\$ a Ferreira Passarello & Comp., de fornecimentos feitos para a Intendencia da Guerra, neste anno;

N. 1.177, de 9, idem de 6:343\$100 a Azvedo, Alves, Rodrigues & Comp. e outro, idem, idem.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.992, de 27 de agosto proximo passado, pagamento de 13:331\$010 a V. Werneck & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para o serviço de profilaxia rural do Districto Federal, neste anno;

N. 4.014, de 30, idem de 100\$ a José Gonçalves Verissimo, pelo aluguel de julho, anterior, da sala do predio em que funciona o Juizo da 7ª Preforia Cível, nesta Capital;

N. 3.131, de 30 de junho ultimo, idem de 930\$ a J. Poley, de trabalhos executados no mez anterior no xadrez do 12º districto policial.

Mandou-se dar registro aos mencionados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.352, de 3 de junho, ao ministro da Fazenda, e 316, de 16 do mez passado, a o Tribunal, credito de 50:000\$, á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do aberto pelo decreto n. 13.579, de 7 de maio deste anno. — O Tribunal negou registro á distribuição do credito, por comprehender a importancia de 30:000\$ destinada a despesa do material, cujo pagamento deve ser centralizado no Thesouro Nacional.

N. 1:468, de 18 de junho ultimo, credito de 11:400\$, sendo 4:600\$ ao Thesouro Nacional e 6:800\$ a diversas delegacias fiscaes nos Estados, para despesas da consignação «Ajudas de custo para tomada de contas», da verba 11ª.

N. 2.363, de 12 do corrente, pagamento de 80:000\$ á Companhia Nacional do Navegação Costeira, de subvenção relativa ao mez do junho deste anno;

N. 2.041, de 19 do mez passado, idem de 71\$240 a The Rio de Janeiro Tramway & Power Co. Ltd., por fornecimento de energia electrica em abril para a Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Ns. 2.062 e 2.091, de 21 e 26, idem de 18\$ e 273\$360 a Borlido Maia & Comp., por fornecimentos feitos para a Directoria dos Correios e Repartição de Aguas e Obras Publicas, respectivamente neste anno;

N. 2.056, de 20, idem de 201\$210 a José da Silva Moreira e outros, por serviços prestados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem.

N. 2.017, de 19, credito de 1:810\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para despesas da verba 2ª;

N. 2.277, de 8 do corrente, pagamento de 13:003\$200 a Humberto Saboia & Comp., cesionarios do contrato de construcção da secção de Estrada de Ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da Estrada de Ferro Goyaz, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, neste anno.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição dos creditos mencionados.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos—Officios:

De 24 de junho.

N. 34, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, com o requerimento do jornal *O Diario Popular* pedindo tal vantagem para o material que recebeu, este anno, de Nova York, pelo vapor *Tapajoz*. — O Tribunal julgou legal a isenção, nos termos do art. 4º da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918;

N. 713, da Alfandega desta Capital, de 9 do corrente, encaminhando identico pedido da Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd. para artigos vindos da Europa. — Considerou-se o material sujeito ao pagamento de 4% *ad valorem*.

De distribuição dos creditos:

De 432\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 19ª.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

103ª sessão ORDINARIA EM 22 DE SETEMBRO DE 1919 — PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rezende Filho, Camillo Soares e Tavares do Lyra e auditor Dr. Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

De 200\$ a em Minas Geraes e 75\$ ao The-
souro Nacional, idem da verba 5ª letra a..

Ordenou-se o registro, feitas as annullações
indicadas nos processos.

De pagamento de 813\$300 a J. L. Costa &
Comp., de fornecimentos para a Comissão
de Medição de Terrenos de Marinha em Nith-
roy. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 146, de 8 do corrente, ao Tribunal de
Contas e 1.021, de 8, ao Ministerio da Fa-
zenda, relativos ao pagamento de 1.032\$ a
Pimenta & Comp., de fornecimentos em pro-
veito do ministerio;

Ns. 1.423, de 26 de agosto e 450, de 15 de
setembro deste anno, idem de 407\$500 a J. L.
Costa & Comp., idem, idem.

Mandou-se registrar.

N. 1.476, de 8 deste mez, pagamento de
22.415\$050 a diversos fornecedores, de contas
de suprimentos feitos para o ministerio este
anno. — Recusou-se registro a despeza, por ter
sido ordenada em importancia maior do que a
devida.

N. 1.487, de 9, idem de 27.683\$280 a
Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au
Brasil, provenientes de transportes realizados
em 1918 a conta do ministerio. — O Tribunal
recusou registro a despeza, por não estar de-
vidamente comprovada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interio-
res—Avisos:

Ns. 3.301 e 3.333, de 9 e 12 de julho pro-
ximo passado, pagamento de 11\$9075 a The
Lopadina L. Co Ltd e 180\$ a Estrada de
Ferro Central do Brasil, de passagens e tele-
grammas fornecidos, a requisição do Minis-
terio;

Ns. 3.339 e 4.100, de 12 de julho e 9 de se-
ptembro deste anno, idem de 100\$ a D. Maxi-
miana da Silva e 2.220\$ a diversos, de alu-
guéis dos predios occupados por dependencias
do ministerio;

Ns. 3.437, 3.542 e 3.663, de 19, 24 e 31 de
julho ultimo, idem de contas de fornecimentos
feitos pela Societe A. du Gaz de Rio de Javei-
ro, nas importancias de 14\$364 e 4\$800 e S.
Mendes & Comp., na de 290\$, em proveito do
ministerio.

O Tribunal mandou registrar as citadas des-
pezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.090, do 23 de agosto passado,
pagamento de 2.217\$880 a Roflido Maia &
Comp., de material adquirido pela Repartição
de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.
— Foi autorizado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de
Lira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-
mercio:

Aviso n. 3.083, de 18 do corrente mez,
pagamento de 5.080\$, folha do pessoal ex-
tranumerario do Serviço Geologico e Mine-
ralogico, em agosto, ultimo. — Mandou-se
registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos. — Officios:

Ns. 42 e 49, de 24 e 27 de junho passado,
da Delegacia Fiscal em S. Paulo, com os
requerimentos de *Journal do Commercio* e do *O
Estado de S. Paulo*, solicitando isenção de di-
reitos para o papel que receberam este anno,
destinado a impressão dos citados jornaes.
— O Tribunal julgou legal a isenção, obser-
vada a disposição do art. 1º da lei n. 3.614,
de 1918.

N. 744, de 9 deste mez, da Alfandega do Rio
de Janeiro, encaminhando o pedido da
St. John de Rey Mining Co Ltd de isenção de
direitos para o material recebido da Europa
pelo Holbein, em agosto ultimo. — Conside-
rou-se o material sujeito ao pagamento de
4% ad valorem;

De distribuição do credito de 200\$ a De-
legacia Fiscal no Piauí, por conta da verba
«Exercícios findos». — Mandou-se registrar.

De pagamento:

De 285\$, folha dos serviços do exames
dos terrenos de marinhãs em Nitheroy, re-
lativa ao mez de agosto passado. — Orde-
nou-se o registro.

De 5.000\$, ao padre Lucindo José de Souza
Coutinho, da aquisição feita pela União do
terreno de sua propriedade sito na estação
de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes.
— Converten-se em diligencia o julgamento
para que seja ouvido o Sr. Dr. representante
do ministerio publico.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.473, 1.479 e 1.480, de 8 e 9
desto mez, pagamentos de 2.828\$780 a Com-
panhia Fornecedora de Materiaes e outros,
6.142\$ a Carvalho & Comp. e 883\$ a F.
Baptista & Comp., de fornecimentos feitos em
proveito do Ministerio. — Foi ordenado o re-
gistro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

Ns. 3.216, 3.299, 3.434 e 3.663, de 5, 9,
19 e 31 de julho ultimo, pagamentos de 603\$
a Pontes Garcia & Comp., 2803\$ a Bernardino
Paiva & Comp., 7903\$00 a Almeida Marques
& Comp. e 18\$ a V. Werneck & Comp., de
fornecimentos feitos em proveito do Minis-
terio;

N. 3.284, de 9, idem de 200\$ a José An-
gusto Pinto, do aluguel da sede do Juizo da
1ª Pretoria Criminal, em junho;

Ns. 3.344 e 3.499 de 12, e 22 idem de 1\$ e
480\$ a Estrada de Ferro Central do Brasil, de
passagens fornecidas ao Ministerio;

Ns. 3.613 e 4.007, de 31 de julho, e 28 de
agosto passados, idem de 210\$830 a Brasi-
lianische Elektrizitäts Gesellschaft e outros,
e 133\$ a Fontes Garcia & Comp., de contas
de suprimentos ao Ministerio este anno.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.019, de 29 do mez passado, pa-
gamento de 10.647\$067 a Alberto d'Almeida
& Comp. e outros, de fornecimentos a di-
versas dependencias do Ministerio. — Ordenou-
se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson
Flores:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 187, de 7 do mez proximo pas-
sado, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do
Sul, com o processo relativo a isenção de di-
reitos pretendida por Bins & Friederichs, para
pegas de machinismos vindas de Liverpool pelo
vapor *Hesbell*. — Considerou-se legal a isen-
ção pedida.

Officio n. 283, de 11 de julho ultimo, da em
Pernambuco, idem, idem, por José Rufino &
Comp., idem, idem, pelo vapor inglês *Electri-
cian*. — O Tribunal foi de parecer que o ma-
terial está sujeito ao pagamento de 4%
ad valorem.

Officio n. 603, de 2 de agosto proximo findo,
da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem,
pela Companhia Estrada de Ferro e Minas
São Jeronymo, para os materiaes vindos de
Nova York pelo vapor *Hina*. — Considerou-se
legal a isenção, nos termos do art. 37 da vi-
gente lei da Receita.

Processos:

De pagamento:

De 200\$, de quantitativo para funeral do
Moysses Ribeiro de Andrade, pela Delegacia
Fiscal no Paraná, por conta da verba «Exer-
cícios findos». — Registrou-se a despeza.

De distribuição dos creditos:

De 191\$100 a Delegacia Fiscal no Maranhão,
para despezas da verba 19ª;

De 1.550\$ a no Ceará, idem da verba 5ª,
letra a, mediante annullação de igual im-
portancia no concedido ao Thesouro Nacional;

Foi ordenado o registro da distribuição dos
creditos, feita a annullação indicada no ul-
timo processo.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.441, de 28 do mez passado, creditos de
133.241\$846 e 145.340\$ a Directoria Geral de
Contabilidade da Guerra, por conta dos abor-
tos pelos decretos ns. 13.692 e 13.693, ambos
de 16 de julho ultimo. — Recusou-se registro a
distribuição dos creditos, visto verificar-se que
em relação ao decreto n. 13.692, foi solici-
tada em importancia maior que a dotação do
credito aberto pelo mesmo decreto.

N. 1.429, de 13 do corrente, pagamento de
8.439\$900 a Sorocabana Railway Company,
por conta do credito aberto pelo decreto nu-
mero 13.733, de 27 do mez passado, de trans-
portes concedidos em 1918 ao ministerio;

N. 1.203, de 13, credito de 131\$100 ao The-
souro Nacional, para despezas da verba 10ª,
sub-consignação «Soldo vitalicio», annullando-
se igual importancia no concedido a Direc-
toria Geral de Contabilidade da Guerra.

Foi ordenado o registro do pagamento o
distribuição do credito, mencionados, feita a
annullação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Avisos:

N. 3.397, de 16 de julho ultimo, pagamento
de 54.588\$844 a Barbosa, Albuquerque &
Comp. e outros, por fornecimentos feitos para
a Casa de Detenção no anno corrente;

N. 3.500, de 23, idem de 180\$ a Estrada de
Ferro Central do Brasil, de passagens forne-
cidas em proveito do ministerio, em março
deste anno;

N. 3.403, de 16, idem de 150\$ a mesma,
idem, idem em fevereiro, idem;

N. 3.649, de 31, idem de 200\$ a Manoel
Gonçalves Maia Sobrinho, de aluguel de juizo
anterior, dos commodos occupados pelo Juizo
da 6ª Pretoria Cível, nesta Capital;

N. 3.403, de 16, idem de 100\$ a José Gon-
çalves Verissimo, idem do mesmo mez, da
sala de audiencias do Juizo da 7ª Pretoria
Cível;

N. 4.009, de 28 do mez passado, idem de
30\$ a Repartição Geral dos Telegraphos, por
serviços de transferencia do aparelho tele-
phonico, no gabinete do ministro, neste
anno;

N. 3.993, de 27, idem de 142\$950 a Compa-
nhia Estrada do Ferro S. Paulo Rio Grande-
doe de Vição Ferreira Paraná—Santa Catha-
rina, pela Delegacia Fiscal em Santa Catha-
rina, por telegrammas expedidos neste anno
em proveito do ministerio;

N. 4.127, de 6 do corrente, idem de 303\$145,
folha de gratificação *pro labore*, de 13 dias de
agosto anterior, ao desembargador Ataúlpho
Napoles de Paiva, que esteve em commissão
no ministerio.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.018, de 29 do mez proximo pas-
sado, pagamento de 813\$321 a Companhia
Nacional de Navegação Costeira e a outros,
por transportes e serviços prestados ao minis-
terio, no anno corrente. — Registrou-se a des-
peza.

O Tribunal do Contas, em sessão da Pri-
meira Camara, realizada em 22 do cor-
rente, julgou 82 processos, assim distribuidos:

De ordens de pagamento.....	63
De despeza com recusa de registro....	6
De isenção de direitos.....	11

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo, Tribunal Federal

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DAS RELAÇÕES ANTERIORMENTE PUBLICADAS, ACHAM-SE MAIS COM DIA PARA JULGAMENTO AS SEGUINTE

Recursos extraordinarios

1 — N. 571 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; embargantes, D. Maria Augusta da Costa Fernandes e o Dr. Carlos da Costa Fernandes; recorrida, D. Rosa do Azevedo.

2 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Abel Alvares Rolim; recorrida, a Fazenda do Estado.

3 — N. 853 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; recorrente, Francisco Paes do Araujo Filho; recorrida, Camillo José do Nascimento.

4 — N. 874 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Albino Lopes Ferreira e Manoel Vieira Lima; recorrida, Candido Casemiro Ribeiro.

5 — N. 884 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, A. Paes da Souza & Comp.; recorridos, Joaquim Bugas & Maia.

6 — N. 898 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; recorrentes, Emygdio José Sá Ferreira e sua mulher; recorrida, a Intendencia Municipal do Manaus.

7 — N. 909 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; recorrente, Cesario Borges da Fonseca; recorrida, o tenente-coronel João Teixeira Diniz.

8 — N. 926 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Alfredo Emilio Casandy e outros; recorrida, Luiz de Souza Pacheco.

9 — N. 935 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; recorrente, o Dr. José Brazil Pimenta Piedade; recorridos, João José Pereira e outros.

10 — N. 948 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Hermenegildo de Barros; recorrente, a Companhia de Seguros «Garantia da Amazonia» e outros; recorrida, a Intendencia Municipal do Porto Alegre.

11 — N. 1.005 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Companhia de Seguros «Garantia da Amazonia»; recorrida, a Fazenda do Estado do S. Paulo.

12 — N. 1.032 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; embargantes, José Manoel Pacheco e outros; embargado, Lourenço da Ponte.

13 — N. 1.063 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; recorrente, a Fazenda do Estado; recorrida, Raul de Souza Carvalho.

14 — N. 1.091 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; embargante, Ernesto de Paula Cardoso; embargados, D. Maria Delcher e D. Adele Ghickieri.

15 — N. 1.101 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, D. Maria Candida de Menezes e outros; recorridos, D. Francisca Agradou e outros.

16 — N. 1.119 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, Alberto Groschitz, representante de Nerson & Comp.; recorridos, João Luiz dos Santos.

17 — N. 1.139 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João da Silva Carvalho; recorrida, a Prefeitura de Bello Horizonte.

18 — N. 1.184 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Joaquim Teixeira de Souza; recorrida, o Estado do Minas Geraes.

19 — N. 1.193 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, Luiz Marques Netto; recorrida, Cozar Barata.

20 — N. 1.215 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, The British Bank of South America, Lt.; recorrida, Francisco Amado da Silva Bahia.

21 — N. 1.210 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros H. de Barros e Godofredo Cunha; recorrentes, D. Leopoldina Gomes da Cunha e seus filhos; recorrida, a Fazenda do Estado.

22 — N. 1.231 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; recorrente, o Dr. Francisco da Paula Vailathares; recorridos, Sarah Hamilton Fialho e outros.

Apellações civis

1 — N. 2.039 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, Eusebio Gutierrez.

2 — N. 2.110 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Octavio de Azoredo Coutinho.

3 — N. 2.124 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

4 — N. 2.131 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, João Tavares da Costa.

5 — N. 2.110 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, José Gregorio dos Reis.

6 — N. 2.177 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, D. Laurinda Amelia da Cruz; appellada, a Fazenda Federal.

7 — N. 2.193 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; embargante, a União Federal; embargados, Costa Braga & Comp.

8 — N. 2.213 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellados, Gaspar Teixeira & Irmãos.

9 — N. 2.214 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellado, Casemiro Machado.

10 — N. 2.289 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellantes, Crivillaro & Defini; appellados, França & Telles.

11 — N. 2.305 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, João Martins Vianna; appellada, a União Federal.

12 — N. 2.330 — Amazonas — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; embargante, Abel Cohen; embargado, Lasaro J. Israel.

13 — N. 2.403 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o 1º tenente Ricardo João Kirk; appellada, a União Federal.

14 — N. 2.441 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellado, Candido Antonio Pereira Lima.

15 — N. 2.446 — Pará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, a Intendencia de Belém; appellados, R. O. Ahlers & Comp.

16 — N. 2.473 — Districto Federal (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; embargante, Miguel Barbosa; embargada, a União Federal.

17 — N. 2.474 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; embargante, Miguel Barbosa; embargada, a União Federal.

18 — N. 2.481 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o capitão de fragata José Manoel Pereira Sampaio; appellada, a União Federal.

19 — N. 2.483 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellados, Joaquim José da Silva.

20 — N. 2.538 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellantes, o Juizo e a União Federal; appellados, Virgilio Hegesippo de Alcantara Cozar e outros.

21 — N. 2.592 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e H. de Barros; embargantes, o Dr. Pedro da Cunha Pedrosa e outros; embargada, a União Federal.

22 — N. 2.601 — Bahia — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro H. de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Luiz Meirelles Vianna.

23 — N. 2.612 — Districto Federal — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro H. de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo

Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargados, Manoel Gomes Moreira e outros.

24—N. 2.681—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro H. de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o juiz da 2ª Vara e a União Federal; appellada, a Companhia Fabrica de Tecidos S. Felix.

25—N. 2.691—Distrito Federal—(Embargos)—Relator, o Sr. ministro H. de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargada, D. Marianna Ribeiro Corrêa.

26—N. 2.699—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellado, José Estevam Corrêa.

27—N. 2.704—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juizo Federal da 2ª Vara e a União Federal; appellados, Lucien Lo Conte.

28—N. 2.723—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellados, Dias & Almeida.

29—N. 2.797—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Leonidas Benicio de Mello; appellada, a União Federal.

30—N. 2.801—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, a viuva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

31—N. 2.822—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Guimarães Natal; embargante, D. Amalia Coutinho Xavier da Cunha; embargada, a União Federal.

32—N. 2.930—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Edmundo Lins; appellante, a companhia de seguros Lealdade; appellados, B. Santos & Comp.

33—N. 2.982—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, Emilio Rumonof Reguton; appellado, Salvador Rojas y Guerrero.

34—N. 3.031—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Luiz Pereira de Mello.

35—N. 3.057—Distrito Federal—(Embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, D. Anna Silveira dos Santos; embargados, o Dr. Carlos Augusto Botto e a União Federal.

36—N. 3.073—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara, a União Federal e o Dr. Antonio Martins Romeu; appellados, os mesmos.

37—N. 3.103—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro Mibielli; appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellado, Joaquim Franco.

38—N. 3.104—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellado, Benedito Antonio Pereira.

39—N. 3.179—Distrito Federal—(Embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de

Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, Augusto Arnaldo da Silva Castro; embargada, a União Federal.

40—N. 3.204—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, o Dr. Luiz Quirinho dos Santos; appellada, a União Federal.

41—N. 3.216—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellantes, Silverio Francisco de Oliveira e sua mulher; appellada, a Companhia Mercantil Industrial Casa Vivaldi.

42—N. 3.217—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e André Cavalcanti; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellada, D. Anna Bianca Rossi Bocayuva.

43—N. 3.230—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, The United States of Brasil Steamship Line; appellada, a Companhia Fiat Lux.

44—N. 3.294—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Francisco de Paula Nunes; appellada, a União Federal.

45—N. 3.295—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Adolpho Justino Schmidt; appellada, a Fazenda do Estado.

46—N. 3.406—Bahia—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellado, Justiniano de Oliveira Souza.

47—N. 3.413—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; 1º appellante, o conselheiro Antonio da Silva Prado; 2º appellante, The S. Paulo Northern Railway Company; appellados, os mesmos.

48—N. 3.416—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, o Juizo Federal; appellado, Francisco Nogueira de Souza.

49—N. 3.427—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, Joaquim Raymundo do Lameiro Sobrinho; appellada, a União Federal.

50—N. 3.431—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Dares Mansur Makloni; appellada, a Fazenda Nacional.

51—N. 3.432—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, o Banque Française et Italienno pour l'Amerique du Sud; appellados, Wanderley Bais & Comp.

52—N. 3.437—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, João Christian Cavateus; appellada, a Fazenda Nacional.

53—N. 3.472—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, Antonio Jacintho da Costa; appellada, a Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

54—N. 3.474—Paraná—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, Salvador Tepe; appellada, a União Federal.

55—N. 3.492—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, a Sociedade Anonyma Anciens Etablissements Dunchen; appellada, a Fazenda Nacional.

56—N. 3.505—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Dr. Carlos Euler e outros, appellada, a União Federal.

57—N. 3.523—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellantes, o Juizo da 1ª Vara Federal e a União Federal; appellados, a Companhia de Seguros Torrestes e Maritimos «Brasil» e Siqueira & Comp.

58—N. 3.533—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, o Juizo da 1ª Vara Federal e a União Federal; appellado, o Dr. Honório Pinheiro Teixeira Coimbra.

Ação rescisória

N. 27—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; autor, Olympio Tavares; ré, a Fazenda Nacional.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 23 de setembro de 1919. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 23 de setembro de 1919

PRESIDENCIA DO LIMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 353—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Abilio Teixeira do Aragão; aggravado, Antonio Braga & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 5.219—(Embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; embargante, Armando Bernacchi; embargada, D. Rosa Teixeira de Macedo. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 5.357—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, José Dias Tavares; aggravado, Catalina Garcia. — Negaram provimento a ambos os aggravos, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o desembargador presidente da Camara, por não ter comparecido o Sr. desembargador Edmundo Rago e ser impedido o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.361—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Eduardo Braga; aggravado, padre Ricardo Silva. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.362—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; aggravante, Jeronymo

da Costa Villola; agravados, Sociedade Anonyma Brasil Morcantil e Monteiro de Castro & Comp., credores na fallencia de Pinto & Dias. — Negaram provimento unanimemente.

N. 5.364 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Carlos Braga Junior; agravado, Braz Lauria. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.365 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Joaquim Pereira da Cunha; agravados, Borges & Irmão. — Não conheceram do recurso por não ser caso dello, unanimemente.

N. 5.366 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Roque do Moraes Costa, syndico da fallencia de Antonio Rodrigues Magalhães; agravado, José Constantino. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.367 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Horacio de Gusmão Coelho; agravado, Dario Del Panta. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.368 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Manoel de Azevedo Neves; agravado, Manoel Joaquim Paes. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.369 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, a Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brasil; agravada a Junta Commercial da Capital Federal. — Negaram provimento unanimemente.

N. 5.370 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Antonio Bernardino da Silva Junior; agravado, Manoel Ribeiro de Souza. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTIDO

Carta testemunhavel

N. 352 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Agravos de petição

N. 5.372 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.373 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.374 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.375 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.376 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Agravos de petição

Ns. 5.376, 5.377, 5.378, 5.380, 5.381, 5.384, 5.385, 5.386, 5.387 e 5.392.

PUBLICAÇÃO

Agravos de instrumento

N. 351.

Agravos de petição

Ns. 5.114, 5.253, 5.321, 5.332, 5.341, 5.344, 5.350, 5.315 e 5.327.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico, que pelo Sr. desembargador presidente foi convocado o conselho para no dia 25 do corrente, ás 13 horas julgar os feitos com dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 23 de setembro de 1919. No impedimento ocasional do Dr. secretario e no do official. — O amandense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o abatimento de 10 %, e prazo de 10 dias, para venda e arrematação do predio da rua Jockey Club n. 323 (estação de S. Francisco Xavier) pertencente ao espolio de D. Christina Leite de Toledo Piza.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quanto o presente edital de 2ª praça, com o abatimento de 10 % e o prazo de 10 dias virem, que no dia 3 do proximo mez de outubro, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, no Forum, á rua dos Inválidos n. 152, após a audiencia que terá lugar ás 13 horas, será submettido a publico pregão de venda e arrematação o imovel abaixo indicado, pertencente ao espolio de D. Christina Leite de Toledo Piza, avaliado e descrito pela seguinte forma: predio assobrado sito á rua Jockey Club n. 323 (estação de São Francisco Xavier), construido de pedra, cal e tijolos, feito de platibanda, coberto de telhas francezas, tendo na frente cinco janellas com sacadas de ferro, portadas de madeira, por um lado cinco janellas e pelo outro varanda corrida com escada de marmore ladrilhada e com gradil de ferro, tendo ali tres portas e tres janellas. Mede o corpo principal 11^m,30 de largura por 21^m,60 de comprimento, está dividido em duas salas, saleta e quarto assoalhados e forrados. Em seguida ao referido corpo ha um puxado construido de uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, tendo quatro janellas e uma escada com gradil de ferro por um lado, e pelo outro quatro janellas com gradil de ferro e nos fundos uma escada de cimento. Mede de largura 8^m,33 por 13^m,20 de comprimento, dividido em uma sala, cinco quartos forrados e assoalhados, um quarto, despensa, cozinha, W. C. e banheiro, ladrilhados, forrados e assoalhados. Este predio acha-se em máo estado de conservação, sendo edificação em centro de terreno cercado por um muro de pedra e cal nos lados e fundos e na frente com gradil e portão de ferro, medindo de testada 41^m,66 por 65^m,00 de comprimento, existindo no mesmo uma dependencia de frontal e madeira dividida em comodios para empregados e W. C. Avaliado em 60:000, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 54:000\$000. Este predio vaõ á praça a requerimento da inventariante e concordancia de todos os interessados. E quem pretender arrematá-lo deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora do signados, onde o porteiro o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo aos interessados de que o pagamento será feito á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo, por trez dias e de quo o landemio, si for devido, correrá por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, foram passados este e mais dous iguaes, que serão publicados pela imprensa o affixados no lugar publico do costume pelo porteiro, que de o haver feito, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1919. Eu, Francisco Magalhães, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Cretano Machado, escrivão, o subescrevi. — Eurico Torres Cruz. Confere. — O escrivão, José Cretano Machado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. P. Garcia & Comp.
AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros comminica aos credores da fallencia de A. P. Garcia & Comp. que so

acham em cartorio os autos de acção reivindicatoria, a requerimento de Cypriano da Silveira & Comp., para correr os cinco dias, para apresentar as impugnações que tiver, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, em setembro de 1919. — O escrivão, José Condido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello tiverem conhecimento, que perante este juizo foi requerida a propositura de uma acção de honorarios medicos nos seguintes termos: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil. O Dr. Afranio Marinho da Cruz Camarão, no dia 2 de junho do corrente anno, achando-se em seu consultorio, recebeu um chamado do Sr. Dr. Carvalho Cardoso para uma conferencia medica na pessoa do Sr. Eduardo Pacheco de Castro, residente á rua do Senado n. 73, sobrado. Na qualidade do medico especialista em otorrhino-laringologia, procedeu a um exame geral no enfermo e especialmente sobre suas vias respiratorias. Feito o diagnostico e communicado este ao Sr. Pacheco de Castro, foi pelo mesmo autorizado a proceder ao respectivo tratamento, iniciado no dia immediato pela applicação da primeira injeção de soro anti-diphtherico, operação essa repetida nos dias quatro e cinco do mesmo mez. O enfermo, porém, não logrou melhoras com esse tratamento, sendo necessario o emprego de meios energeticos, constantes de curativos antisepticos e injeções de oleo camphorado, durante cinco dias consecutivos. Findo esse periodo, poudo então observar o apparecimento, no enfermo, de placas de franca gangrena, forçando-o a intervir cirurgicamente com a pratica das operações do thormo-cauterio, enucleação das amygdales e staphyloplastia. No mesmo dia, procedendo a rhinoscopia posterior, poudo notar que a gangrena se estendia ao septo nasal. Esta constatação, conjuvada pela oclusão do nariz devido a um grande desvio sigmoides, forçou-o a praticar a ressecção total da septula, com anesthesia de novocaina. Foi auxiliada nessa operação pelo senhor doutor Paulo Brandão. Após a phase dos curativos, decorrentes das operações, procedeu no dia vinte, á staphyloplastia, por já estarem cicatrizadas as regiões operadas. Do dia immediato até trinta do mesmo mez, quando suspendeu o tratamento, visitava diariamente o doente, afim de proceder a asepsia da bocca e da pharynge e ministrarlhe injeções de oleo camphorado. Todas as visitas foram feitas durante o dia e nas quaes despendia no minimo hora e meia. Estima o supplicante os seus serviços em seis contos oitocentos e cincoenta mil réis. Mais minuciosamente elles vão descriptos no relatorio junto, que fará parte integrante da presente petição, bem como a respectiva conta. Tendo o senhor Eduardo Pacheco de Castro fallido de arterio-sclerose, depois do concluido o tratamento, o supplicante apresentou a conta dos seus serviços ao Sr. Manoel Marques da Costa Braga Junior, testamenteiro e inventariante do espolio de de cujus, negando-se a pagá-la, allegando evidente exagero. Por isso, quer o supplicante propor a presente acção de accórdio com os artigos duzentos e quarenta e duzentos e quarenta e um do decreto numero nove mil duzentos e sessenta e tres, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e onze, requerendo se digne V. Ex. mandar intimá-lo a vir á primeira audiencia deste juizo.

por se lhe propor a acção, assignando-se o prazo legal para a contestação, ficando desde logo citados para todos os demais termos até final, sob pena de revelia, lançamento e custas. Protesta por todo genero de provas em direito permitido, prova testemunhal, etc. Nestes termos E. deferimento. Com uma procuração e tres documentos. Rio de Janeiro, quatorze de agosto de mil novecentos e dezenove. — João Marinho da Cruz Camarão, advogado (devidamente sellada). Despacho: «D. e A. Como requer. Rio, dezesseis de agosto de mil novecentos e dezenove. — Paulino da Silva». Distribuida em dezoito de agosto, foi a dezenove, citado o testamenteiro e inventariante do espólio do dito finado. E como tivesse o requerente sciencia de que ha dois interessados ausentes, de nomes Eugenie Labat—baroneza de Huabe e Mario Bernardo Semdhaus, como legatarios dos bens da herança deixada pelo inventariado, accusou e perpetuou em juizo a citação do inventariante e requereu o seguinte: «Excellentissimo Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Cível. O Dr. Afranio Marinho da Cruz Camarão, na acção summaria por honorarios medicos que move contra o espólio do Eduardo Pacheco de Castro, pela qual reclama o pagamento de seis contos oitocentos e cincoenta mil réis, tendo deixado perpetuada a citação feita ao inventariante Manoel Marques da Costa Braga Junior, até que fossem citados dois interessados, de nomes Eugenie Labat—Baroneza de Huabe—e Mario Bernardo Semdhaus, na qualidade de legatarios, e, como se acham elles em lugar incerto e não sabido, requer a V. Ex. se digne ordenar sejam citados por editaes, para na primeira audiençia deste juizo ver se lhes assignar o prazo legal para a contestação da acção, ficando desde logo citados para todos os termos desta até final execução, sob pena de revelia e lançamento, de conformidade com a petição inicial e demais documentos autuados em cartorio. Nestes termos E. Deferimento. Rio de Janeiro, vinte e sete de agosto de mil novecentos e dezenove. João Marinho da Cruz Camarão, advogado (devidamente sellada).» Despacho: «Justifique a ausencia, designados dia e hora. Rio, trinta-oito-novecentos e dezenove. — Ovidio Romero.» Produzida a justificação da ausencia daquelles interessados, foi proferida nos autos a decisão seguinte: «Justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido dos interessados Eugenie Labat, baroneza de Huabe e Mario Bernardo, legatarios do finado Eduardo Pacheco de Castro, e, em consequencia, expeçam-se editaes de citação desses interessados pelo prazo de trinta dias, o que serão publicados na imprensa depois do afixados nos logares do estylo. Custas pelo justificante. Rio, dous de setembro de mil novecentos e dezenove. — Antonio Paulino da Silva». Em virtude do que se expediu o presente edital, por cujo teor ficam citados Eugenie Labat—baroneza de Huabe, e Mario Bernardo Semdhaus para, findo o prazo de trinta dias da publicação deste, virem á primeira audiençia deste juizo, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, ver propôr-se-lhes a acção de que tratam as petições retro transcriptas o ver assignar-se-lhes o prazo de dez dias para contestação, sob pena de revelia, proseguindo-se nos demais termos da acção até final, sob as penas legais, tudo de conformidade com a inicial. As audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás treze e meia horas. Fare que chegue ao conhecimento dos interessados, vae ser este afixado no logar do costume, no *Forum*, e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro do setembro de mil novecentos e dezenove. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores de Raul de Almeida, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 80, com commercio de secco e molhados, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 152, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por aquelle para pagamento integral dos respectivos creditos no prazo de 15 mezes a contar da homologação, sendo 20 % a 60 dias, 25 % a 120 dias, 25 % a 240 dias e 30 % a 450 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Raul de Almeida, negociante estabelecido á rua Senador Pompeu n. 80, com o commercio de secco e molhados, lhe foi requerida uma concordata, por ver-se no momento asoberbado pelas obrigações do passivo e diante da impossibilidade, para solução desses compromissos, de recorrer a outras providencias, sinão á de composição com seus credores, requerendo a convocação dos mesmos para lhes propôr uma concordata preventiva nos termos do art. 49 da lei numero 2.024, de 1908. Propõe pagar integralmente os respectivos creditos no prazo de quinze mezes a contar da homologação, sendo 20 % a 60 dias, 25 % a 120 dias, 25 % a 240 dias, e 30 % a 450 dias, offerece como garantia todos os bens de seu estabelecimento. Tendo fallado o Dr. curador de Massas fallidas e sendo nomeados cessionarios J. Fernandes & Comp., Eduardo Gujo & Comp. e Figueiredo Caminha & Comp., Em virtude do que são convocados os credores para no dia 25 do corrente ás 14 horas deliberarem sobre o pedido de concordata sob pena de revelia. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de setembro de 1919. E eu, José Candido de Barros, subcrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Alves, Irmão, liquidatarios de A. Andrade, foi requerida a sua prestação de conta, com citação com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de setembro de 1919. — Eu José Candido de Barros, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Rocha & Ribeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 25 de setembro de 1919, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 23 de setembro de 1919. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação de protesto

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que estão editais de publicação de protesto virem, ou dellas conhecimento tenham, que por parte de Germano Boettcher, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Cível — Germano Boettcher, negociante á rua Primeiro de Março n. 109, comprou á Companhia Oceana do Brasil, á rua de São Pedro n. 47, oito mil barricas de cimento «Atlas», de cujos preços accetou um saque de 186.000\$, não lhe tendo sido entregue a mercadoria, por isso já constituida a vendidora em mora desde 30 de agosto proximo findo e obrigada, portanto, ás perdas e danos que de sua falta resultaram (Cod. Com. art. 191), nem só privando o supplicante do lucro na revenda, commerciante que é, como pelas perdas e danos a que por sua vez ficou responsavel perante os compradores da mercadoria, o que lhe está sendo exigido; mas como a supplicada, além de não cumprir o contracto, não restituz o saque que o supplicante accetou, do preço da compra, e portanto sem causa, vem o supplicante protestar, não só pelas perdas e danos em que já incorreu a vendidora como pelas que lhe resultarem do acto inexplicavel de recusar-se a restituição desse titulo que não lhe é devido, e, se descontado, indevidamente e em prejuizo do supplicante; pelo que se digno V. S. mandar tomar por termo o protesto, delle citar a supplicada, por seus representantes, expedido edital para conhecimento de terceiros, que será publicado nos jornaes desta cidade. Pode deferimento. Rio, 16 de setembro de 1919. — Germano Boettcher. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 17 de setembro de 1919. — Ovidio Romeiro. Termo de protesto. Aos dezeseis do setembro de mil novecentos e dezenove, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu Germano Boettcher e disse que por este termo protestava e de facto protestado tem contra a Companhia Oceana do Brasil, relativamente ao conteúdo de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, que assigna com as duas testemunhas abaixo. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Germano Boettcher. — Carlos Salgado Dias. — João Nunes dos Santos. E para conhecimento de terceiros, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1919. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919. — Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Fernandes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Fernandes & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 10 de outubro proximo as 13 e 1/2 horas e terá lugar na sala das audiencias do *Forum* á ru.

dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juiz da Primeira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 60 dias, que faz o Dr. N. Marcondes Paraná ao ausente Edgard Pereira da Silva, para sciencia do protesto de interrupção de prescrição de nota promissoria

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil nesta cidade do S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação de ausencia para sciencia do protesto de interrupção de prescrição de nota promissoria com o prazo de sessenta dias e dello conhecimento tiverem que por parte do Dr. N. Marcondes Paraná lhe foi dirigida a petição do teor que adiante se segue: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Civil — N. Marcondes Paraná como portador de uma nota promissoria da importância de um conto de réis (1.000\$) que como endossante do Edgard Pereira da Silva pagou a Manoel Pedro Catanheda, a qual se venceu em dez-esse de setembro de mil novecentos e quatorze, vem pedir a V. Ex. se digno mandar tomar por termo o protesto que ora faz para interromper a prescrição da mesma, intimando-se o emitente por edital, visto se achar em lugar incerto e não sabido. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, dezoito de setembro de mil novecentos e dezoito. — N. Marcondes Paraná. Estava colada e inutilizada uma estampilha federal do valor de trezentos réis. Despacho: D. A. Como requer. Rio, dezoito de setembro de mil novecentos e dezoito. Flaminio de Rezende. Distribuição: D. ao escrivão da primeira pretoria (Dr. Rodolpho). Pagou tres mil réis do numero cento e vinte e oito do regulamento. Rio, dezoito de setembro de mil novecentos e dezoito. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado, Paulo S. Pires. Termo de protesto: Aos dezoito de setembro de mil novecentos e dezoito nesta cidade do Rio de Janeiro em meu cartorio compareceu o Dr. N. Marcondes Paraná, e por elle foi dito que reduzia a termo, como ora reduz, o protesto que faz por interrupção de prescrição por nota promissoria, nos termos da sua petição de folhas duas que faz parte integrante deste termo. E de como assim o disse lavrei o presente que assigna depois de lido e achado conforme. Eu, Antonio Placido Boja, escrivão interino, o subcrevi. — N. Marcondes Paraná. Nada mais se continha em a petição, despacho o termo de protesto aqui fielmente transcriptos, em virtude do que mandei passar o presente edital, com o prazo de sessenta dias e pelo teor do qual fica intimado o ausente em lugar incerto e não sabido Edgard Pereira da Silva para inteira sciencia do protesto constante deste. E para os devidos fins passaram-se o presente e mais dous de igual teor: que serão publicos e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e dous dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito. Eu, Antonio Placido Boja, escrivão interino, o subcrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. Está conforme o original. — O escrivão interino, Antonio Placido Boja.

Juiz da Quarta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de um automovel, penhorado por João de Souza Mendes, a Joaquim da Silva Gomes, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da 4ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tiverem que, no dia tres de outubro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação em poder o cartorio do escrivão que este subcreve, a qual é do teor o forma seguintes: Automovel da fabrica Fischer, com quatro rodas e quatro cylindros força de 10 por 28 cavallos e respectivo motor, o n. 169 e a licença, o numero 1.366, do exercicio de 1916; tem dous pharozes e duas lanternas, quatro pneumaticos e capota, estando esta estragada, bem como uma caixa com as competentes ferramentas. O machinismo do automovel está em perfeito estado de funcionamento, porém no conjunto carece de alguns reparos, como sejam: renovação da capota, limpeza das demais peças e pintura geral. Avaliado o automovel acima descrito na importância de 3.000\$, por quanto irá a primeira praça deste juizo e a requerimento de João de Souza Mendes. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, lugar e hora acima designadas. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e tres de setembro de mil novecentos e dezoito. E eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o subcrevi e assigno. — Aprigio Caldas. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Está conforme. — O escrivão interino, Aprigio Caldas.

Juiz da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Marianna Pinto Guedes ou Marianna Theresza Paim Guedes, por José Carcejo, nos autos de acção summaria em que contendem.

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão Lino Junior, que este subcreve, se promoveram os termos de uma acção summaria, entre as partes como aggravante, José Carcejo, e ré, D. Marianna Pinto Guedes ou Marianna Theresza Paim Guedes. Pelo autor me foi requerida a expedição do edital de 1ª praça com o prazo legal; em virtude do requerido mandei passar o presente edital com o prazo de 20 dias e o official do Juizo servindo do porteiro dos auditorios, no dia 24 de setembro corrente, após a audiencia que terá lugar a 12 1/2 horas, na sala do Juizo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho do Dentro, trará a publico preço de venda e arrematação o immovel penhorado que será arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de José Caruzo, proce-

demo a avaliação dos bens penhorados a Dona Marianna Pinto Guedes ou Marianna Theresza Paim Guedes, na acção summaria que lhe move o requerente. Os referidos bens constam da construcção o respectivo terreno existente á rua Barão do Bom Retiro n. 153, freguezia do Engenho Novo, cujo immovel examinámos e descrevemos da forma seguinte: Construcção de frontal de tijolos em feitiço de meia agua e coberta de telha franceza encostada á linha divisoria com o predio numero 151, afastado do alinhamento da rua medindo, 11m,10 de comprimento por 5m,05 de largura. Toda a construcção é de chão cimentado servindo a parte aberta para deposito de carvão e a parte fechada para escriptorio. O respectivo terreno tem 11 metros de largura por 93 metros de comprimento, indo terminar em rio, que passa nos fundos; está fechado na frente com muro e portão e nos lados digo nos lados até certa altura com muro e cerca do zinco, achando-se funcionando no mesmo terreno descrito na quantia de 1:800\$100. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1919. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Giranã de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o referido immovel queira arrematar, mandei passar este que será afixado na forma da lei e publicado na imprensa. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1919. Eu, José Firmino do Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subcrevi. — José Linhares.

Juiz da Setima Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento sobre o preço da segunda praça, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á travessa Ornella, outrora travessa Emilia numero 16, na freguezia de Inhaúma, penhorados a D. Augusta Martins Ferreira, unica e universal herdeira do fallecido João Antonio Gregorio, por Manoel Martins, no executivo hypothecario em que contendem na forma abaixo.

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias o abatimento de mais 10 %, virem, que no dia 24 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho do Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo do porteiro trará a publico sob preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de réis 2:000\$000 (dous contos de réis), feitos feitos os abatimentos legais, os bens descritos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos em Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de Manoel Martins, no executivo hypothecario que move contra D. Augusta Martins Ferreira, unica e universal herdeira do fallecido João Antonio Gregorio, procedemos á avaliação dos bens penhorados á executada e constantes do immovel sito á travessa Ornella, outrora travessa Emilia, n. 16, na freguezia de Inhaúma, cujo immovel examinámos e descrevemos da forma seguinte: Predio feitiço de chatot, no alinhamento da citada travessa Ornella, fazendo esquina com a rua Teixeira Pinto, tendo uma porta e duas janellas na fachada, de construcção de frontal de tijollos e coberto de telhas francezas, mede 4m,95 de largura por 9m,10 de comprimento e é dividido em duas salas,

dous quartos e cosinha, assoalhados e forrados; tem ainda, para o lado esquerdo do predio o fazendo parte integrante do mesmo, um paxado, tambem de frontal de tijolos e cobertos de telhas francezas, medindo 7.^m de comprimento, e dividido em tres compartimentos com porta de comunicação para o referido predio. O respectivo terreno mede 11.^m de largura na frente e fundos por 22.^m 20 de comprimento. Em vista da natureza da construção e do local onde é situada, avaliamos o predio, com o respectivo terreno, na quantia de 2:600\$ (dous contos de réis). Rio de Janeiro, 23 de junho de 1919. João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros (estava legalmente sellado). E feito o abatimento legal, serão os referidos bens levados á 3.^a praça pela quantia de 1:620\$ (um conto seiscentos e vinte mil réis). E não havendo licitantes sobre essa quantia, serão os ditos bens arrematados por quem mais der o maior lance offerecer independente da avaliação. Assim, pois, quem os mesmos bens pretender arrematar, compareça no dia, hora e local acima designados, sciende de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Civil

1.^a segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Ferreira Leite n. 86, na freguezia de Inhaúma, penhorado á Francisco Nunes e sua mulher D. Maria da Conceição Teixeira Nunes por José da Silva Oliveira, inventariante do espólio de Antonio José Pinheiro de Oliveira, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7.^a Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem, que no dia 24 do corrente mez, após a audiência do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas no predio á rua José dos Reis n. 41, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$), feito o abatimento de 10 %, os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação—Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que cta cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7.^a Pretoria Civil, e a requerimento de José da Silva Oliveira, representante e inventariante do espólio de Antonio José Pinheiro de Oliveira procedemos á avaliação dos bens penhorados á Francisco Nunes e sua mulher dona Maria da Conceição Teixeira Nunes, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam do predio e terreno á rua Ferreira Leite n. 86, na freguezia de Inhaúma, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assebrado, afastado do alinhamento da rua, feito de beirada chinesa, com uma porta, tres janellas e mezzanino na fachada, de construção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas, mede 8.^m 95 de largura por 7.^m 70 de comprimento e compõe-se de uma sala e dous quartos assoalhados e

forrados, mais um quarto onde tem um sótão dando para o quintal e uma sala cimentada e de telha vã, onde tem o fogão, servindo de cozinha. O respectivo terreno tem a mesma largura do predio por 20.^m 95 de comprimento e está fechado na frente do predio com cerca no alinhamento e muros nos lados, e nos fundos com cerca de zinco. O predio é de recente construção e acha-se em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000). Rio de Janeiro, 23 de junho de 1919. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. (Estava legalmente sellado). Feito o abatimento de 10 % sobre a avaliação, virão os bens á 2.^a praça pela quantia de tres contos cento e cincoenta mil réis (3:150\$909). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandem passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o escrevi. — José Linhares.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, aos réos ausentes Mathews Rodrigues Maya e Maria Custodia

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Mathews Rodrigues Maya e Maria Custodia que são citados pelo presente para comparecerem neste Juizo, á rua das Marrecas n. 46, ás 11 horas, á audiência que se realizará no dia 4 do proximo mez de outubro, afim de se verem processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ficando outrossim citados para todos os demais termos do processo, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar aos ditos réos ou a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — Chrysolito de Gusmão.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo João Gonçalves

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2.^a Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo João Gonçalves que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos do um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juizo da 2.^a Pretoria Criminal, aos 23 de setembro de 1919. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — Edgard Costa.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3.^a Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Miguel Abrahão como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 2 de outubro do corrente anno, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 21. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 22 de setembro de 1919. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão, o subscrevi. — Almirio de Campos.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José da Costa como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 2 de outubro do corrente anno, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diarias e tem lugar á Praça da Republica n. 21. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 22 de setembro de 1919. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão, o subscrevi. — Almirio de Campos.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com os senhores Mayrink Veiga & Companhia para o fornecimento de nove mil isoladores, para o segundo semestre de mil novecentos e dezoito.

Aos dezoito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurá, Estado de São Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor Luiz Teixeira Noudouha, como representante e procurador dos senhores Mayrink Veiga & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Mu-

nicipal numero dezenove e vinte e um, e aqui denominados «contractantes», declarou o senhor director que, havendo os referidos negociantes apresentado proposta á concorrência realizada no dia vinte e um de agosto proximo passado, de accordo com as exigencias do edital de concorrência do almoxarifado, de vinte e um de julho proximo passado e publicado no *Diario Official* da União, além de outros, no de numero cento e setenta e dois do dia trinta de julho do mil novecentos e dezenove, e sendo essa proposta, que foi publicada no *Diario Official* numero cento e noventa e nove do dia trinta de agosto findo, a mais barata, contracta com os senhores Mayrink Veiga & Companhia o fornecimento de nove mil isoladores, durante o segundo semestre do corrente anno, mediante as seguintes clausulas:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e dezenove, nove mil (9.000) isoladores com braços curvos de ferro galvanizado, conforme amostra, ao preço de quatro mil réis (4\$000) cada um, na importância total de trinta e seis contos de réis..... (36:000\$000).

Segunda—Para garantir a fiel execução do presente contracto os senhores Mayrink Veiga & Companhia depositaram na thesouraria da estrada, conforme recibo numero cento e sessenta do senhor thesoureiro, apresentado neste acto, a quantia de um conto e oitocentos mil réis, correspondente á caução de cinco por cento do valor total do fornecimento a que estão obrigados, em moeda corrente e que não vencerá juro alguma.

Paragrapho unico—Esta caução só será restituída aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Terceira—Os contractantes obrigam-se a fornecer dentro de trinta dias todos os artigos constantes da clausula primeira, na proporção dos pedidos do almoxarifado, sob pena de multa do vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo.

Quarta—Não estando de accordo o material pedido com as indicações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituí-lo no prazo de trinta dias contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis, por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela estrada.

Quinta—A importância da multa de que trata a clausula anterior deverá ser recolhida á thesouraria da estrada dentro de quinze dias a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto, sem indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer a esta estrada, si a referida caução não for integrada no prazo de trinta dias.

Sexta—A proveniência dos materiais do que trata a clausula primeira deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes ao das amostras que o almoxarifado põe á disposição dos contractantes, em Baurú e S. Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico—No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da estrada.

Setima—Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Es-

tado do S. Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, carroto e quaesquer outras, fornecendo esta estrada a respectiva requisição do transporte e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho e immediatamente enviar ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Oitava—O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona—Os pagamentos dos materiais fornecidos serão effectuados em moeda nacional, na Delegacia do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega, e correrão por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: Estradas de Ferro Federaes —III—Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, verba VI, artigo numero noventa e oito, lei numero tres mil seiscientos e setenta e quatro, de sete de janeiro de mil novecentos e dezenove, para material de todas as divisões, tres mil seiscientos e cinquenta contos de réis (3.750:000\$000).

Decima—E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, e os senhores Mayrink Veiga & Companhia pelo seu representante o procurador Luiz Teixeira Mendonha, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração passada pela firma contractante e cujo traslado foi exhibido e fica archivado na secretaria da estrada, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, assigna sobre setenta e dois mil réis de sellos federaes, correspondentes ao seu valor, com o referido representante e procurador da firma contractante, com as testemunhas Antonio Americo Coutinho e Luiz Madureira e commigo José Julio Zwicker que o escrevi e assigno. Baurú, deztoito de setembro de mil novecentos e dezenove. — *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, *Luiz Teixeira Mendonha*. — *Antonio Americo Coutinho*. — *Luiz Madureira*. — *José Julio Zwicker*. (Setenta e dois mil réis de sellos federaes.)

A presente cópia, por mim feita, está de accordo com o original. Baurú, 18 de setembro de 1919. — *Americo Alves Maciel*. — Visto. 19 de setembro de 1919. — *J. Maringoni*, secretario.

Baurú, 23 de agosto de 1919—N.C.—1/281—Sr. director—Nesta—Junto a este enviamos a cópia da acta da reunião realizada pela comissão nomeada para o recebimento das propostas para o fornecimento de nove mil isoladores do braço curvo e de ferro galvanizado á estrada. A proposta do unico concorrente presente está de accordo com todas as clausulas do edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* do dez do corrente mez, estando portanto nas condições de ser aceita. Saude e fraternidade. Oscar Guimarães. — Josino de Menezes. — Alvaro Mendes, almoxarifado.

A presente cópia, por mim feita, está de accordo com o original. Baurú, 18 de setembro de 1919. — *Americo Alves Maciel*. — Visto. — 19 de setembro de 1919. — *J. Maringoni*, secretario.

«Acta da reunião da comissão nomeada para o recebimento de propostas para o fornecimento de nove mil isoladores com braços curvos, de ferro galvanizado, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Aos vinte e um

dias do mez de agosto do mil novecentos e dezenove, nesta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, no escriptorio do almoxarifado, ás quinze horas, reuniram-se os senhores doutor Josino de Menezes, chefe da Contabilidade, doutor Oscar Guimarães, chefe da III divisão o Alvaro Mendes, almoxarifado, com o fim especial de receberem propostas para o fornecimento de nove mil isoladores de braços curvos e de ferro galvanizado á estrada durante o segundo semestre do corrente anno. Instalados os trabalhos, foi apresentada uma proposta da casa Mayrink Veiga & Companhia, estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua Municipal numero vinte e um, representada pelo senhor Luiz Teixeira Mendonha. O mesmo apresentou os documentos e a guia de caução. O proponente foi julgado idoneo pela comissão. Em seguida foi aberta a proposta do unico concorrente senhores Mayrink Veiga & Companhia, representados pelo senhor Luiz Teixeira Mendonha, que se propõe a fornecer os nove mil isoladores ao preço de quatro mil réis, sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* da União do dez do corrente mez. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão e lavrada a presente acta, que vai assignada pelos membros da comissão, pelo concorrente presente e por mim, Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario servindo de secretario. — *Oscar Guimarães*. — *Josino de Menezes*. — *Alvaro Mendes*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia. — *Luiz Teixeira Mendonha*. — *Francisco Paula de Figueira*, secretario».

A presente copia, por mim feita, está de accordo com o original. Baurú, 18 de setembro de 1919. — *Americo Alves Maciel*. — Visto. 19 de setembro de 1919. — *J. Maringoni*, secretario.

Declaro aceita, de accordo com o parecer da comissão, a proposta apresentada pelos senhores Mayrink Veiga & Companhia para o fornecimento de nove mil isoladores de que trata esta concorrência, por ser a mais barata. A secretaria para minutar o contracto—5/9 1919. — *Arlindo Luz*, director.

A presente cópia, por mim feita, está de accordo com o original. Baurú, 18 de setembro de 1919. — *Americo Alves Maciel*. — Visto. 19 de setembro de 1919. — *J. Maringoni*, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Realiza-se hoje, quarta-feira, 24, ás 21 horas, sob a presidência do Sr. Conde de Afonso Celso, a penultima sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, no corrente anno. O socio benemerito e terceiro vice-presidente, Dr. Augusto Tavares de Lyra, lerá um trabalho sobre — Aspectos Economicos do Norte.

A sessão é publica e não se exige traje de rigor.

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, quarta-feira, 24, na Escola Deodoro, á rua da Gloria n. 20, as seguintes aulas da Faculdade de Philosophia e Letras: As 16 horas—Historia das Religioes.

pelo professor Afranio Peixoto, que concluirá o estudo sobre os Judeus; às 17 horas—Historia da Lingua Portuguesa, Dialectologia e Etymologica, pelo professor Alfredo Gomes; às mesmas horas—Direito Civil, pelo professor Pinto da Rocha; às 18 horas—Diplomacia Brasileira e Questões Americanas, pelo professor Pinto da Rocha.

Todas as aulas são francas ao publico, sem a menor restricção.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	44 10/32	44 20/64
Sobre Paris.....	\$438	\$462
Sobre Hamburgo.....	—	\$180
Sobre Italia.....	—	\$411
Sobre Portugal.....	—	\$5912
Sobre Nova York.....	—	\$5017
Libra esterlina, em moeda.....	—	203700
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$710
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$5000
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$770
Sobre Suissa (francos).....	—	\$730
Sobre Belgica (francos).....	—	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	28030
Sobre Bayronth.....	14 11/32	—
Sobre Austria.....	—	—

Moedas:

Francos (papel).....	\$520
Escudos (papel).....	21003
Dollars (ouro).....	\$5100
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	9635000
Apolices do Empréstimo de 1903, port.....	9635000
Apolices diversas emissões de 5 %, mudas, juros incompletos.....	9345000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	9635000
Apolices Compromissos do Tesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	9305000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	4945000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	1885000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	4905000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	1845000
Banco do Brasil.....	2685000
Banco Portuguez do Brasil com 50 %.....	1525000

Companhia Transbrasilera.....	355000
Companhia Terras e Colonização... ..	465000
Companhia E. de Ferro Norte do Brasil, integ.....	205000
Companhia Centros Pastoris do Brasil.....	305250
Companhia Transporte e Carruagens, port.....	585000
Companhia E. de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira)...	695300
Companhia Estrada do Ferro e Minas do S. Jeronymo.....	795300
Companhia Tecidos Corcovado.....	2205000

Venda por alcará de juiz

84 Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	1815000
34 Banco do Brasil.....	2685000
300 Companhia Transbrasilera... ..	355000
108 Companhia Estrada de Ferro Norte do Brasil, integ.....	205000
300 Companhia Centros Pastoris do Brasil.....	305250
631 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira)...	695300

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.—A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura; coronel Hastimphilo de Moura, chefe do seu estado maior, e capitão Alberto da Cunha Pilla, seu ajudante de ordens, compareceu hontem a noite ao Museu Commercial do Rio de Janeiro, afim de assistir a passagem dos films de propaganda da lavoura e da pecuaria dos Estados do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro.

— No Palacio do Cattete, foi hontem recebido pelo Chefe de Estado, em audiencia, o Sr. general Bento Ribeiro, chefe do Estado Maior do Exercito, que foi agradecer o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

— Esteve hontem a tarde no Palacio do Cattete o Sr. Ruyton monsenhor Amador Bueno, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no festival realizado no domingo ultimo no Jardim Zoologico, em beneficio do Asylo Isabel.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem a tarde em audiencia, no Palacio do Cattete, os Srs. deputado federal Pereira Leite, Dr. J. Faustino da Silva, capitão Balthazar da Silveira, Dr. Rubens de Mello, engenheiro Oliveira Lima, Dr. Flavio da Silveira e Dr. J. Cruz Cordeiro.

— Esteve no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao Chefe de Estado, o Dr. Toscano Spinola, deputado a Assemblêa do Estado da Parahyba.

— O Sr. Presidente da Republica, em virtude de telegramma recebido do agente do Correio de Macahubas, no Estado da Bahia, em que dizia que se achava sem garantias,

telegraphou ao governador daquelle Estado, pedindo providencias.

Em resposta recebeu S. Ex. o seguinte telegramma, do Dr. Antonio Moniz, governador da Bahia:

«Logo que recebi o telegramma de V. Ex. sobre a reclamação do agente do Correio de Macahubas, providenciei no sentido de ser o mesmo cercado de todas as garantias. Saudações.— Antonio Moniz.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Maranhão — Assim que recebi o telegramma de V. Ex., datado de 13 do corrente, telegraphiei para Grajahú pedindo urgentes informações sobre os factos a que allude o mesmo despacho. O Dr. Olympio Fernandes, juiz de direito da comarca, respondeu nos seguintes termos: «Em resposta ao telegramma de V. Ex. tenho a informar que não me consta que autoridade alguma de minha comarca haja ameaçado Jayme Egypto e o pessoal que auxilia a confecção do seu jornal *Echo do Sertão*. Creio que essa queixa dirigida ao Presidente da Republica deve ser resultado de enredos da politicagem.»

O tenente-coronel Pedro Ascenso, official reformado da milicia estadual e delegado de policia de Grajahú, respondeu o seguinte:

«Em resposta ao telegramma official, informo a V. Ex. ser aqui desconhecido acto algum de autoridades em ameça a Jayme Egypto ou a auxiliares da confecção do seu jornal *Echo do Sertão*. Sei, porém, que Jayme Egypto, Caio Franco, e outros sem responsabilidades, influenciaes pelo Dr. Targinio Lopes Filho, actualmente aqui em propaganda politica por parte do coronel Ignacio Parga, trataram de fundar contra o Governo um jornal cujo programma propalam abertamente nas vendas e botequins, nascendo dahi commentarios entre populares.»

Pelas informações acima verá V. Ex. que nada ha de anormal em Grajahú. Cordaes saudações.— Raul Machado, presidente do Estado.»

A Repartição dos Correios expedirá mais apolices seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Glenely*, para Victoria, Trinidad e Nova Orleans, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Glenorchy*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de setembro de 1919.

Zona norte — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Guarimiranga e no Estado da Bahia. Chuviscou hontem em Ondina e S. Bento das Lagoas. Zona centro — Tempo incerto em Minas Geraes e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em diversas localidades de Minas, Campos e Vassouras. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo em geral bom. Choveu hontem em Santos. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 38.0, em S. Luiz de Cáceres; a menor, 6.5, em Theresopolis. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo em geral ligeiramente instável, sobretudo á noite (2). Temperatura—em ascensão (2). Ventos—normaes, preponderando a componente leste (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota— Serviço telegraphico—Nacional, bom; argentino, deficiente; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de setembro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do mar	Estado do tempo o phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo o phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.5	28.0	0.5	NE	6	7	Vagalhões.	I. v.	31.5	23.5	
Barra do Corda.....	59.5	27.0	—	NNE	4	2	—	B.	30.0	23.0	
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim.....	61.7	27.0	0.0	E	4	8	—	I. (b. manhã.)	32.0	24.0	
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Açúcar.....	62.5	—	—	SE	4	4	—	I. (n. manhã.)	32.0	21.0	
Aracajú.....	65.1	26.5	0.8	E	6	7	Vagas.	I.	27.5	21.0	
Bahia (X).....	63.4	25.0	1.0	E	4	8	Chão.	I. (c. i. chs. m.)	26.0	22.0	7.8 I. am. pm. ch. v. pm.
Casimiro.....	62.4	19.0	-1.0	—	—	10	—	I. (c. i. manhã.)	25.0	16.0	23.8 R. i. pm.
Januaria.....	61.8	22.0	-2.0	E	4	10	—	I.	25.0	16.0	10.4 C. pm.
Bello Horizonte.....	65.3	17.0	2.0	SE	4	8	—	I.	18.0	13.0	
Theophilo Ottoni.....	66.4	19.0	-1.0	Calma	0	10	—	M. c. nt. (c. m.)	21.0	16.0	45.4 C. am. pm. nt. am. pm.
Uberaba.....	63.7	20.0	1.0	NE	2	7	—	B. (b. chs. m.)	24.0	13.0	2.6 C. pm.
Cavambú.....	66.1	18.0	2.0	NE	3	9	—	I. i. (ns. man.)	23.0	12.0	— Ns. am. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	58.2	26.0	7.7	NE	1	10	—	I. (c. manhã.)	33.5	26.9	1.3 C. t. v. par.
Corumbá (X).....											
Victoria.....	68.3	20.0	-3.0	Calma	6	10	Chão.	I. (ch. manhã.)	27.5	21.0	3.4 C. pm.
Capital Federal.....	57.5	23.0	2.0	N	1	3	Tranquillo.	B.	23.0	19.0	— Chs. pm.
Campos.....	68.1	20.0	0.0	Calma	0	10	—	M. chs. (c. man.)	22.0	18.0	2.0 Chs. am. pm.
Friburgo.....	66.5	19.0	4.0	Calma	0	5	—	B.	18.0	12.0	— Chs. pm.
Petropolis.....	—	—	—	Calma	0	4	—	B. (nt. c. man.)	—	—	—
Rezende.....	66.3	20.0	3.0	NE	1	10	—	B. hs. (ns. man.)	21.0	14.0	— N. am. pm.
Cabo Frio.....	68.1	23.0	1.0	NE	3	2	Chão.	B. n. (bc. man.)	26.0	18.0	—
Theresopolis.....	66.2	18.5	4.5	—	—	0	—	B. (b. nt. c. m.)	20.5	5.5	—
S. Paulo.....	65.3	18.0	3.5	NE	3	0	—	B. (b. manhã.)	23.5	14.0	—
Santos.....	67.0	23.0	2.0	SW	1	7	Peqs. vagas.	B. (b. manhã.)	25.0	17.0	3.3 C. pm.
Paranaguá.....	97.5	21.0	2.0	Calma	0	7	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	23.0	13.0	— I. am. pm.
Curytiba.....	—	—	—	NE	4	8	—	B.	—	—	— Ns. am. pm.
Florianopolis.....	67.7	20.0	—	S	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	23.0	16.0	—
Lagoa (X).....											
Porto Alegre.....	65.0	16.0	3.0	Calma	0	0	—	B. ns. (b. n. m.)	27.0	12.0	—
Uruguayana.....	62.8	20.0	1.0	NNE	2	0	—	B. ns. (b. n. m.)	28.0	97.0	— Ns. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos — o, chuva; n, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; sa, saraiva; go, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	23.8	18.0	S. Januario.....	0.1	25.4	18.0
Engenho do Dentro.....	0.0	23.5	16.9	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	24.0	18.9
Penha.....	0.0	24.2	17.6	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	23.6	15.4	Nitheroy.....	0.1	21.4	18.4

Nota (X) — Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1919.....	4.010:615\$660,5
Renda arrecadada em 23 de setembro de 1919....	275.650\$116
Total.....	4.316:265\$776,5
Em igual periodo de 1918....	3.220:497\$880
Diferença para mais em 1919.....	1.086:767\$896,5

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	439:083\$142
Em papel.....	467:022\$321
Total.....	306:105\$663
Renda arrecadada de 1 a 23	4.381:453\$472
Em igual periodo de 1918....	4.909:415\$709
Diferença a maior em 1918.	527:991\$237

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.412

Carlos V. Bandeira, estabelecido á rua D. Romana 77 a 81, apresenta para ser registrada a marca acima que adoptou para distinguir as tintas de qualquer qualidade e para qualquer fim, perfumarias tais como: sabão bruto, sabonete, extractos, pó de arroz, agua de Colonia, cremes, brilhantinas, talco, loções, vaselinas solidas e liquidas, tinturas para coloração dos cabelos e da barba, dentifricios liquidos e em bisnagas, e artigos tais como: graxas para calçados, coras para soalhos, tintas para escrever e pomadas para limpar metaes. A referida marca consiste em um desenho, representado por um sino em que se acha o monogramma formado pelas iniciaes C. V. B.; superiormente ao mesmo sino, lê-se o nome característico «Santa Maria», entre aspas; e mais as palavras «Fabrica de Tintas». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada de qualquer forma nos vasilhames e outros quaesquer systemas de acondicionamento dos productos acima declarados. Servirá tambem para dizeres de reclame do referido estabelecimento. Esta marca será usada só ou em conjunto com a marca n. 13.039, já registrada nesta M. Junta Commercial e em nome do mesmo peticionario. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1919. — Carlos V. Bandeira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 1 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.412, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fa-

gou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.467

Francisco d'Angelo & Comp., estabeleceu em Parahyba do Sul (Estado do Rio) com fabrica de conservas alimenticias denominada «Victoria», com apresentar a esta junta a sua marca acima collada, a qual consiste na figura de um anjo, fazendo soar uma trombeta, em um medalhão, ladeado das palavras Fabrica de Conservas Alimenticias «Victoria», Francisco d'Angelo & Comp., Parahyba do Sul (Estado do Rio), vendo-se á direita em um painel os dizeres—Extracto extra concentrado de tomate fabricado de pura polpa de tomate caprichosamente escolhido. A referida marca será usada pelos supplicantes nas mercadorias do seu commercio e fabrico referentes a productos de conservas alimenticias, podendo a referida marca variar de cores e dimensões. Parahyba do Sul, 30 de junho de 1919. — Francisco d'Angelo & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 55 minutos do dia 5 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.467, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, unicamente para extracto de tomate. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.469

Claude Darlot, estabelecido nesta Capital ás ruas S. José n. 16 e Evaristo da Veiga n. 26 com exploração de fitas (Films Cinematographicos) de sua produção e importação, tendo creado uma nova serie de fitas denominando-as Metro Pictures, apresenta a marca junta que serve para distinguir todos os films e quadros cinematographicos e photographicos de sua produção, importação e commercio, cujos caracteristicos são os seguintes: Um passaro apparentando ser uma arara, pousando na circunferencia inferior de um circulo regular, tendo a cabeça para fóra do mesmo circulo e para baixo em attitude de espreitar fixamente em alto, as azas são recolhidas e sua cauda aberta e estendida vacahir em forma de flocos para fóra do dito circulo; principiando do lado esquerdo da parte superior do circulo e pegado a este lê-se a palavra «Metro»; mais em baixo e dentro do circulo começando do lado esquerdo do interior e saindo para fóra do lado direito lê-se a palavra «Pictures», sendo que parte desta palavra (Pietu) é circumscripção no circulo e o restante (Res) sahe para fóra do mesmo circulo; tendo ainda por cima do circulo as palavras «Fabrica de Films Cinematographicos», e por baixo do mesmo «Claude Darlot», rua S. José n. 16, Rio de Janeiro.

A supra citada marca pôde variar em cores, typos de letras e tamanho, podendo ser reproduzida em films e quadros cinematographicos e photographicos de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919. — Claude Darlot.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 12 de setembro de 1919.

Registrada sob o n. 14.469 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. Tinha ao lado o carimbo da Junta Commercial e duas estampilhas de \$300 réis cada uma e devidamente inutilizadas.

CERTIFICADOS

ESTADO DA PARAHYBA

Ns. 251—255

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Cigarros Roque» e «Brazil Club», registradas na Junta Commercial da Parahyba, sob ns. 254 e 255, respectivamente, para distinguir umas qualidades de cigarros do fabrico de Ferreira & Comp., foram depositadas nesta junta em onzo do corrente, com um exemplar da folha official daquelle Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi o assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas no valor total de \$400). Visto, Junta Commercial, 22 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.204

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Pilsen», que distingue uma qualidade de cerveja do fabrico da Companhia Cervejaria Pernambucana, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero mil duzentos e quatro, foi depositada nesta junta em dezoito do corrente com um exemplar da folha official daquelle Estado, onde sahiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi o assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de agosto de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). — Visto, Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE S. PAULO

N. 415

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Pílulas de Jaracatia», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 415, para distinguir um preparado pharmaceutico em forma de pilulas, do fabrico de Mario Monteiro de Castro, foi depositada nesta junta em 22 do corrente com um exemplar da folha daquelle Estado, onde sahiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi o assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de \$100). — Visto, J. C., 23 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

Ns. 3.553—3.554

Certifico em cumprimento do despacho supra, que as marcas, Cobre-tudo, registrada

a Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil novecentos e cincoenta e quatro, e Cobretado, com a figura de uma patmeira, registrada na mesma junta sob numero tres mil novecentos e cincoenta e tres, para distinguir fazendas, tecidos, armariño, etc., do commercio de Dubé & Comp., foram depositadas nesta junta em vinte e cinco de agosto ultimo com um exemplar do *Diário Official* daquello Estado, onde sahiam publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). — Visto. J. C. em 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.935

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca Loja da India, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil novecentos e cincoenta e cinco, para distinguir chá, conservas, vinho, etc., do commercio de Xavier de Freitas & Oliveira, foi depositada nesta junta em 25 de agosto findo com um exemplar do *Diário Official* daquello Estado onde sahia publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). — Visto. J. C. em 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.936

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Ao Mundo Elegante», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil novecentos e cincoenta e seis, para distinguir fazendas, tecidos, etc., do commercio de A. Nelson de Oliveira, foi depositada nesta Junta em vinte e cinco de agosto findo com um exemplar do *Diário Official* daquello Estado, onde sahia publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto. J. C., 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.937

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Gentleman», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil novecentos e cincoenta e sete, para distinguir camisas, collarinhos, gravatas e fazendas do fabrico de Jorge Maluf, foi depositada nesta Junta em vinte e cinco de agosto findo com um exemplar do *Diário Official* daquello Estado, onde sahia publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de

Oliveira, 2º official. Visto. J. C., 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.938

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Loção Jacy», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil novecentos e cincoenta e oito, para distinguir um producto de perfumaria do fabrico de Brasil Souza & Comp., foi depositada nesta Junta em um de setembro de mil novecentos e dezanove com um exemplar do *Diário Official* daquello Estado onde sahia publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). — Visto. J. C., 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.939

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Livraria Nacional» registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil novecentos e cincoenta e nove, para distinguir os livros comprados e vendidos no estabelecimento de André & Companhia, foi depositada nesta Junta em um de setembro corrente com um exemplar do *Diário Official* daquello Estado onde sahia publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). — Visto. J. C., 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.960 — 3.961

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas consistentes, uma na figura de um painel e outra no desenho de um coração com cadeado tendo a palavra «Lock», registradas na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil novecentos e sessenta e tres mil novecentos e sessenta e um, respectivamente, para distinguir balanças, pesos medidas etc., do fabrico de Vicente Felizola, foram depositadas nesta junta em um de setembro do corrente anno com um exemplar do *Diário Official* daquello Estado onde sahiam publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100) Visto. J. C. em 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.962

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Sarcia», registrada na Junta

Commercial do S. Paulo sob numero tres mil novecentos e sessenta e dois, para distinguir vinho quinado do fabrico de Moraes & Comp., foi depositada nesta junta em um de corrente com um exemplar do *Diário Official* daquello Estado onde sahia publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100) Visto. J. C. em 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.963

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca Peitoral do Eucalyptus, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil novecentos e sessenta e tres, para distinguir um preparado pharmaceutico do fabrico de Ismael Telasco de Miranda, foi depositada nesta junta em primeiro do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquello Estado, onde sahia publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). — Visto. J. C. em 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.964

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca Albor, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil novecentos e sessenta e quatro para distinguir algodão medicinal do fabrico de Albano de Souza, foi depositada nesta junta em primeiro do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquello Estado, onde sahia publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). — Visto. J. C. em 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.967

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca consistente na figura de um braço com mão segurando um martello, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e sessenta e sete, para distinguir roupas manufacturadas e artefactos de fazendas do fabrico de Henrique Facklam, foi depositada nesta junta em primeiro do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquello Estado onde sahia publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, o escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto. Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.968-3.969

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Especial Caninha Velha Ypiranga» e «Finissima Caninha Operaria», registradas na Junta Commercial de São Paulo sob números tres mil novecentos e sessenta e oito e tres mil novecentos e sessenta e nove, respectivamente, para distinguir a caninha do fabrico de Victorino Ferreira da Costa, foram depositadas nesta junta em primeiro do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, o escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto, Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.970

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Casa Radium», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e setenta, para distinguir artigos de alfaiadaria e fazendas do commercio de Donato Plastino, foi depositada nesta junta em primeiro do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official, archivista desta junta, o escrevi e assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto, Junta Commercial em 19 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Ns. 3.972 e 3.973

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Mistura Nova» e «Cigarros Mistura», registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob numeros tres mil novecentos e setenta e dois e tres mil novecentos e setenta e tres, para distinguir cigarros do fabrico de J. Ladeira, foram depositadas nesta junta em vinte cinco de agosto findo com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, o escrevi e assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto, Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.974

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Narcothyl», registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob o numero tres mil novecentos e setenta e quatro, para distinguir um preparado anesthetico do fabrico de J. Pelosi, foi depositada nesta Junta em primeiro do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, se-

gundo official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto, Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.975

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Shkeyr», registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob o numero tres mil novecentos e setenta e cinco, para distinguir camisas, collarinhos, punhos e roupas brancas do fabrico de Abraham & Comp., foi depositada nesta Junta em vinte e cinco de agosto de mil novecentos e dezenove com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, segundo official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto, Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Ns. 3.976-3.977

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Gilda» e «Vermouth Bellard», registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros tres mil novecentos e setenta e seis e tres mil novecentos e setenta e sete, respectivamente, para distinguir sabonete a primeira e vermuth a segunda, do fabrico de E. Monograsso & Comp., foram depositadas nesta junta em vinte e cinco de agosto findo com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, o escrevi e assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto, Junta Commercial, 19 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.978

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente na figura da cabeça e pescoço de um cão, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e setenta e oito, para distinguir cerveja «Guinness» do commercio de Wilson Sons & Co. Limited, foi depositada nesta Junta em vinte e cinco de agosto findo com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, o escrevi e assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto, Junta Commercial, 19 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Ns. 3.979-3.985-3.986

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Trindade», «Café Guilherme» e «Café Trindade», registradas na Junta Commercial de S. Paulo, respectivamen-

te, sob os numeros tres mil novecentos e setenta e nove, tres mil novecentos e sessenta e cinco e tres mil novecentos e sessenta e seis, para distinguir café e assucar refinado do commercio do Telles, Barbosa & Companhia, foram depositadas nesta Junta em primeiro do corrente com uns exemplares do *Diário Official* daquele Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, o escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto, Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.981

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Crema Epidermicon», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil novecentos e oitenta e um, para distinguir um preparado para pelle do fabrico de E. Santos & Companhia, foi depositada nesta junta em primeiro do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, o escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto, Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.983

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca li, em um circulo com a figura do sol, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e oitenta e dois, para distinguir cerveja, licores, bebidas sem alcool e bebidas em geral, do fabrico da Companhia Progresso Nacional, foi depositada nesta Junta em vinte cinco de agosto findo com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilhas no valor de \$100 devidamente inutilizadas).—Visto, J. C., em 19 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director.

N. 3.984

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca Casa Ribeirão, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e oitenta e quatro, para distinguir calçados e accessorios, meias etc. do commercio de A. Ribeirão & Companhia, foi depositada nesta Junta em primeiro do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.—Visto,

J. C. em 19 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.959

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca *Cama Harley*, com a figura de um polygono hexagono, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil novecentos e oitenta e nove, para distinguir moveis do fabrico de *Macdonald & Comp.*, foi depositada nesta junta em 25 de agosto findo com um exemplar do *Diario Official* d'aquelle Estado, onde sahii publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C. em 19 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.990

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca *Panamá*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil novecentos e noventa, para distinguir cigarros do fabrico de *Brito & Comp.*, foi depositada nesta junta em 25 de agosto findo com um exemplar do *Diario Official* d'aquelle Estado, onde sahii publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C. em 19 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.013

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca *Esperança*, com figura registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil quatrocentos e treze, para distinguir meias do fabrico de *Miguel Anna*, foi depositada nesta junta em primeiro de setembro corrente, com um exemplar do *Diario Official* d'aquelle Estado, onde sahii publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C. em 19 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.031

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca *Janova*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil e trinta e quatro, para distinguir uma pomada para lustrar e conservar o couro de calçados finos, do fabrico de *José Taranto*, foi depositada nesta junta em 15 do corrente

com um exemplar do *Diario Official*, d'aquelle Estado, onde sahii publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estavam coladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de \$100.) Visto J. C. em 22 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.503

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca *Onco Preto*, registrada na Junta Commercial do Paraná sob o numero 1.503, para distinguir a herba-matã de beneficiamento de *David Carneiro & Comp.*, foi depositada nesta Junta em 21 de agosto findo, com um exemplar *Diario Official* d'aquelle Estado, onde sahii publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official archivista desta Junta, escrevi e assignei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de setembro de 1919. — *Carlos de Oliveira*, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. — *Isidoro Campos*, director.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 3.799, 3.816 a 3.820

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas *«Zebú»*, *«Paulista»*, *«Victoria»*, *«Sul Mineira»*, *«Mineira»* e *«Sul de Minas»*, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numeros tres mil setecentos e noventa e nove e tres mil oitocentos e dezesseis a tres mil oitocentos e vinte, para distinguir chapas para sellas etc. e artefactos de couro para montaria, do fabrico de *Abraão Eberle & Companhia*, foram depositadas nesta junta em quinze do corrente com um exemplar da folha official d'aquelle Estado, onde sahiram publicadas. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C., 19 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.801, 3.802 e 3.802

Certifico em cumprimento do despacho supra, que as marcas *«Boiadeiro»*, *«Guaratinguá»* e *«São Carlos»*, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob os numeros tres mil oitocentos a tres mil oitocentos e dois, respectivamente para distinguir chapas para sellas e artefactos de couro para montaria, do fabrico de *Abraão Eberle & Companhia*, foram depositadas nesta Junta em quinze do corrente com um exemplar da folha official d'aquelle Estado, onde sahiram publicadas. — Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1919. — *Carlos*

Torres de Oliveira, 2º official. (Sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto. Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.809

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca *«Simontas»*, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero tres mil oitocentos e nove, para distinguir os cigarros do fabrico de *Luiz Thoon*, foi depositada nesta Junta em quinze do corrente com um exemplar da folha official d'aquelle Estado onde sahii publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto. Junta Commercial, em 19 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.815—3.816—3.780 a 3.785 e 3.797

Certifico em cumprimento do despacho supra, que as marcas *«Pilulas Ailax»*, *«Sanitas»*, *«Sarnamato»*, *«Tonico Veterinario Vencedor»*, *«Matabicheira»*, *«Fluido reconstituinte»*, *«Grande Parco»*, *«Salvagallinhas»*, *«Salvabezerros»* e *«Antiferment»*, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, respectivamente sob os numeros tres mil oitocentos e quarenta e cinco, tres mil oitocentos e quarenta e seis, tres mil setecentos e oitenta e tres mil setecentos e oitenta e cinco e tres mil setecentos e noventa e sete, para distinguir preparados chimicos e veterinarios do fabrico de *Otto H. Weber*, foram depositadas nesta Junta em quinze do setembro corrente com uns exemplares da folha official d'aquelle Estado, onde sahiram publicadas. Eu *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 19 de setembro de 1919. *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. Junta Commercial em 19 de setembro de 1919. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 403

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca *«Drogaria Americana»*, registrada na Junta Commercial do Minas Geraes sob numero quatrocentos e treze, para distinguir drogas e productos pharmaceuticos do commercio de *Ismael Libanio*, de compra e venda dos mesmos, foi depositada nesta Junta em quatro do corrente com um exemplar da folha official d'aquelle Estado, em que sahii publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official. (sobre estampilhas no valor de \$100). Visto. Junta Commercial, em 23 de setembro de 1919. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE HESPAÑOL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados, ás 10 horas do proximo dia 24 do corrente, para prestarem a prova pratica do concurso do professor de hespanhol, nos termos do disposto n. VI e § 1º do artigo 191 do regimento interno, todos os senhores candidatos que tenham prestado as provas anteriores.

Secretaria do Collegio Pedro II, 22 do setembro de 1919. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando os responsaveis pelos predios ns. 16 da travessa Vista Alegre e 288 da rua Frei Caneca, a, no prazo de cinco dias, comparecerem nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 124, afim de tomarem conhecimento das intimações expedidas pela 7ª Delegacia de Saude para os predios acima referidos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de setembro de 1919. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Poncia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico que ficam sem offeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 5.821, 20.907, 45.236, 47.115, 41.597, 9.395, 34.893, 33.839, 36.192 e 37.406, concedidas neste gabinete, de accordo com o reglamento em vigor, aos cidadãos Alfredo Lopes de Abreu, Joaquim Pereira de Almeida, Diamantino Augusto, Manoel Rodrigues da Graça, José Soares Fernandes, Samuel Guerra, José Sampaio Lourenço, Manoel Francisco de Souza, José Magdalena e Celestino Neves da Silva, visto como os mesmos estão sendo processados.

Em 19 de setembro de 1919. — O director, Edvard Simões Correa.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas na secretaria desta Brigada, propostas para o fornecimento de 70 cavallos de sella.

Os cavallos deverão ser mansos e sãos, de pelo zaino, escuro, tordilho negro ou castanho de 4 a 7 annos de idade e de 1,30 de altura no minimo, contados da cernelha ao solo.

Os animaes escolhidos só serão definitivamente accitos depois de permanecerem durante cinco dias em lugar designado pelo commandante da Brigada, para conhecer-se da sua qualidade e condições de saude, correndo as despesas de alimentação dos que forem rejeitados, por conta do fornecedor.

Tambem ficarão a cargo do fornecedor todas as despesas de transporte e desembarque.

A entrega poderá realizar-se de uma só vez ou por partes, não excedendo, porém, do prazo de 60 dias, após a assignatura do con-

tracto, sendo o preço maximo de cada cavallo, 400\$000.

As propostas deverão ser entregues em envolvero fechado e lacrado, em quatro vias, estando duas selladas devidamente, todas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas e serão acompanhadas de documentos que provem o deposito de 300\$ em moeda corrente, na Contadoria da Brigada, na forma do artigo 291 de regulamento vigente, assim como estar o concorrente quites com o pagamento do imposto de industria e profissão relativo a este ramo de negocio.

Outras explicações do que precisarem os senhores concorrentes, serão dadas pessoalmente nesta Intendencia.

Quartel á Avenida Salvador do Sá, em 18 de setembro de 1919. — João Gomes Ribeiro Filho, Tenente-Coronel.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 6 de setembro de 1919, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para o fornecimento e assentamento de dous motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas Sargento Fortunato e Sargento Floirão, do serviço da alfandega dessa Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, ás 13 horas do dia 20 de outubro deste anno, em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$, feito na thesauraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias, a partir da data da publicação no *Diário Official* do despacho accetando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas, com o preço global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

As apresentarem as propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, tambem em invólucros fechados, com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora, que constarão da publicação do *Diário Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Será permitido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata, que não poderá exceder de 12:800\$ para os dous motores.

O concorrente preferido recolherá á thesauraria a importância de 800\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e installados nas respectivas lanchas, sendo o espaço para a machina de 2m,30 x 1m,30.

Os concorrentes poderão ver as lanchas na Guarda-Moria desta Capital.

Devem obrigar-se a entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official, satisfazendo as condições de velocidade de nove millias por hora no minimo, devendo

o motor dispor de força minima de 25 H P.

O concorrente preferido entregará a lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O concorrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e duração dos diversos orgãos do motor e seus accessorios, durante dous annos, uma vez que o estrago não seja devido á má conservação.

A concorrência versará sobre motores a gazolina para lanchas que tem 9m,0 de comprimento de PP, 1m,30 de bocca e 1m,20 de pontal.

Os fabricantes preferidos são: Broock & Comp. Ltd; Pitters Ltd; Gleniffer Motors & Comp.; Vickers Ltd; Larrow & Comp. Ltd; White J. Samuel & Comp. Ltd; Sterling e Doman.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1919. — O sub-director, José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 102

Leilão de consumo das mercadorias do vapor ex-alemão Posen, hoje nacional Belmonto

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 2, 6 e 9 de outubro de 1919, ás 12 horas, serão vendidas em hasta publica, no armazem n. 1 do caes do porto, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhores vantagens offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vindas pelo vapor ex-alemão Posen, entrado em 28 de junho de 1917, sendo permitido a quem estiver habilitado retirar-as até a véspera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 1

Lote n. 1

SFC: Dezenove rolos sem numero, de arame de ferro de qualquer qualidade e grossura, destinado á fabricação de pontas de Paris, pesando bruto 1.919 kilos.

Lote n. 2

Sem marca e sem numero: Trinta e tres rolos de arame de ferro de qualquer qualidade e grossura, simples, pesando liquido 2.200 kilos.

Lote n. 3

Triangulo FMS: Um amarrado sem numero, com tres barras de ferro pesando liquido 25 kilos.

Lote n. 4

Sem marca e sem numero: Cinco amarrados de barras de ferro pesando liquido 135 kilos.

Lote n. 5

NZ — Losango JLC: Dez caixas ns. 6.376, 83, contendo machinas para costuras (10 machinas com pé) communs, proprias para familia, pesando bruto 800 kilos.

Lote n. 6

Mesma marca: Dez caixas ns. 63.386/981, com dez machinas com pé, para costuras, communs, proprias para familia, pesando bruto 806 kilos.

Lote n. 7

Mesma marca: Dez caixas ns. 61.938/171, contendo dez machinas com pé, para costu-

fa, communs, proprias para familia, pesando bruto 830 kilos.

Lote n. 8

Mesma marca: Dez caixas ns. 61.948/57, contendo dez machinas com pé, para costura, communs, proprias para familia, pesando bruto 940 kilos.

Lote n. 9

Mesma marca: Doze caixas ns. 61.958/60, contendo doze machinas com pé, para costuras, communs, proprias para familia, pesando bruto 1.020 kilos.

Lote n. 10

Triangulo LITC: Onze caixas ns. 232 a 261, pesando bruto 1.332 kilos, contendo fumo para mascar e semelhantes, pesando liquido 722 kilos.

Lote n. 11

Mesma marca: Onze caixas ns. 263 a 273, pesando bruto 1.297 kilos, contendo fumo para mascar e semelhantes, pesando liquido 714 kilos.

Lote n. 12

Mesma marca: Onze caixas ns. 276 a 286, pesando bruto 1.232 kilos, contendo fumo para mascar e semelhantes, pesando liquido 781 kilos.

Lote n. 13

Sem marca e sem numero: Tres barris (quartos), pesando bruto 360 kilos, contendo vinho de mais de 14 até 21, pesando liquido 285 kilos.

Lote n. 14

Darcy: Oitenta caixas sem numero, pesando bruto 2.700 kilos, com 1.220 garrafas (pesando bruto cada uma um kilo e 800 grammas) com o peso bruto da mercadoria de 2.496 kilos, de genebra (Holland Gin).

Lote n. 15

FA: Trinta caixas ns. 7.023 a 7.031, pesando bruto 838 kilos, contendo 327 garrafas com champagne, pesando bruto 621 kilos e 300 grammas (pesando cada garrafa um kilo e 900 grammas).

Lote n. 16

FA: Vinte e nove caixas ns. 7.035/79 e 7.081/84, pesando bruto 810 kilos, com 322 garrafas com champagne, pesando 611 kilos e 800 grammas (peso bruto de uma garrafa um kilo e 900 grammas).

Lote n. 17

RC triangulo 3.143: Quatro caixas ns. 1 a 4, pesando bruto 3.553 kilos, contendo 124 pedras-marmores polidas, aparelhadas para moveis medindo ao todo 68 metros e 26 decimetros quadrados (sendo 24 pedras de 1,23 x 50 e 100 de 1,07 x 50).

Lote n. 18

RC triangulo 3.144: Nove caixas pesando bruto 8.724 kilos, contendo trescentas pedras marmores, polidas, aparelhadas para moveis, ao todo 167 metros e 50 decimetros quadrados (sendo 20 pedras de 1,07 x 50 cada uma e 100 pedras de 1,21 x 50 cada uma).

Lote n. 19

JII losango 540 BC: Cinco caixas ns. 4.338 a 4.342, pesando bruto 3.164 kilos, contendo 83 pedras-marmores, polidas, aparelhadas, proprias para moveis (sendo 51 de 1,07 x 61 cada uma, 200 de 1,21 x 61 e 12 de 1,07 x 50, medindo ao todo 54 metros e 98 decimetros quadrados).

Lote n. 20

Mesma marca: Cinco caixas ns. 4.343/47, pesando bruto 2.356 kilos, contendo 114 pedras marmores, polidas, aparelhadas, proprias para moveis, medindo ao todo 45 metros e 83 decimetros quadrados.

dras marmores, polidas, aparelhadas, proprias para moveis, medindo ao todo 45 metros e 83 decimetros quadrados.

Lote n. 21

Mesma marca: Tres caixas ns. 4.348/58, pesando bruto 1.305 kilos, contendo 63 pedras marmores, polidas, aparelhadas, de forma circular, proprias para moveis, sendo 17 com 76 centimetros de diametro cada uma e 48 com 60 centimetros de diametro cada uma, medindo ao todo quinze metros quadrados.

Lote n. 22

J. II. — losango — 884 — BC: Sete caixas ns. 4.351/57, pesando bruto 4.900 kilos, contendo 140 pedras marmores polidas, aparelhadas, proprias para moveis, sendo 100 pedras de um metro e 21 centimetros de comprimento por 51 centimetros de largura e 40 pedras de um metro e seis centimetros de comprimento por 51 centimetros de largura, medindo ao todo 83 metros e 31 centimetros quadrados.

Lote n. 23

Mesma marca: Sete caixas ns. 4.359/63, pesando bruto 4.348 kilos, contendo 140 pedras marmores polidas e aparelhadas, proprias para moveis, medindo cada uma um metro e sete centimetros de comprimento por 51 centimetros de largura, medindo ao todo 76 metros e 39 centimetros quadrados.

Lote n. 24

Mesma marca: Um engradado n. 4.358, pesando bruto 635 kilos, contendo 20 pedras marmores, polidas, aparelhadas, proprias para moveis, medindo cada uma um metro e sete centimetros de comprimento por 51 centimetros de largura, medindo ao todo 10 metros e 91 centimetros quadrados.

Lote n. 25

Losango F&C—II: Quatro barris, pesando bruto 435 kilos, contendo vinho não especificado, de mais de 14 até 21, pesando liquido 355 kilos.

Lote n. 26

ACSH—II: Uma caixa n. 163, pesando bruto 113 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 65 kilos;

Vimc em obras não classificadas, pesando liquido cinco kilos.

Lote n. 27

MR triangulo A 733: Uma caixa n. 9, pesando bruto 108 kilos, contendo obras não classificadas para outros usos, do vidro n. 1, coalhada (globos para lampadas) pesando liquido 32 kilos.

Lote n. 28

MR triangulo A 716: Uma caixa n. 39, pesando bruto 145 kilos, contendo obras não classificadas para outros usos (abat-jours), pesando liquido 70 kilos.

Lote n. 29

MR triangulo A 736: Uma caixa n. 26, pesando bruto 195 kilos, contendo jarros para cima de mesa, de louca n. 5, pesando liquido 106 kilos.

Lote n. 30

AP: Doze amarrados ns. 447/58, de vimc em llaças, pesando 290 kilos.

Lote n. 31

AMC: Quarenta amarrados sem numero, contendo tiras de ferro galvanizado proprias para arcos de toneis, pesando 1.090 kilos.

Lote n. 32

BA: Um fardo n. 992, pesando bruto 110 kilos, contendo tecido de algodão não especificado, base 10x10 fios, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 97 kilos.

cificado, base 10x10 fios, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 97 kilos.

Lote n. 33

BBM: Duzentos e sessenta e sete rolos cada tendo cada um 90 metros, aproximadamente, de fio de ferro galvanizado, em tela metalica, de tecido de malha, proprios para cerca, pesando bruto 2.820 kilos.

Lote n. 34

Losango BOAN: Uma caixa n. 811/6.776/1, pesando bruto 122 kilos, contendo objectos de adorno para cima de mesa, de louca n. 6, pesando liquido 72 kilos.

Lote n. 35

Mesma marca: Uma caixa n. 82/6.778, pesando bruto 191 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 140 kilos.

Lote n. 36

Mesma marca: Uma caixa n. 1.263/6.682/1, pesando bruto 231 kilos, contendo brinquedos não especificados pesando bruto 165 kilos.

Lote n. 37

Mesma marca: Uma caixa n. I, pesando bruto 86 kilos, contendo aparelhos gymnasticos (balaças), pesando liquido 27 kilos.

Brinquedos não especificados, pesando bruto 14 kilos.

Lote n. 38

Losango ECL: Uma caixa n. 294, pesando bruto 133 kilos, contendo 72 duzias de pares de meias não especificadas, de algodão, compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

17 duzias de pares de meias de seda e algodão, pesando liquido seis kilos.

Lote n. 39

Mesma marca: Uma caixa n. 295, pesando bruto 130 kilos, contendo 42 duzias de pares de meias de seda e de seda e algodão, pesando liquido 14 kilos.

17 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé;

Lote n. 40

EDC: Quarenta e sete fardos sem numero, pesando bruto 5.814 kilos, contendo cortiça betumada para isolador (mercadoria omissa) pesando liquido 5.720 kilos.

Lote n. 41

FTS: Dous mil e treze amarrados sem numero, de caixas desarmadas, de madeira ordinaria, proprias para encaixotamento de bebidas, pesando 32.200 kilos.

Lote n. 42

GL: Cento e noventa e cinco rolos sem numero, contendo cada um 90 metros, aproximadamente, de fio de ferro galvanizado, em tela metalica, de tecido de ponto de malha, proprio para cerca, pesando bruto 4.109 kilos.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — O escriptuario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito, e em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra n. 130, de 8 do corrente, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 12 de outubro proximo vindouro, as inscripções para a prova pratica de um instructor de artilharia e dous auxiliares de instructor da mesma arma, da Escola Militar, a que se refere o art. 83 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamento, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será prorogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificação;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados do modo a abranger todos os pontos da instrucção e submittidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos accitos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa, com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irreprehensivos, (verificada pela fé do officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham pelo menos, um anno de serviço arremetido, como capitão, para ser instructor e como subalterno, para ser auxiliar de instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 10 de setembro de 1919.—Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exer-

cito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso ao primeiro posto de pharmaceuticos do Exercito, nas vagas que se verificarem em 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada. Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde, nesta Capital, perante a junta superior.

De accordo com o art. 128 da lei n. 12.700, de 2 de janeiro de 1918, ninguém poderá ser nomeado sem que apresente caderneta, ou, pelo menos, o certificado de alistamento.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de agosto de 1919.—Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe do Gabinete.

2ª Companhia Ferro-Viária

(Declaro)

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. capitão commandante e de conformidade com as instrucções publicadas em Boletim do Exercito n. 140, de 5; Diário Official de 6, tudo de janeiro de 1918, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragem, ferragem para animaes e artigos de limpeza, necessarios a esta companhia, durante o ultimo trimestre do corrente anno, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez.

As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0^m,33 por 0^m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na primeira via e de 600 réis por meia folha de papel escripta no todo ou em parte) data e assignatura, quantidade, nome e preço dos artigos em algarismo e por extenso, prazo de entrega, referencias do sujeito-se ao typo adoptado e a todas as condições do edital.

Todos os generos, forragem e ferragem e artigos de limpeza serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e nas quantidades abaixo designadas:

Arroz seiscentos kilos, assucar oitocentos kilos, azeite trescentos kilos, azeitonas vinte e cinco kilos, bacalhau cento e doze kilos, banha sessenta kilos, batatas quatrocentos e oitenta kilos, bolachinhas de agua cento e quinze kilos, café em pó trescentos kilos, carne de porco trinta kilos, carne secca setecentos kilos, verde com osso setecentos kilos, idem sem osso cento e cinquenta kilos, côcos da Bahia duzentos, caugica com kilos, canella dous kilos, herva doce e cravo um kilo cada um, dobradinha cento e sessenta kilos, queijo de Minas nove kilos, doces sortidos cento e sessenta kilos, vinho do Rio Grande especial trinta litros, ervilhas partidas trinta kilos, figado cincoenta kilos, farinha de mandioca mil e duzentos kilos, farinha de trigo vinte e cinco kilos, feijão branco cincoenta kilos, feijão de côr cento e trinta kilos, feijão preto seiscentos kilos; subá mimoso cento e dois kilos, gallinhas especiaes cento e setenta, lenha em achas sessenta metros cubicos, linguiça setenta kilos, lombo de porco cento e cinquenta kilos, massas para sopa setenta kilos, manteiga cem kilos,

matte trinta kilos, mocotó trinta, pão caceté novecentos e cinquenta kilos, peixe fresco, sem cabeça, de 2ª qualidade duzentos e cinquenta kilos, queijo Parmaison quinze kilos, sal grosso trinta kilos, frutas sortidas (rações) tres mil, temperos setenta kilos, toucinho cento e vinte kilos, verduras setecentos kilos, vinagre cincoenta litros, vassouras de piassava tres duzias, vassourinhas de piassava duas duzias, cruzwaldina doze latas, rupi de 15 litros, tijolo de arear seis, balistol dous litros, anti-oxido um kilo, milho mil e oitocentos kilos, alfafa mil e oitocentos kilos, farelo seiscentos kilos, trinta e duas ferraduras para cavallos e vinte e quatro para muarees.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o trimestre.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar, até o dia 27, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especiaalista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anónima;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste, celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do conselho de administração da companhia a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de setenta e duas horas, desde que dependa de transporte em estrada de ferro; caso contrario, dentro de vinte e quatro horas.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; e, no caso de novo empate, será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de algumas reduções, sobre a proposta do preço inferior.

O conselho se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos fixados para os artigos da ultima tabella do Commissariado de Alimentação Publica e dos seguintes preços para aquelles que não figuram na referida tabella: base maxima para a presente concorrência: azeitonas kilo dous mil réis, bolachinhas d'agua kilo mil e quinhentos, carne verde sem osso kilo mil e duzentos, côco um duzentos e oitenta réis, caugica kilo quatrocentos réis, canella kilo tres mil réis, cravo kilo oito mil réis, herva doce kilo dous mil réis, dobradinhas kilo oitocentos réis, queijo de Minas kilo dous mil e quinhentos, doca sortido kilo mil e quinhentos réis, vinho do Rio Grande litro mil réis, ervilhas partidas kilo dous mil réis, figado kilo mil réis, linguiça kilo dous mil réis, manteiga kilo cinco mil e oitocentos réis, mocotó um quatrocentos réis, queijo Parmaison kilo seis mil e quinhentos réis, frutas sortidas (ração) quarenta réis, temperos sortidos kilo mil réis, verduras sortidas kilo quatrocentos réis, vinagre litro duzentos e cinquenta réis, vassouras de piassava duzia dez mil e oitocentos réis, vassourinhas duzia dous mil réis, cruzwaldina lata mil e duzentos réis, rupi litro tres mil réis, tijolo d.

criar um quarenta e seis mil réis, balistol litro e quatro mil réis, anti-oxido kilo dez mil réis, alfafa kilo quatrocentos réis, ferraduras para cavallos uma oitocentos e sessenta réis, para guarnes uma setecentos e vinte réis.

No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Para mais esclarecimentos, dirigir-se á secretaria da companhia, nos dias uteis, das dez ás quinze horas.

Quartel em Deodoro, 19 de setembro de 1919. — Armando Masson Jacques, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer á 1ª secção desta Sub-Directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante do 1º classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul José Julio Campello de Souza, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de oitenta mil e quatrocentos réis (80\$400), proveniente de responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 3.034, 3.042, 1.163 e 1.491.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de setembro de 1919. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-thesoureiro da succursal dos Correios no Estacio de São, nesta Capital, Virgilio Wernneck Corrêa e Castro, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seus direitos, produzindo os documentos, constituir procurador na sede do Tribunal de Contas, e declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, relativamente ao alcance de 247:417\$200, verificado na tomada das suas contas, no periodo de 29 de novembro de 1912 a 9 de dezembro de 1915, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, primeira parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1919. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer á 1ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias a contar desta data, o ex-praticante do 1º classe da Directoria Geral dos Correios, Alborito Figueiredo Pimentel 2º, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 412\$400, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 673/2, de 26 de abril ultimo, como culpado pelo extravio do registrado n. 3.318.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de setembro de 1919. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente n.º é chamada a agente do Correo do Leme, nesta Capital, D. Maria Eliza Koeller de Azevedo, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao alcance de

2:549\$445, verificado no processo de 16.11.1919, de suas contas, referente ao periodo de 1 de setembro de 1908 a 31 de dezembro de 1916.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1919. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimada a comparecer á 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias a contar desta data, a ex-agente do Correo de Anchieta, nesta Capital, D. Maria Sayão de Araujo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de quarenta e um mil réis (41\$) proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 738, de 5 de maio do corrente anno, como culpada pelo extravio do registrado n. 26.644, com o valor declarado de 30\$, procedente de S. Paulo e endoreçado a Clarindo Torres, em Anchieta, no Estado do Espirito Santo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 12 de setembro de 1919. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amanuense da 5ª divisão desta estrada, com exercicio no deposito geral da 3ª divisão, Ernesto Moreira da Silva, a comparecer no escriptorio da Sub-directoria da 3ª divisão, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 12 de setembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 5.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 5.000 toneladas de 1.000 kilos do oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15°—0.960 no minimo.

Ponto de fulgor—80° a 110°.

Ponto de ignição—150° a 140°.

Viscosidade Redwood a 40°c—3 no maximo.

Poder calorifico—10.000 calorias.

Excoite volatil—3 % no maximo.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data de registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido da estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia offertado para o recebimento das propostas.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida; hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

A falta de fornecimento nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que recela intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouço americano, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$20,0 para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por lóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 5:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim couvenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 22 de setembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O ANNO DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez do outubro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

100.000 litros de oleo para carros;

75.000 litros de oleo para cylindros.

Esses oleos deverão satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15°C. 0,890 a 0,920.

Não conter resinas e oleo de resina.

Serem neutros.

Ponto de fulgôr: 180°C. para o oleo de carro e 280°C. para o oleo de cylindros.

Viscosidade: a 40°C. para o oleo de carro, 1,00 a 2,00 a 100°C. para o oleo de cylindros, 0,25 a 0,40.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno.

A entrega não sendo no prazo marcado, dará á estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1:000\$, conforme entendimento da administração.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Câes do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,18,6 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mes-

ma intendencia, até a hora da concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 22 de setembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CINCO TONELADAS DE FIO DE COBRE, DURO, DE 2 1/2 m/m DE DIAMETRO.**

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que serão recebidas até ás 13 horas do dia 4 do mez de outubro na 3ª secção da Sub-directoria Technica desta repartição, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento de cinco toneladas de fio de cobre, duro, de 2 1/2 m/m de diametro.

A concorrência versará sobre o preço por tonelada do fio, cabendo a preferencia de direito ao signatario da proposta mais barata, sendo o preço maximo admittido 4:500\$ (quatro contos e quinhentos mil réis), por tonelada.

O prazo maximo para a entrega do material no almoxarifado desta repartição será de quatro dias depois da entrega do respectivo pedido.

Os proponentes deverão depositar na thesouraria desta repartição, antes da apresentação das propostas, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez accepta a proposta, se negar a assignar o contracto, ficará sem direito a restituição da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional. Caberá, então, o fornecimento ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

As propostas serão apresentadas em duas vias escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço em moeda nacional, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não contiverem o preço o

uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tambem tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referencia ao ramo de commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se achá devidamente licenciado.

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de 500\$ (quinhentos mil réis), feito na thesouraria, serão entregues na referida 3ª secção technica, em involvero fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente, com indicação de sua residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

A repartição reserva-se o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

O contracto para o fornecimento de que trata este edital só se considerará valido depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 6 do mesmo mez, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os demais.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919. — Francisco Bhering, sub-director tecnico interino.

Repartição de Águas e Obras Publicas**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 25 de setembro de 1919, ás 12 horas, na sede da Repartição de Águas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro de 1919, de 10.800 litros de gazolina para auto caminhões, ao preço maximo de \$700 por litro.

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolvero, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente. Essa quantia servirá unica-

mento de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução de valor de 10% da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salva a de que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-lhes restituídos.

3.º

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.º

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, às 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

5.º

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante dous dias depois de receber as guias de compra assignadas pelo chefe da contabilidade da repartição. O artigo que for recusado, deverá ser substituído dentro do prazo de dous dias.

6.º

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

7.º

As propostas dos concorrentes, não julgadas idoneas, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

8.º

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto na condição 6.ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro dos prazos citados na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver mais contas a processar.

9.º

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6.ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

10.º

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.º

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.º

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

14.º

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.º

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expectorante da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de setembro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Inspeccoria de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspeccoria de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspeccoria por meio de petições convenientemente selladas.

Se se tratar de predios novos ou de reconstruccões, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruccões deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspeccoria, das 11 ás 16 horas.

Inspeccoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 10), 28 de março de 1919.—O official, Octaviano Felix de Carvalho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De accordo com o edital de treze (13) de setembro de mil novecentos e dezanove (1919) publicado no *Diário Official* de treze (13) do mesmo mez e anno, faço publico, para conhecimento dos interessados que ás treze (13) horas do dia vinte e tres (23) de setembro corrente, depois de ter sido julgada, conforme

o referido edital, a idoneidade dos concorrentes foram recebidas, abertas e lidas nesta directoria as duas propostas apresentadas seguintes: Primeira proposta: Para a Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, propõem-se: Ribeiro Alves & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Assembleia n. 68, agentes da casa Conrado, fabrica de Vidros em S. Paulo, a executarom e fornecer collocados nos seus respectivos logares dous vitraes: no janellão, em frente á porta de entrada no andar nobre e janella no primeiro andar, do Novo Observatorio no morro de São Januario, em perfeito accordo com o edital da Directoria de Meteorologia e Astronomia de 13 (treze) de setembro de mil novecentos e dezanove (1919), pela quantia de quatro contos novecentos e noventa e cinco mil réis (4:995\$000), excluidas as grades de ferro, obrigando-se a fazer a entrega dos dous vitraes, collocados nos seus respectivos logares, no prazo de sessenta (60) dias a contar da data da assignatura do contracto. Como prova da idoneidade da Fabrica Conrado, damos abaixo os nomes e localidades onde se encontram collocados trabalhos executados pela referida fabrica e que poderão ser vistos e examinados: Escola Nacional de Bellas Artes, avenida Rio Branco—Lyceon de Artes e Officios, avenida Rio Branco—Club d'Engenharia, avenida Rio Branco—Edificio do Jockey Club, grande para-pó, avenida Rio Branco—Edificio do Derby Club, avenida Rio Branco—Hotel Guinle, avenida Rio Branco—Igreja N. S. Boa Morle, rua do Rosario, esquina da avenida Rio Branco—Igreja Cruz dos Militares, rua Primeiro de Março—Igreja S. José, rua da Misericordia—Palacio S. Joaquim do Exmo. Sr. cardeal, largo da Gloria—Matriz de N. S. da Gloria, largo do Machado—Igreja de Copacabana, praça Serd. Correia—Igreja de Santo Afonso, rua maior Avilla—Igreja de S. Joaquim, rua de S. Christovão—Igreja de Sant'Anna, rua Sant'Anna—Igreja de S. Vicenté de Paula, rua do Mattoso e innumerous outros trabalhos em casas particulares e palacetes, que deixo de anunciar por ser muito longo. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.—Ribeiro Alves & Comp. Devidamente inutilizadas duas estampilhas de trezentos (300) réis, do Thesouro Nacional. Segunda proposta: A. M. D. Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—C. Formenti & Comp., estabelecidos á rua Augusto Severo n. 84, propõem-se a executar os Vitraes para o novo Observatorio de S. Januario, de accordo com todas as especificações do edital publicado no *Diário Official* de 14 do corrente, pela quantia de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$). Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.—C. Formenti & Comp. Devidamente inutilizadas duas estampilhas de trezentos (300) réis, do Thesouro Nacional.

Directoria de Meteorologia e Astronomia: Rio de Janeiro, 23 do setembro de 1919.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICO VETERINARIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscrições para o concurso para o preenchimento de uma vaga de medico veterinario, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.º Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscripcão, juntando documentos que requeiram:

a) sua qualidade de cidadão brasileiro;

b) bom procedimento;
c) capacidade physica, mediante attestado medico do qual conste não soffrer de moléstia contagiosa ou incurável;

d) attestado de vaccina;

e) possuir certificado ou diploma de veterinario ou de medico por qualquer curso de veterinaria ou faculdade de medicina do paiz, reconhecidamente idoneas.

2.º O candidato á inscripção poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provejam habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.º Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que fór designado para servir de secretario da commissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorrogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscripções será publicado no *Diário Official*.

4.º O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;

b) propedeutica e clinica medica cirurgica;

c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;

d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;

e) zootecnia.

5.º As provas de concurso constarão de uma escripta, uma pratica e outra oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas por este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da commissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da commissão, que a collocará em envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obterem solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada candidato o prazo que a commissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteado.

Esse prazo; porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.º Será excluido do concurso qualquer candidato que desaccatar a commissão examinadora ou que fór apauhado cometendo fraude nas provas.

7.º Depois de realizadas as provas escriptas e pratico-oraes, reunir-se-ha a commissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretario retirará da urna as cedulas e

com assistencia da mesa examinadora, somará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos-veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

As notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a soffrivel, um, e a má zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-hão em vista os documentos apresentados por occasião da inscripção e os serviços prestados á repartição.

8.º Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatorio do presidente da mesa expondo as occurrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.º A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoreil, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dous professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919. —
Alcides Miranda, director do serviço.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 17 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Jayme Esnaty e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preeceitua o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E, cu Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de setembro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Progresso Mercantil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA PARA INSTALLAÇÃO DA COMPANHIA PROGRESSO MERCANTIL

Aos dezoito dias do mez de agosto de mil novecentos e dezanove, ás onze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na sala da frente do primeiro andar do predio numero sessenta e tres da rua da Carioca, de conformidade com o convite feito pelo numero cento e oitenta e sete do *Diário Official* do dezeses de agosto de mil novecentos e dezanove, pagina onze mil setecentos e dez, reunidos todos os subscriptores da Companhia Progresso Mercantil, conforme

Consta do livro de presença, pelo coronel João Taveira, um dos incorporadores da referida companhia, foi declarado que o fim da presente reunião era realizar a installação da sociedade anonyma que os presentes haviam deliberado constituir e propunha que se aclamasse presidente o senhor doutor Antonio Itabatyba Pessoa da Silva. Approvada a indicação e acceita a incumbencia, foram pelo senhor presidente convidados para secretarios os senhores coronel João Taveira e João G. Britto Seixas e, declarada installada a assemblea, mandou então o senhor presidente proceder á leitura dos estatutos que foram approvados unanimemente e assignados por todos os presentes.

O senhor presidente declarou que, sendo o fim da presente reunião a nomeação de louvados para avaliarem os direitos decorrentes da Carta Patente numero tres, concedida pelo Governo Federal ao senhor João Alcantara, procedeu á respectiva eleição sendo escolhidos os accionistas senhores Philemont Athelano Pessoa de Lacerda, doutor Aristoteles Pereira e Gustavo Lessa, abstendo-se de votar o accionista senhor João Alcantara. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente mandou dirigir convites aos senhores avaliadores eleitos e convidou todos os presentes para uma nova reunião no mesmo local e no dia seis de setembro proximo futuro, ás dezois horas, afim de tomarem conhecimento da supra citada avaliação e constituir-se definitivamente a Companhia Progresso Mercantil. E, para constar, lavrou-se em duplicata esta acta que, lida, foi por todos approvada e assignada. — Dr. Antonio Itabatyba Pessoa da Silva. — João Taveira. — João G. Britto Seixas. — Arsênio J. Silva. — Philemont Athelano Pessoa de Lacerda. — Aristoteles Pereira. — João Alcantara. — Alberto Estienne. — Por procuração de Mario Antenor Costa, Aristoteles Pereira. — Dirce Pereira. — Antonietta Campos Pereira. — Gustavo Lessa.

Estatutos da Companhia Progresso Mercantil (Sociedade Anonyma)

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Progresso Mercantil fica constituida uma sociedade anonyma regida pelos estatutos presentes e pelas leis em vigor.

Art. 2.º A sua sede e foro juridico serão a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O capital social será de cincoenta contos de réis dividido em quinhentas acções do valor de cem mil réis cada uma, podendo o mesmo capital ser elevado.

Paragapho unico. O capital inicial será constituido da seguinte forma:

a) dez contos de réis em direitos de propriedade da carta patente numero tres do Ministerio da Fazenda que lhe transfere de pleno direito o accionista João Alcantara, conforme com o valor constante do laudo de peritos devidamente escolhidos em assemblea geral de accionistas;

b) quarenta contos de réis em moeda corrente do paiz.

Art. 4.º As entradas de capital em dinheiro serão feitas da seguinte forma: dez por cento no acto da inscripção; dez por cento trinta dias após a primeira e o restante na razão de dez por cento em chamadas com o prazo minimo de trinta dias justificadas pela directoria com approvação do conselho fiscal.

Art. 5.º A duração da sociedade será por trinta annos, podendo esse prazo ser prorogado por deliberação da assemblea geral.

Art. 6.º Os fins da Companhia Progresso Mercantil são os seguintes:

1, exploração dos varios planos de sorteios de premios em mercadorias ou dinheiro, de conformidade com a carta patente numero tres e decreto numero doze mil quatrocentos e setenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e dezeses;

II, effectuar compras e vendas de productos agricolas ou industriaes por conta propria ou de terceiros;

III, propaganda commercial de estabelecimentos da Capital da Republica e Estados;

IV, compra e venda de predios, terrenos e propriedades agricolas, por conta propria ou de terceiros;

V, effectuar empréstimos, como intermediaria, quer no paiz quer no estrangeiro, mediante commissões, por conta dos governos da União, dos Estados, municipalidades, sociedades anonymas, commerciaes e de particulares.

Art. 7.º A administração da sociedade será exercida por uma directoria composta de tres membros: presidente, thesoureiro e secretario, cujo mandato será do cinco annos, podendo ser renovado.

Art. 8.º Para garantia de sua gestão, cada director fará caução de 50 acções, que só poderá ser levantada após a approvação das contas de sua gestão pela assembleia geral.

Art. 9.º A sociedade terá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente, podendo ser reeleitos.

Art. 10. A directoria receberá a gratificação estipulada no art. 19 como unica remuneração pelos seus serviços na administração.

Art. 11. Compete ao presidente:

a) representar a sociedade em juizo e fóra d'elle e perante as autoridades administrativas, podendo constituir mandatarios;

b) presidir as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias de accionistas;

c) presidir as sessões da directoria, marcando dia para as respectivas reuniões;

d) organizar relatorios annuaes sobre os negocios da sociedade;

e) nomear, suspender e demittir empregados;

f) assignar com outro director todos os papeis de interesse social;

g) assignar cheques sobre bancos juntamente com o thesoureiro;

h) abrir, conduzir e despachar correspondencia, resolvendo por si os assumptos de natureza urgente.

Compete ao thesoureiro:

a) receber e guardar todos os documentos de valores, bem assim os dinheiros sociaes, fazendo destes deposito em conta corrente, em estabelecimento bancario previamente escolhido pela directoria, dando aos valores a applicação que for deliberada pela mesma;

b) assignar o balancete da receita e despesa da sociedade que esteja assignado pelo presidente o que, acompanhado do relatorio deste, será apresentado á assemblea geral ordinaria;

c) pagar as despesas ordenadas pela directoria;

d) prestar sempre contas e informações á directoria;

e) apresentar á directoria, fazendo entrega directamento ao presidente do balancete do movimento de fundos;

f) assignar cheques sobre bancos juntamente com o presidente;

g) gerir todos os negocios administrativos da sociedade, de pleno accordo com os demais directores.

Compete ao secretario:

a) lavrar as actas das sessões da directoria;

b) fiscalizar a escripturação dos livros da sociedade, fazendo mantel-a em boa ordem e de accordo com a lei;

c) redigir o fazer registrar a correspondencia que será assignada pelo presidente;

d) expedir os avisos de convocação das reuniões das assembleas;

e) promover e fazer executar, de accordo com a directoria, o programma das operacoes da companhia, estabelecido no art. 6.º dos presentes estatutos.

Art. 12. Compete á directoria:

a) resolver em conselho todos os assumptos sociaes, fazendo registrar, em livro especial, suas deliberações que serão tomadas por maioria de votos;

b) resolver sobre a convocação das assembleas ordinarias e extraordinarias;

c) zelar pelos fundos sociaes, dando-lhes applicação segura;

d) superintender todos os negocios sociaes.

Art. 13. A directoria considera-se em reunião permanente para resolver os assumptos sociaes.

Art. 14. Na ausencia ou impedimento do qualquer director, por mais de trinta dias, será este substituido por um accionista escolhido pela directoria.

Art. 15. Os directores se substituirão nos impedimentos occasionaes.

Art. 16. O director que não tomar posse do cargo para que foi eleito, dentro de trinta dias após a eleição, será considerado como não tendo acceitado o respectivo cargo e como resignatario aquelle que se ausentar por mais de tres mezes sem motivo justificado.

Paraphrasis unico. As vagas que occorrem serão preenchidas por eleição.

Art. 17. Os membros do conselho fiscal exercerão as funcções que lhes são conferidas por lei e, bem assim, comparecerão ás sessões da directoria sempre que forem convocados.

Art. 18. Dos lucros das operações effectivamente concluidas durante o anno, será retirada uma parte de trinta por cento que terá o seguinte destino:

a) quinze por cento destinados á formação do fundo de reserva até que este atinja somma igual á do capital social;

b) quinze por cento, para serem distribuidos em partes iguaes aos incorporadores da Companhia Progresso Mercantil, mencionados no art. 23, a titulo de bonificação e recompensa.

Paraphrasis unico. Esta bonificação prevalecerá, terá pleno vigor por todo o tempo em que a companhia existir e, por morte da seus beneficiarios se transmittirá a seus herdeiros, sendo a mesma bonificação inalienavel.

Art. 19. O saldo verificado na forma do artigo anterior terá a seguinte distribuição: cincoenta por cento como dividendo aos accionistas; quarenta e cinco por cento á directoria, divididos em partes iguaes e cinco por cento para o conselho fiscal.

Art. 20. No correr do mez de julho de cada anno se realizará a assemblea geral ordinaria para tomar conhecimento do relatorio o balanco apresentados pela directoria e relativos ao anno decorrido, bem assim, o parecer do conselho fiscal, das respectivas contas e eleger, dentre os accionistas os membros da directoria e do conselho fiscal.

Art. 21. Serão convocados com o prazo de quinze dias, no minimo, as assembleas ordinarias por annuncios nos jornaes de maior circulação, na primeira convocação e com o prazo de oito dias para a segunda, bem como para as extraordinarias, sendo o prazo da terceira de cinco dias.

Art. 22. As assembleas geraes ordinarias, para que possam legalmente deliberar na primeira convocação, dependem da presença de accionistas que representem dous terços do capital social e na segunda com qualquer numero; as assembleas extraordinarias só podem deliberar com a presença de accionistas representando dous terços do capital social, na primeira e segunda convocação e na terceira com qualquer numero.

Art. 23. Os accionistas podem se fazer representar por procuradores, com tanto que sejam estes accionistas e estejam no gozo de seus direitos civis e não sejam membros da directoria e conselho fiscal.

Art. 24. Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto; nenhum accionista poderá ter mais de 30 votos.

Art. 25. São fundadores e incorporadores os senhores coronel João Taveira, João Alcantara e Philemont Athelano Pessoa de Lacerda.

Art. 26. Em caso de dissolução da sociedade ou liquidação, o que se poderá dar de accordo com a lei, a assemblea deliberará, estabelecendo a forma da partilha dos haveres existentes.

Art. 27. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor.

Art. 28. A primeira directoria e conselho fiscal da Companhia Progresso Mercantil serão constituídos pelos seguintes senhores: presidente, Gustavo Lessa; thesoureiro, coronel João Taveira; secretario, João Alcantara; conselho fiscal, doutor Antonio Itabahya Pessoa da Silva; Alberto Estienne, almirante Rodolpho Ramos Fontes; supplentes, Arsenio J. Silva, Mario Antenor Costa e Dr. Aristoteles Pereira.

Relação dos subscriptores de acções

	Acções	Total
1. João Alcantara, com. mercante, rua Ser- gipe n. 117.....	100	10:000\$000
2. Alber'o Estienne, com- mercante, rua do Cafete n. 91.....	60	6:000\$000
3. Dr. Aristoteles Pereira, engenheiro-civil, rua S. Francisco Xavier n. 66.....	60	6:000\$000
4. D. Antonietta Cam- pos Pereira, proprie- taria, rua S. Fran- cisco Xavier n. 66..	50	5:000\$000
5. Coronel João Taveira, commerciante, rua Senador Dantas nu- mero 44.....	50	5:000\$000
6. Gustavo Lessa, capita- lista, rua Professor Gabizzo n. 332....	50	5:000\$000
7. Tenente-coronel Philé- mont Athelano Pes- soa de Lacerda, capi- talista, estrada Braz de Pina, estação da Penha.....	50	5:000\$000
8. Dr. Antonio Itabahya Pessoa da Silva, me- dico, rua São Janu- rio n. 182.....	30	3:000\$000
9. D. Dirceila Pereira, pharmaceutica, rua Gonzaga Bastos nu- mero 12.....	20	2:000\$000
10. João G. Britto Seixas, guarda-livros, rua Costa Ferreira n. 58	20	2:000\$000
11. Arsenio J. Silva, com- merciante, rua Dou- tor Siqueira Campos n. 32, São Paulo...	15	1:500\$000
12. Mario Antenor Costa, empregado no com- mercio, rua de São Bento n. 11, 2.º ar- dar.....	15	1:500\$000

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE INSTALAÇÃO DA COMPANHIA PROGRESSO MERCANTIL, REALIZADA A 6 DE SETEMBRO DE 1919.

Aos seis dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoenove, ás dezoeseis horas, no andar superior do predio numero sessenta e tres da rua da Carioca, nesta cidade do Rio de Janeiro, de conformidade com a convocação feita em assemblea anterior, reunidos dozo accionistas representando quinhentas

acções, foi aclamada para dirigir os trabalhos à mesa constituída na reunião anterior. O Sr. presidente, assumindo a direcção dos trabalhos, deu a palavra ao Sr. secretario que procedeu à leitura do laudo dos avaliadores do teor seguinte: Laudo dos louvados.— Os abaixo assignados, escolhidos em eleição na assembleia geral de subscriptores do capital da Companhia Progresso Mercantil, realizada em doze de agosto de mil novecentos e dezanove, para o fim especial de avaliar os direitos e respectivo valor da Carta Patente numero tres, outorgada pelo Ministerio da Fazenda ao Sr. João Alcantara, vem declarar por este documento que, tendo procedido a minucioso exame dos alludidos direitos, convieram em dar aos mesmos, como de facto dão, o valor de dez contos de réis. Rio de Janeiro, seis de setembro de mil novecentos e dezanove (sobre uma estampilha federal do valor de seiscentos réis).—*Philemont Athelano Pessoa de Lacerda*.—*Aristoteles Pereira*.—*Gustavo Lessa*.—Aberta a discussão sobre o laudo foi este unanimemente aprovado, abstendo-se de votar o accionista João Alcantara por ser interessado no resultado do mesmo.

Pelo Sr. presidente foi declarado que representando a importância do laudo quantum das com acções integralizadas subscriptas pelo accionista João Alcantara, ao mesmo deverão ser entregues as cautelas das acções, ficando assim, sem reserva alguma, constituindo parte do capital social, em virtude da transferencia feita à companhia do objecto constante do já referido laudo.

Usando da palavra o accionista João Alcantara, por elle foi dito que, reconhecendo bem os esforços de seus collegas na organização da Companhia Progresso Mercantil, e não desojando manter superioridade de direitos e vantagens sobre os seus companheiros de administração, abre espontaneamente mão de suas regalias como unico accionista de capital integralizado, propondo que o rateio dos futuros dividendos lhe caiba em igualdade de percentagens com os demais accionistas, na proporção do numero de acções subscriptas e na das respectivas chamadas e entradas de capital.

O Sr. presidente submete a proposta à deliberação da assembleia, usando da palavra o accionista Dr. Aristoteles Pereira, que, depois de louvar o acto nobre e digno do accionista João Alcantara, convida os presentes a approvarem a sua proposta, o que foi feito por unanimidade. O presidente manda em seguida que o secretario proceda à leitura do recibo do deposito da decima parte do capital da Companhia Progresso Mercantil que é do teor seguinte: «Thesouro Nacional—Numero 4.442—1919—A folhas 17 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral Francisco Fonseca por quatro contos de réis, correspondentes aos dez por cento da parte em dinheiro do capital de cinquenta contos de réis com que se constitue a mesma companhia, sendo quarenta contos em dinheiro e dez contos de réis representando o valor dos direitos da carta-patente n. 3, do Ministerio da Fazenda, que lhe é transferida por esse valor. Réis 4:000.000. E, para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1919.—Pelo thesoureiro geral, J. F. Fonseca.—Pelo escrivão, T. J. Ramos.»—Depois o secretario leu de novo os estatutos, já approvados, confirmando todos os presentes a approvação que já lhes haviam dado e ratificando assim a nomeação da primeira administração.

O Sr. presidente declarou então definitivamente constituída e installada a Companhia Progresso Mercantil e a den logo por empossada e constituída na forma do art. 28 dos estatutos, cujos membros se acham todos presentes e assignam a presente acta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, le-

gando-se a presente acta em duplicata, que foi lida e approvada unanimemente e por todos assignada.—*Dr. Antonio Iphigênia Pessoa da Silva*.—*João Teixeira*.—*João G. Brito Seixas*.—Por procuração de Arsenio J. Silva, *Aristoteles Pereira*.—*Philemont Athelano Pessoa de Lacerda*.—*Aristoteles Pereira*.—*João Alcantara*.—*Alberto Estienne*.—Por procuração de Mario Antenor Costa, *Aristoteles Pereira*.—*Diricilla Pereira*.—*Antonietta Campos Pereira*.—*Gustavo Lessa*.

Junta Commercial da Capital Federal.—Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de setembro de 1919, se archivaram nesta repartição sob o n. 5.481, os seguintes documentos referentes à Companhia Progresso Mercantil, a saber:

Acta da 1ª assembleia de accionistas, realizada em 18 de agosto ultimo; acta da assembleia geral de constituição realizada em 6 do corrente, estatutos, lista dos subscriptores de acções, guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Thesouro Nacional e o laudo de avaliação feito pelos louvados. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919.—*João Hygino de Araujo*.

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

RELATORIO DO ANNO SOCIAL 1918-1919, QUE VALE SER APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1919.

(Annunciós publicados no *Jornal do Commercio*)

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, à rua da Candelaria n. 78, os documentos e que se refere o art. 117 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1919.—

A directoria.

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no escriptorio da Companhia, à rua da Candelaria n. 78, no dia 23 do corrente, às 2 horas da tarde, para apresentação do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, assim como para eleição deste e da directoria, como dispõem os arts. 12º e 7º § 1º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919.—

A directoria.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas. Em observância do art. 15 dos estatutos o da lei das sociedades anónimas, a directoria da companhia vem apresentar-vos o movimento das transações e relatar as occorrencias havidas durante o anno social, findo em junho de 1919.

PRODUÇÃO E LUCROS

Sejam as nossas primeiras palavras dirigindo um profundo agradecimento aos estimaveis amigos e freguezes da nossa companhia, que continuam a distingui-la com avultadas encomendas, dando logar à sahida immediata de toda a nossa produção, que se elevou durante o anno a 2.682.635,70 metros, as sahidas da fabrica foram 2.677.379,30 metros e as vendas 2.675.932,90 metros.

Infelizmente, devido a perturbações de diversas especies, que se produziram e alteraram a vida normal das industrias, tão necessaria para poder recompensar condignamente os imensos sacrificios nella representados e retribuir com generosidade a grande familia operaria, factor de grande valia na produção, não poude esta companhia obter lucros bastantes para remunerar o capital dos

Srs. accionistas e o pequeno dividendo distribuido o relativo ao 1º semestre do corrente anno, representa o esforço empregado por vossa directoria.

DIRECTORIA

Manoel Ribeiro Teixeira Neves

Em 28 de janeiro do corrente anno foi a companhia privada dos relevantes serviços que já ha annos lhe vinha prestando o seu digno director-thesoureiro Sr. Manoel Ribeiro Teixeira Neves, que nessa data renunciou o cargo; sendo inabalavel essa resolução em reunião conjunta da directoria e conselho fiscal, não querendo nenhum dos Srs. membros deste, acceitar o cargo, foi indicado, por todos acceito e empossado o accionista Sr. Manoel Ferreira de Simas, que continúa interinamente exercendo esse cargo.

James Schofield

Igualmente, em 20 de agosto do corrente anno, renunciou o cargo de director-presidente o Sr. James Schofield, a quem tambem a companhia muito deve pela dedicação sem limites e competencia technica que sempre poz ao serviço da mesma. Em reunião conjunta da directoria e conselho fiscal, realizada em 21 de agosto do corrente anno, e não acceitando nenhum dos Srs. membros deste occupar o cargo, foi escolhido e empossado o accionista Sr. Percy Schofield, que continúa a exercer interinamente o cargo de director-presidente.

ASSISTENCIA MEDICA

A contento geral continúa este serviço a cargo do distincto facultativo Sr. Dr. Avelino Ferreira de Barcellos, que, como sempre, dedica-lhe, a par da sua comprovada competencia, os seus bons cuidados.

MACHINISMOS

Todos os machinismos existentes continuam em bom estado de conservação e funcionamento. Dos 45 teares novos que estavam apromptando, já se encontram funcionando 30 e os restantes prestes a funcionar.

TRANSFERENCIAS

Durante o anno social foram lavrados 10 termos de transferencia, sendo: tres termos por venda de 160 acções, tres termos por herança de 50 acções, tres termos por caução de 800 acções e um termo por levantamento de caução de 700 acções.

IMPOSTOS

Sobre a metragem da fazenda exportada por nossa fabrica, despendemos de sellos de consumo 78:480\$370, e de impostos estaduais 8:746\$419, sobre 354.782 kilos liquidos de fazendas, barbantes e residuos.

ELEIÇÕES

De conformidade com o art. 7º § 1º dos estatutos tercis da proceder a eleição dos dous directores para o periodo que falta para completar o triennio de 1918 a 1921 pela renuncia dos Srs. directores eleitos na assembleia geral ordinaria de 23 de setembro de 1918 e ainda de accordo com o disposto no art. 12 dos estatutos, tercis tambem de eleger o conselho fiscal e supplentes para o anno social de 1919 a 1920.

CONSELHO FISCAL

A directoria cumpre o grato dever de se mostrar reconhecida aos dignos membros do conselho fiscal, cujo mandato hoje expira, pela efficaz coadjuvação e boa vontade com que a auxiliaram na sua administração.

CONCLUSÃO

Os balanços publicados no *Diario Official* de 10 de janeiro e 13 de julho do corrente anno, vos elucidarão sobre o movimento financeiro durante o anno, da nossa companhia e do

Vosso dispor nos achamos para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.—*Percy Schofield*, director-presidente.—*Manoel Ferreira de Simas*, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—No cumprimento do nosso mandato procedemos ao exame das contas e balanço referentes ao anno social findo em 30 de junho de 1919, bem como examinamos a escripturação geral que se encontra feita com regularidade e clareza. A directoria no seu relatório allude ao facto da retirada dos Srs. Manoel Ribeiro Teixeira Neves e James Schofield, dos cargos de directores, que por muitos annos exerceram na nossa companhia em successivas reeleições; o conselho fiscal sôntido a resolução dos referidos ex-directores, faz votos pela prosperidade dos distinctos amigos. A directoria expõe o movimento economico da companhia, o qual temos acompanhado e podemos afirmar o seu estado de prosperidade, como podeis verificar examinando o balanço.

Finalizando, propomos sejam approvadas as contas da directoria em sua gestão finda em 30 de junho de 1919.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.—*S. Fernandes Clara*.—*José Pereira de Magalhães*.—*João Baptista da Costa Monteiro*.

Companhia Editora Americana

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALISADA NO DIA 26 DE JULHO DE 1919

Aos vinte e seis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezoito, reunidos na sede da Companhia Editora Americana, à Praça Olavo Bilac (ex Gonçalves Dias) n.º 12, pelas treze horas, os accionistas representando duas mil e quinhentas acções, totalidade do capital social, conforme as assignaturas da lista de presença, aclamaram para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Malheiro Dias que indicou para secretario o accionista Sr. Dr. Randolpho Chagas, occupando ambos os seus logares depois de approvada a indicação pela assembleia. Em seguida o Sr. presidente declarou que a assembleia havia sido convocada afim de resolver-se sobre uma modificação dos estatutos sociais e que a convocação havia sido feita a pedido de accionistas que representavam a maioria sufficiente para tal fim. O Sr. Manoel Dias Ferreira pediu então a palavra e diz que, juntamente com varios accionistas alli presentes, havia elaborado um novo projecto de estatutos e o enviava a mesa para que esta o submettesse á apreciação e approvação da assembleia. O Sr. presidente recebendo o projecto mandou então proceder a sua leitura pelo Sr. secretario; findado esta, foi o mesmo submettido á approvação da assembleia, sem debates, o referido projecto da reforma dos estatutos approvado, unanimemente, por todos os accionistas presentes, que representavam a totalidade do capital social. O Sr. presidente, depois da approvação, convida todos os Srs. accionistas á assignarem os estatutos reformados para serem transcritos ecriptos em seguida á acta da presente reunião e publicados na forma da lei. Em seguida ás assignaturas dos estatutos, o Sr. presidente declarou que, pela approvação dos mesmos, tendo a assembleia deliberado a criação de novo cargo na directoria, propunha fosse convocada nova reunião afim de proceder-se a eleição para preenchimento do cargo vago. A assembleia approva esta proposta. O Sr. presidente, em seguida, declara que ia encerrar a sessão, se algum accionista não quizesse usar da palavra. Pedindo a palavra o accionista Dr. Raymundo Ferreira propõe que seja inscrito na acta um voto de agradecimento á mesa pela maneira por que dirigiu os trabalhos, o que é unanimemente

mente approvado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer a confiança que lhe dispensaram e a presença de todos os Srs. accionistas, encerra a sessão, sendo a presente acta lida e assignada por todos os Srs. accionistas, conforme lista de presença, a saber: Aureliano Machado (1.000 acções); Carlos Malheiro Dias (750 acções); Dr. Randolpho Chagas (500 acções); Renato de Castro (150 acções); Manoel Dias Ferreira (50 acções); Dr. Raymundo Ferreira (25 acções); Dr. Albino Augusto Pacheco (25 acções). E nos termos da lei se lavrou a presente acta, que vai assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1919.—*Aureliano Machado*.—*Carlos Malheiro Dias*.—*Randolpho Chagas*.—*Renato de Castro*.—*Manoel Dias Ferreira*.—*Dr. Raymundo Ferreira*.—*Albino Augusto Pacheco*.

Estatutos da Companhia Editora Americana

Art. 1.º A sociedade anonyma denominada Companhia Editora Americana tem por fim encarregar-se de quaesquer negocios referentes á exploração de todos os ramos da publicação, comprando, fundando e habilitando-se a execução de jornaes e revistas, editando obras de valor e exercendo sua actividade por todos os meios legais.

Art. 2.º Sua sede é a cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, podendo ter filiaes, succursaes ou agencias em qualquer lugar, dentro ou fora do Brasil.

Art. 3.º O capital é de quinhentos contos de réis, em duas mil e quinhentas acções ao portador, de duzentos mil réis cada uma, integralizadas, pertencendo um voto a cada grupo de cinco acções.

Art. 4.º Ha quatro directores effectivos, sendo um director-litterario, outro director-gerente, o terceiro director-secretario e o quarto sub-director, eleitos por seis annos a contar do dia da eleição.

Paraphrasis unico. Ao director-litterario compete a superintendencia da parte litteraria e artistica das publicações; ao director-gerente compete a administração commercial, juridica e financeira; ao director-secretario compete coadjuvar o director-litterario na função da superintendencia litteraria e artistica das publicações, ficando a seu cargo a confecção do magazine o almanach *Eu sei tudo*, e ao sub-director compete substituir qualquer dos directores nas suas funções e o director-gerente nos seus impedimentos.

Art. 5.º No impedimento do director-gerente, qualquer contracto ou documento que implique obrigação para a companhia deverá ser assignado conjuntamente por dous directores, sendo que um delles será sempre o sub-director.

Art. 6.º A directoria compete todos os actos necessarios á gestão da companhia, inclusive transgír, vender, dar, arrendar, caucionar, permutar os bens moveis da companhia, ouvido o conselho fiscal na hypothese de alienação e dependendo de autorização da assembleia geral no caso de alienação de bens immoveis.

Art. 7.º Os directores caucionarão a sua gestão com cem (100) acções cada um.

Art. 8.º A destituição da directoria ou de qualquer de seus membros só pode ser feita, desde que a votem accionistas representando mais da metade do capital social.

Art. 9.º O director-litterario e o director-gerente perceberão os honorarios de quatro contos de réis mensaes cada um; o director-secretario perceberá os honorarios de dous contos de réis mensaes, sendo estes elevados a tres contos de réis mensaes a principiar no anno de 1920; e o sub-director perceberá os honorarios de dous contos de réis mensaes.

Art. 10. Ha tres fiscaes, eleitos annualmente na assembleia geral ordinaria assim como tres supplentes eleitos na mesma sessão, com as attribuições da lei, podendo os mesmos ser ou não accionistas.

Art. 11. Os fiscaes terão a gratificação que annualmente a assembleia estipular.

Art. 12. Na hypothese de desacordo entre os directores, o conselho fiscal tem voto de desempate.

Art. 13. O anno social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro de cada anno.

Art. 14. A sessão da assembleia geral ordinaria deverá realizar-se até a segunda quinzena de março de cada anno, salvo caso de força maior, e os seus actos se regularão pelas disposições da lei, devendo os accionistas que nella quizerem tomar parte depositar suas acções até tres dias antes do dia marcado.

Art. 15. As assembleias geraes extraordinarias serão convocadas por deliberação da directoria, si accórdes os directores, e desta com os fiscaes na hypothese de desacordo.

Art. 16. Annualmente haverá balanço e os lucros liquidos distribuidos: dez por cento para fundo de reserva e o restante para dividendo, salvo qualquer outra deliberação da assembleia.

Art. 17. Em caso de liquidação, os saldos ficam ao arbitrio da assembleia extraordinaria que a decretar, sendo na falta a designação distribuidos *pro rata* pelas acções.

Art. 18. Os casos não previstos e os não indicados definitivamente nestes estatutos serão resolvidos pelas leis vigentes. O conselho fiscal será, porém, ouvido antes da solução.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1919.—*Aureliano Machado*, com 1.000 acções.—*Carlos Malheiro Dias*, com 750 acções.—*Randolpho Chagas*, com 500 acções.—*Renato de Castro*, com 150 acções.—*Manoel Dias Ferreira*, com 50 acções.—*Dr. Raymundo Ferreira*, com 25 acções.—*Albino Augusto Pacheco*, com 25 acções.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de setembro de 1919 archivou-se nesta repartição sob n.º 5.183, os seguintes documentos referentes á Companhia Editora Americana, a saber: acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 26 de julho de corrente anno que approvou a reforma de seus estatutos, e um exemplar dos estatutos reformados. Eu, João Hygino de Araújo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.—*João Hygino de Araújo*, 1.º official. (Inutilizadas estampilhas no valor de 41\$000). Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado, octava o carimbo da Junta Commercial).

Companhia Grelhas Economicas Brasil

RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES SOCIAES DE 1 DE AGOSTO DE 1918 A 30 DE JUNHO DE 1919

Srs. accionistas—Cabo-me, mais uma vez, apresentar-vos o relatório de que cogitam os nossos estatutos.

Bem pouco vos posso, ainda desta vez, dizer.

O estado da guerra trouxe, com as preoccupações pela victoria, intransponiveis obstáculos para as industrias em geral, mormente para as industrias noras, que, como as nossas, precisam, para se acreditar, de experiencia e de propaganda.

Continuamos, entretanto, a trabalhar, esperancados, á espera de melhores dias. Proseguimos na faina de obter patentes de invenção em varios paizes estrangeiros.

A escripta e demais documentos, todos á vossa disposição, vos esclarecerão melhor.

cerca dos nossos esforços em prol da companhia.

Submetto á vossa apreciação o balanço do exercício findo em proximo passado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1919.—Antonio Luiz dos Santos, presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo procedido ao exame do balanço apresentado pela directoria da Companhia Grelhas Economicas Brasil, verificado a exactidão das suas verbas, examinado os livros de escripta e demais documentos, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exactidão, é de parecer que seja o referido balanço approved.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1919.—Antonio Carlos Brasil.—Estevão Oneto.—José Gomes Couto.

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1919

Activo	
Ações a emittir.....	200:000\$000
Valores caucionados.....	8:000\$000
Patentes privilegiadas.....	50:000\$000
Grelhas e experiencias.....	478:000\$000
Instalação, despeços e outras patentes.....	49:204\$360
Caixa.....	77\$420
	455:281\$480
Passivo	
Capital.....	200:000\$000
Capital (aumento).....	200:000\$000
Antonio Carlos Brasil.....	27:074\$080
Antonio Luiz dos Santos.....	19:200\$000
Caução da directoria.....	8:990\$000
Grelhas fabricadas.....	407\$400
	455:281\$480

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1919.—Henrique Goulart, guarda livros.—Antonio Luiz dos Santos, presidente.

SOCIEDADES CIVIS

União Beneficente da Fabrica de Cartuchos

Extracto dos estatutos

A União Beneficente da Fabrica de Cartuchos, com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A associação tem por fim: a) pagar ao herdeiro legitimo do socio que fallecer ou a quem elle, socio, houver por escripto determinado, o peculio constituido por contribuições fixas de todos os socios, cujo pagamento se realizará sempre que a associação tiver de constituir um dos ditos peculios; b) adeantar com mil réis do peculio, logo após a notificação do obito para o enterro do socio adulto que fallecer, nada devendo de mensalidades e quotas de peculios, e cincoenta mil réis, nas mesmas condições, para o socio menor de 15 annos; c) dar um auxilio aos socios, quando, por enfermidade grave e prolongada por mais de um mez, se veja absolutamente sem outros recursos para continuar seu tratamento, estendendo-se tambem um auxilio aos que, por desastre ou invalidez, não possam prover os meios de subsistencia; d) pagar uma pensão mensal ao herdeiro mais proximo do socio empregado na fabrica de cartuchos que houver fallecido no gozo dos seus direitos sociaes, desde que os pretendentes provem o seu grão de parentesco por instrumento judicial, sendo os menores representados por legitimos tutores; e) emprestar com juizo de 5% aos socios que pertençam á fabrica pequenas quantias possiveis de serem cobradas de uma só vez; f) fornecer

aos socios mercadorias de consumo e de uso domestico mediante indemnização feita em folha de pagamento; g) conceder aos socios empregados na fabrica um auxilio de viagem quando, por motivo de molestia, tenham de se retirar para fora do Districto Federal; h) instituir e pagar um beneficio annual de dez mil réis aos que contarem mais de 20 annos de socios sem interrupção em suas contribuições e sem que tenham sido beneficiados pela caixa de soccorros extraordinarios; i) prodigalizar aos associados em geral e seus filhos, de qualquer sexo e idade, a maior somma possivel de educação civica; j) zelar pelos interesses da collectividade e promover entre os socios a maior harmonia e solidariedade.

A União é administrada e representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente, por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador.

Os estatutos da União são reformaveis no tocante á administração e no seu todo, desde que esse acto seja oriundo de uma assembléa geral formada por maioria de socios quites, convocados de accordo com as formalidades exigidas para tal fim, respeitadas, porém, os direitos adquiridos.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

No caso de dissolução da União Beneficente da Fabrica de Cartuchos, o predio social e todos os immoveis ficam pertencendo á mesma Fabrica de Cartuchos, a qual poderá alugar ou arrendar os referidos bens, revertendo os rendimentos a favor da Caixa dos Operarios existente na fabrica; entretanto os bens moveis terão o destino que adopta a assembléa geral que tratar da dissolução social.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro:

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000
Sello: (Abecedario do imposto do)..... 6\$000

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

Fallencia de David Coelho

AVISO AOS INTERESSADOS

Os liquidatarios previnem aos interessados que, do proximo dia 26 do corrente em diante, em seu escriptorio á rua do S. Pedro n. 103, pagarão o rateio final, de accordo com o calculo feito pelo contador do juizo,

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 13 horas do dia 6 de outubro proximo futuro, afim de deliberarem sobre reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919.—Francisco Serrador, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

CHAMADA DE AUMENTO DE CAPITAL

No escriptorio central da companhia, á rua da Candelaria n. 91, a partir desta data, está aberta a subscrição das ações do aumento de capital que de preferencia serão distribuidas pelos actuaes accionistas que as quizerem, na proporção de uma por duas das que possuirem, ao typo de 190\$, pagas de uma só vez no acto da subscrição, sendo esta encerrada a 15 de outubro proximo futuro, por deliberação da assembléa geral extraordinaria de 4º do corrente, conforme acta publicada no *Diário Official* de 13 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1919.—Thomas José da Silva Cunha, director presidente.

A' Praça

Simão Fernandes de Castro declara a esta praça e ás do interior que, para fins commerciaes, passa a se assignar desta data em diante Simão Fernandes Vieira de Castro.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.—Simão Fernandes Vieira de Castro.

Banco Popular do Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com a resolução da directoria, fica convocada para o dia 26 de outubro proximo, ás 13 horas, no escriptorio de sua Agencia Commercial, á rua Municipal n. 8, uma reunião, em assembléa geral extraordinaria, dos accionistas do Banco Popular de Minas Geraes, sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, na qual se tratará da elevação do capital social e da reforma de algumas disposições dos estatutos.

Os accionistas poderão comparecer pessoalmente, ou então mediante procurador, desde que seja este accionista, com poderes especificos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.—A directoria.

Fallencia da Companhia de Fiação e Tecidos do Andarahy

AVISO AOS PORTADORES DE «DEBENTURES»

São convidados os Srs. portadores de debentures da Companhia de Fiação e Tecidos Andarahy a virem receber nos dias 25, 26 e 27 do corrente, á rua do Rosario n. 103, 4º andar, a importância de 150\$ por debenture, fixada no accordo para resgate dos mesmos, accordo esse homologado pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil e que nos termos da lei é obrigatorio para todos os portadores de debentures, signatarios ou não do respectivo accordo.

Findo esse prazo, será depositada a importância relativa as debentures que não forem apresentadas a resgate.—O liquidante, Francisco Cor.